EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2026

<table>
<tr><td colspan="4">RESUMO DO EDITAL</td></tr>
<tr><td colspan="4">Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação, operação e gestão do sistema de estacionamento rotativo público do Município de Florianópolis/SC.
Valor: R$ 24.451.859,13 (vinte e quatro milhões quatrocentos e cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta e nove reais e treze centavos)
Início do recebimento das propostas: 13/05/2026 às 18h. (horário de Brasília/DF)
Data da sessão pública: 28/05/2026 às 11h. (horário de Brasília/DF)
Endereço Eletrônico: https://wbc.pmf.sc.gov.br/</td></tr>
<tr><td>Julgamento</td><td>Registro de Preços</td><td>Amostra</td><td>Prova de Conceito</td></tr>
<tr><td>Menor preço global</td><td>Não</td><td>Não</td><td>Sim</td></tr>
<tr><td colspan="4">DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Conforme ITEM 9)</td></tr>
<tr><td colspan="2">CND Federal
CND Estadual
CND Municipal
CND FGTS
CND Trabalhista</td><td colspan="2">Contrato Social
Certidão Simplificada
Certidão de Falência
Balanço Patrimonial 2 últimos anos
Documentos Técnicos (Conforme Item 9.3)</td></tr>
<tr><td>Licitação Exclusiva ME/EPP</td><td>Ampla Concorrência</td><td>Pedido de esclarecimento</td><td>Impugnação</td></tr>
<tr><td>Não</td><td>Sim</td><td>Até 25/05/2026</td><td>Até 25/05/2026</td></tr>
<tr><td colspan="4">OBSERVAÇÕES GERAIS</td></tr>
<tr><td colspan="4">1. A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO E FECHADO
2. Não anexe nenhum documento no sistema, sob pena de desclassificação.
3. Os documentos de proposta e habilitação devem ser inseridos em até 02 (horas) horas após a solicitação do Pregoeiro, dentro do Portal wbc.</td></tr>
</table>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 202/SMLCP/SULIC/2026

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, por meio da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias, sediada na Rua Conselheiro Mafra, 656, sala 501, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-914, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do decreto Municipal 24.954 de 2023, e demais legislação aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Bolsa Eletrônica de Compras, constante da página eletrônica do Município de Florianópolis, qual seja: **https://wbc.pmf.sc.gov.br/**

2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão eletrônico tem como objeto a **contratação de empresa especializada para implantação, operação e gestão do sistema de estacionamento rotativo público do Município de Florianópolis/SC**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A licitação será dividida em um único item, conforme tabela **DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO,** constante do Termo de Referência.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1. **Recebimento das propostas: De 13 de maio de 2026 às 18h até dia 28 de maio de 2026, às 11h.**

3.2. **Abertura das propostas: Dia 28 de maio de 2026, às 11h.**

3.3. **Início da sessão da disputa de preços: Dia 28 de maio de 2026, às 11h01min.**

3.4. O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

3.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.6. Formalização de consultas: observado o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá formular consultas pelo e-mail: **pregao.florianopolis@pmf.sc.gov.br**.

3.6.1. As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas no **https://wbc.pmf.sc.gov.br/** no link “Edital na íntegra anexos”, devendo os interessados consultar periodicamente.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de WBC (**https://wbc.pmf.sc.gov.br/**). Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico para Contratação, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida no momento de seu credenciamento.

4.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.3. A participação no pregão eletrônico para Contratação se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limites estabelecidos.

4.4. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.7.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.9. Sociedades cooperativas;

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.3 e 4.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.3 e 4.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.6 estende-se a terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de Comissão de Licitação, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com preço e a marca se o sistema assim o requerer, até a data e o horário estabelecidos em edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de registro de proposta.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. **Caso o certame tenha cotas reservada e exclusivas**, o fornecedor quando enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 a 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. Na descrição dos materiais que, em ocorrendo diferenças entre as especificações constantes do presente edital e a descrição dos materiais no sistema eletrônico, prevalecerão sempre as constantes deste edital.

5.10. A condição de microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, **se for o caso do certame,** deverá ser informada no acesso ao Pregão, marcando-se a opção “sim” quando solicitado pelo sistema.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.13, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.15. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.16. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.17. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. DOS PROCEDIMENTOS

6.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. O registro da proposta e o lance deverão ser ofertados pelo **valor global.**

6.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de **menor preço** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$0,01 (um centavo) de valor inferior.

6.7. A sessão de lances se dará nos termos do art. 22 da Instrução Normativa n. 73/2022, no modo aberto e fechado com o rito a seguir.

6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8.1. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8.2. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.8.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do **menor lance registrado**, vedada a identificação do licitante.

6.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Superintendência de Licitações e Contratos.

6.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.12. No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15. Em relação a itens **não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identifica em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou desconto mínimo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação disposta no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com disposto neste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. **Caso o** Termo de Referência exija a apresentação de **amostra** e/ou **execução de prova de conceito**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento das Propostas o Pregoeiro levará em consideração **o menor preço, devendo a proposta ser registrada no sistema pelo menor preço global.**

8.2. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

8.3. Se a proposta ou o lance de **menor valor**, após a fase de lances, não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.4. A cotação deverá ser em moeda corrente nacional com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de **menor valor.**

8.6. Após declarada(s) a(s) empresa(s) vencedora(s), será(ão) incluída(s) na ata, observada a ordem de classificação.

8.7. **Caso haja divisão de cotas, e se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota por ampla concorrência**, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo **menor preço ou maior desconto**.

8.8. Nos itens/lotes definidos como reservados/exclusivos para ME/EPP, caso não haja um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicada a exclusividade, ou seja, a participação na licitação será estendida a todas as empresas interessadas, independente do enquadramento.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica financeira, conforme relação abaixo, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF;

9.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual a abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991;

9.1.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.1.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.1.5. No caso de Municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

9.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.1.7. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica;

9.1.8. A licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Tribunal Regional do Trabalho;

9.1.9. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como das respectivas alterações, caso existam;

9.1.10. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante. (Documento exigido para fins de contratação, sem causa de inabilitação).

9.1.11. Os documentos cujo prazo de validade não esteja fixado terão o prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão. (Exceto aquele previsto no subitem que solicita o “Atestado de capacidade técnica”).

9.2. Para fins de **Habilitação Econômica**, relativamente ao item único disposto na tabela “**DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO”** do

Termo de referência, deverão comprovar, se for o caso, além do disposto no item 9.1 os seguintes documentos:

9.2.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos últimos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.2.3. Em se tratando de licitação para locação de materiais, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

9.2.4. Somente será considerada habilitada a licitante cuja Liquidez Geral resultar num valor igual ou superior a 1,00 (um);

$$\text{LG} = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

9.2.5. Somente será considerada habilitada a licitante cuja Solvência Geral resultar num valor igual ou superior a 1,00 (um);

$$\text{SG} = \frac{AT}{PC + ELP}$$

9.2.6. Somente será considerada habilitada a licitante cuja Liquidez Corrente resultar num valor igual ou superior a 1,00 (um);

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:
LG = Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
SG = Solvência Geral
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante

9.2.7. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas;

9.2.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido **não inferior a 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente**.

9.3. Para fins de **Habilitação Técnica, as empresas,** cadastradas ou não no SICAF, relativamente aos itens dispostos neste edital e no Termo de referência, deverão comprovar, se for o caso, com os seguintes documentos:

9.3.1. **Qualificação técnica do proponente**

9.3.1.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67 VI, da Lei nº 14.133/2021

9.3.1.2. Registro ou inscrição da empresa e/ou do profissional responsável no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, para a realização dos itens 15, 16 da tabela constante no Anexo 01 deste Termo de Referência.

9.3.1.3. Registro ou inscrição da empresa e/ou do profissional responsável no Conselho Regional de Administração - CRA, para a realização do item 08 da tabela constante no Anexo 01 deste Termo de Referência.

9.3.1.4. A exigência dos registros profissionais visa assegurar que os serviços técnicos especializados relacionados à engenharia de tráfego, sinalização viária, gestão operacional e administração contratual sejam executados por profissionais legalmente habilitados, observadas as atribuições definidas pelos respectivos conselhos profissionais.

9.3.1.5. Comprovação da capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, mediante apresentação de certidões ou atestados regularmente emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso, conforme art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021.

9.3.1.6. A exigência de atestados será restrita às seguintes parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação (valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado):

9.3.1.6.1. 1. Locação de sistema de Integrado de Gestão de Estacionamento Rotativo Online, incluindo os módulos: dashboard/central de monitoramento, cadastro, financeiro, fiscalização e CRM).

9.3.1.6.2. 2A. Sistema de fiscalização móvel embarcada, integrada ao sistema de gestão de estacionamento, dotado de 04 (quatro) câmeras OCR e 04 (quatro) câmeras panorâmicas para consulta automática de placas dos veículos estacionados, e kit de instalação veicular.

9.3.1.6.3. 2B. Módulo de Comunicação do Veículo – Redundância de Comunicação. Locação de sistema e equipamentos, inclusive software, que efetue a redundância de dados móveis, com no mínimo 3 opções (via satélite obrigatório, 3G, 4G e/ou 5G), possibilitando o envio e aferição de OCR em tempo real.

9.3.1.6.4. 10. Unidades Móveis de Atendimento ao Usuário – Container de 20 pés, adaptado, refrigerado e com iluminação natural, com dimensões externas aproximadas de 6,06 metros x 2,44 metros de largura) x 2,59 metros de altura, 02 (dois) atendentes em horário de funcionamento compatível com o estacionamento para auxílio do usuário.

9.3.1.6.5. 11. Locação de parquímetros multi vaga, tipo multi serviço com atendimento por tela 10” polegadas, integrados e com comunicação online, aceitando múltiplos meios de pagamento (moedas, cartões/dispositivos RFID, cartões de crédito, débito e PIX), com fonte de energia própria e software incorporado que possibilitem a integração com outros dispositivos, incluindo planos de dados, serviço de suporte e operação, inclusive coleta de cofres, instalação, desinstalação e eventual realocação, licenças de softwares necessárias e seguro do equipamento.

9.3.1.6.6. 13. Locação de parquímetro de autoatendimento para Ponto de Venda (PDV), com tela mínima de 10 polegadas, para venda de crédito ou recarga de estacionamento, homologado pela ANATEL, incluindo planos de dados, serviço de suporte e operação, inclusive coleta de cofres, instalação, desinstalação e eventual realocação, licenças de softwares necessárias e seguro do equipamento.

9.3.1.6.7. As parcelas selecionadas correspondem aos componentes de maior relevância técnica e operacional do objeto, considerados essenciais à adequada execução do sistema integrado de estacionamento rotativo, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3.1.6.8. Para as parcelas acima identificadas, será exigida comprovação de execução prévia de contratos com quantitativo mínimo equivalente a até 50% (cinquenta por cento) de cada parcela, vedadas limitações de tempo e de locais específicos, nos termos do art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021.

9.3.1.6.9. Será admitido o somatório de diferentes atestados para comprovação do quantitativo mínimo, inclusive quando executados de forma concomitante.

9.3.1.6.10. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da licitante.

9.3.1.6.11. A Administração poderá solicitar elementos comprobatórios da veracidade dos atestados apresentados.

9.3.1.7. Apresentação de profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de

responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, conforme art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.3.1.8. Para os serviços relacionados à elaboração de projetos, implantação, manutenção e adequação da sinalização viária horizontal e vertical, bem como demais atividades técnicas correlatas à engenharia de tráfego, mobilidade ou infraestrutura viária, será exigida a apresentação de responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme as atribuições profissionais legalmente estabelecidas.

9.3.1.9. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) possuir atribuição técnica compatível com as parcelas do objeto para as quais forem designados, especialmente quanto às atividades de projeto, implantação e operação dos sistemas vinculados ao estacionamento rotativo público.

9.3.1.10. A comprovação do vínculo do responsável técnico com a licitante poderá ocorrer por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de futura contratação, acompanhada de anuência do profissional.

9.3.1.11. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar diretamente da execução contratual, sendo admitida a substituição por outro(s) profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente autorizada pela Administração.

9.3.1.12. Não serão aceitos atestados referentes a profissionais que estejam cumprindo sanção nos termos do art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida sua utilização após o integral cumprimento da sanção.

9.4. Quando, e se permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão

traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5. Quando, e se permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30%, com justificativa, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia com conferência de autenticidade, passível de diligência pelo agente de contratação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.9. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo mínimo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.14. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurada à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for

declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Certidão Negativa.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.5. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pregao.florianopolis@pmf.sc.gov.br.

10.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.8. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, por meio de marca ou qualquer outro descritivo.

10.9. A decisão de impugnação será divulgada a todos os interessados por meio do sistema de Pregão Eletrônico.

10.10. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.11. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.12. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.13. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.14. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.15. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata.

10.16. O Contrato ou instrumento equivalente será formalizado, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

10.17. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

10.18. Colhidas as assinaturas, o Órgão requisitante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Multa: I. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias; II. Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia; III. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021. IV. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no **https://wbc.pmf.sc.gov.br/** .

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida nos moldes de comunicação do Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. Em caso de divergência entre a descrição dos itens no sistema https://wbc.pmf.sc.gov.br/ e no edital, prevalecerá a do edital.

12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

12.12.2. ANEXO II – Minuta do Contrato

12.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

Florianópolis, 12 de maio de 2026.

Rafael Hahne

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Total
01	01	Serviço	Contratação de empresa especializada para implantação, operação e gestão do sistema de estacionamento rotativo público do Município de Florianópolis/SC.*	R$ 24.451.859,13
Valor Total: R$ 24.451.859,13				

*A descrição completa do serviço está prevista no anexo I do Termo de Referência

1. **OBJETO:**

1.1. **Definição do objeto:**

1.1.1. Contratação de empresa especializada para implantação, operação e gestão do sistema de estacionamento rotativo público do Município de Florianópolis/SC.

1.2. **Descrição do objeto:**

1.2.1. A contratação compreende a disponibilização de solução integrada, incluindo:

1.2.1.1. sistema tecnológico unificado, composto por plataforma web e módulos operacionais, financeiros, de fiscalização e de atendimento ao usuário;

1.2.1.2. fornecimento, instalação e operação de equipamentos e dispositivos de campo, tais como parquímetros, pontos de venda, dispositivos móveis e sistemas embarcados com leitura automática de placas, com tecnologia *Optical Character Recognition* (OCR);

1.2.1.3. fornecimento de veículos e infraestrutura necessários às atividades de fiscalização;

1.2.1.4. disponibilização de módulos de análise, validação e convalidação de dados para suporte à emissão de Autos de Infração de Trânsito (AITs);

1.2.1.5. implantação, manutenção e adequação da sinalização viária horizontal e vertical vinculada ao sistema;

1.2.1.6. disponibilização de equipe operacional e estrutura de atendimento ao usuário;

1.2.1.7. fornecimento de conectividade de dados e infraestrutura tecnológica necessária ao funcionamento do sistema; e

1.2.1.8. prestação de serviços de implantação, operação, manutenção, suporte técnico, licenciamento e demais recursos indispensáveis à plena

execução, controle e fiscalização do estacionamento rotativo nas vias e áreas públicas do Município.

1.3. Estimativa e quantidades:

DESCRIÇÃO		QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO
1	Locação de sistema de Integrado de Gestão de Estacionamento Rotativo Online, incluindo os módulos: dashboard/central de monitoramento, cadastro, financeiro, fiscalização e CRM) .	**1**	serviço	R$ 83.100,00
1-A	Módulo WEB - Meio complementar de acesso e uso do sistema de estacionamento rotativo via WEB, a partir de qualquer computador ou dispositivo conectado à internet .	**1**	serviço	R$ 6.125,00
2	Fornecimento de veículo Hatch elétrico completo, com capacidade de bateria superior a 180km, dotado de giroflex tipo Asa, rádio comunicador VHF híbrido e plotagem.(estimativa de rodagem de 3.000 km/mês).	**8**	serviço	R$ 8.950,00
2-A	Sistema de fiscalização móvel embarcada, integrada ao sistema de gestão de estacionamento, dotado de 04 (quatro) câmeras OCR e 04 (quatro) câmeras panorâmicas para consulta automática de placas dos veículos estacionados, e kit de instalação veicular.	**8**	serviço	R$ 15.577,50
2-B	Módulo de Comunicação do Veículo – Redundância de Comunicação. Locação de sistema e equipamentos, inclusive software, que efetue a redundância de dados móveis, com no mínimo 3 opções (via satélite obrigatório, 3G, 4G e/ou 5G), possibilitando o envio e aferição de OCR em tempo real.	**8**	serviço	R$ 10.585,00
2-C	Módulo ou Processo de Análise e Convalidação para emissão de Autos de Infração de Trânsito (AIT´s), integrando dois sistemas automaticamente: a captura de placas (imagens) pelo veículo e a formatação dos Autos de Infração (AIT), e 02 (duas) estações de trabalho, cada uma composta por 01 (um) computador 12ª geração Intel® Core™ i5 com 16GB DDR4 de memória ou equivalente, armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 ou equivalente, sistema operacional Windows 11 PRO ou equivalente, teclado, mouse e 02 (dois) monitores de 24 polegadas para monitoramento, gestão e operação do Módulo, além de uma impressora multifuncional colorida para todas as estações de trabalho, incluindo locação de softwares e licenças para registro de operação, ocorrência e infração de trânsito (com emissão de Auto de Infração de Trânsito), devidamente homologado pelo DENATRAN.	**8**	serviço	R$ 10.162,50
3	Ponto OCR - Sistema de fiscalização de entrada e	**20**	serviço	R$ 3.512,50

	saída de bolsões de estacionamento e outras áreas que permitam tal fiscalização, integrada ao sistema de gestão de estacionamento, composto por um equipamento montando em poste galvanizado de até 5 metros, dotado de 01 (uma) câmeras OCR (um equipamento para entrada ou para saída do bolsão), para consulta automática de placas dos veículos acessando os bolsões de estacionamento ou demais áreas controladas por este modelo.			
4	Contratação de Motorista habilitado e com curso de condutor de veículo de emergência.	**10**	serviço	R$ 8.472,50
5	Contratação de Monitores, devidamente uniformizados, para 150 vagas que serão responsaveis pela fiscalização das vagas, pela realização de vendas de tickets do estacionamento rotativo, além de do acionamento aos responsáveis dos veículos que constam irregulares. Cumprimento da escala de segunda a sexta-feira e carga horária de 35h semanais	**40**	serviço	R$ 6.336,15
6	Contratação de Supervisores, devidamente uniformizados, para manter o serviço continuado para o cumprimento das escalas de segunda a sábado, sendo 1 supervisor para 20 monitores.	**2**	serviço	R$ 8.241,05
7	Contratação de Auxiliar Administrativo para auxiliar nas atividades administrativa na escala indicada para manutenção do funcionamento do Sistema de Estacionamento Rotativo, com carga horária de segunda a sexta-feira.	**1**	serviço	R$ 6.336,15
8	Contratação de Gerente para liderar a equipe de Auxiliares Administrativos, Supervisores e Motoristas e manter o relacionamento com o Contratante, representando a Contratada, com carga horária de segunda a sexta-feira.	**1**	serviço	R$ 10.907,91
9	Central de Atendimento ao Usuário na área central, com área mínima de 50m², 04 (quatro) atendentes em horário de funcionamento compatível com o estacionamento rotativo (mobiliario de escritório, computador e impressoras) para auxílio e atendimento ao usuário.	**1**	serviço	R$ 35.261,00
10	Unidades Móveis de Atendimento ao Usuário – Container de 20 pés, adaptado, refrigerado e com iluminação natural, com dimensões externas aproximadas de 6,06 metros x 2,44 metros de largura) x 2,59 metros de altura, 02 (dois) atendentes em horário de funcionamento compatível com o estacionamento para auxílio do usuário.	**10**	serviço	R$ 21.340,05
11	Locação de parquímetros multivaga, tipo multiserviço com atendimento por tela 10" polegadas, integrados e com comunicação online, aceitando múltiplos meios de pagamento (moedas, cartões/dispositivos RFID, cartões de crédito, débito e PIX), com fonte de energia própria e software incorporado que possibilitem a integração com	**200**	serviço	R$ 2.754,50

	outros dispositivos, incluindo planos de dados, serviço de suporte e operação, inclusive coleta de cofres, instalação, desinstalação e eventual realocação, licenças de softwares necessárias e seguro do equipamento.			
12	Locação de parquímetro multivaga “indoor”, tipo multiserviço com atendimento por tela 24” polegadas, integrados e com comunicação online, aceitando múltiplos meios de pagamento (moedas, cartões/dispositivos RFID, cartões de crédito, débito e PIX), com software incorporado que possibilitem a integração com outros dispositivos, incluindo planos de dados, serviço de suporte e operação, inclusive coleta de cofres, instalação, desinstalação e eventual realocação, licenças de softwares necessárias e seguro do equipamento.	**20**	serviço	R$ 3.030,75
13	Locação de parquímetro de autoatendimento para Ponto de Venda (PDV), com tela mínima de 10 polegadas, para venda de crédito ou recarga de estacionamento, homologado pela ANATEL, incluindo planos de dados, serviço de suporte e operação, inclusive coleta de cofres, instalação, desinstalação e eventual realocação, licenças de softwares necessárias e seguro do equipamento.	**60**	serviço	R$ 1.905,75
14	Locação de equipamentos de fiscalização manual, tipo smartphone, tablet ou outro formato eletrônico, tela mínima de 4,5 pol., para IOS ou Android, 4G, câmera, homologado pela ANATEL e impressora (acoplada ou não). + 10% de reserva, incluindo planos de dados, serviço de suporte e operação, licenças de softwares necessárias e seguro do equipamento.	**50**	serviço	R$ 882,50
15	Elaboração do projeto da sinalização vertical e horizontal das vagas de estacionamento, com localização dos parquímetros a serem instalados.	**11687**	serviço	R$ 18,33
16	Serviços de implantação e manutenção de sinalização vertical e horizontal			
16A	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação ou advertência com diâmetro externo mínimo de 2” (duas polegadas) e espessura mínima de 2,77mm, início da placa com altura mínima do solo de 2 (dois) metros – fornecimento e instalação	**1500**	serviço	R$ 383,25
16B	Placas de sinalização, chapa de material anticorrosivo, espessura mínima de 1,25 mm, 0,50 m (largura) x 1,00 m (altura), cantos arredondados, face posterior pintada na cor preto fosco, face principal com aplicação do fundo, símbolos, letras e tarjas em película reflexiva) – fornecimento e instalação	**750**	serviço	R$ 618,50
17C	Aplicação de sinalização horizontal a frio base acrílica – processo mecânico/manual para eixos, conforme NBR13699:2012, nas cores branca e amarela de 0,6mm de espessura	**3300**	serviço	R$ 48,33

18D	Aplicação de sinalização horizontal a frio base acrílica – processo mecânico/manual para setas, zebrados e símbolos, conforme NBR13699:2012, nas cores branca, azul, verde e amarela de 0,6mm de espessura	**1461**	serviço	R$ 63,50

1.3.1. As quantidades estimadas, especificações técnicas, unidades de medida, valores unitários mensais e respectivos valores totais dos itens que compõem o objeto da presente contratação encontram-se detalhados no Anexo I deste Termo de Referência, incluindo o valor global estimado da contratação.

1.3.2. Os itens constantes do nesta contratação serão executados sob demanda, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, não gerando obrigação de contratação integral das quantidades estimadas.

1.4. Natureza do objeto:

1.4.1. O objeto da presente contratação classifica-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4.2. Essa característica permite a descrição clara, precisa e padronizada do objeto, viabilizando a adequada comparação entre propostas e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.5. Classificação do objeto quanto ao modelo de execução:

1.5.1. Forma de execução contratual:

1.5.1.1. O modelo de execução contratual por empreitada por preço unitário mostra-se o mais adequado para a presente contratação, tendo em vista a natureza do objeto, que envolve atividades contínuas, variáveis e mensuráveis por unidades de serviço efetivamente executadas.

1.5.1.2. A adoção desse modelo permite maior flexibilidade na execução, considerando que a implantação e operação do sistema ocorrerão de forma progressiva e poderão sofrer variações quantitativas ao longo do tempo, especialmente em razão da existência de vagas sazonais, cuja ativação se concentra em determinados períodos do ano.

1.5.1.3. O regime por empreitada por preço unitário possibilita o adequado ajuste entre a demanda real e os pagamentos devidos, evitando desembolsos por serviços não prestados e assegurando maior aderência à efetiva utilização do sistema, característica contribui para a eficiência na gestão contratual, o controle dos custos e a mitigação de riscos relacionados à superestimativa de quantitativos.

1.5.1.4. Sob o aspecto operacional, o modelo também favorece a mensuração objetiva do desempenho da CONTRATADA, permitindo o acompanhamento contínuo da execução por meio de indicadores vinculados às unidades de serviço, bem como a adequada fiscalização pela CONTRATANTE.

1.5.1.5. A escolha do regime de empreitada por preço unitário garante maior economicidade, eficiência e alinhamento com o planejamento da contratação, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e no art. 37 da Constituição Federal.

1.5.2. Natureza quanto à continuidade:

1.5.2.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço de natureza contínua, uma vez que sua execução é indispensável ao atendimento de necessidades permanente da CONTRATANTE, não se esgotando em uma única prestação ou em um período determinado.

1.5.2.2. A gestão do sistema de estacionamento rotativo envolve atividades operacionais, tecnológicas e de fiscalização que demandam funcionamento ininterrupto e integrado, incluindo controle de vagas, arrecadação, monitoramento, atendimento ao usuário e suporte aos procedimentos de autuação. Essas atividades possuem caráter recorrente e essencial à ordenação do uso do espaço público, à mobilidade urbana e à adequada gestão do trânsito no município de Florianópolis.

1.5.2.3. A necessidade de manutenção contínua da infraestrutura, dos sistemas tecnológicos, da sinalização viária e dos equipamentos de campo, aliada à prestação permanente de serviços ao usuário e à fiscalização, evidencia que se trata de demanda contínua, cuja interrupção comprometeria diretamente a eficiência administrativa e o interesse público.

1.5.2.4. A contratação enquadra-se como serviço contínuo, nos termos da legislação aplicável, justificando a adoção de mecanismos contratuais compatíveis com sua natureza.

1.5.3. Prazo de contratação e índice de reajustamento:

1.5.3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a prorrogação sucessiva, respeitado o limite máximo de até 10 (dez) anos, conforme disposto no art. 107 do referido diploma legal, desde que devidamente justificada e comprovada a vantajosidade para a CONTRATANTE.

1.5.3.2. Os preços contratados serão reajustados a cada 12 (doze) meses, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

1.5.3.3. A data-base para cálculo do reajuste será a data o orçamento inicial, datado em 13/04/2026, a partir da qual será contado o período mínimo de 12 (doze) meses para a aplicação do primeiro reajuste, nos termos da legislação vigente.

1.5.3.4. O reajuste incidirá somente sobre contratações cuja execução ultrapasse 12 (doze) meses, contados da data-base estabelecida para o cálculo do reajuste.

1.5.3.5. Nos contratos de serviços comuns, sejam eles contínuos ou de escopo, a atualização de preços somente poderá ocorrer por:

1.5.3.5.1. Reajuste, aplicável conforme periodicidade e índice definidos no subitem 1.5.3.2.; e

1.5.3.5.2. Revisão por álea extraordinária, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou de consequências incalculáveis, com impacto relevante e mensurável nos custos do objeto contratado.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por finalidade a implantação, operação, manutenção e gestão do sistema de estacionamento rotativo público no Município de Florianópolis, mediante solução tecnológica integrada, sendo motivada pela necessidade de modernização dos mecanismos de controle, arrecadação e fiscalização, bem como pela adequação ao novo marco legal instituído pela Lei nº 11.481/2025, considerando o contexto atual de insuficiência dos modelos tradicionais, baixa eficiência operacional e limitações no controle e transparência da gestão do sistema.

2.2. A não realização da contratação poderá acarretar prejuízos à organização e à rotatividade do uso das vagas públicas, redução da eficiência na gestão do espaço urbano, perda de arrecadação, aumento de irregularidades e dificuldades na fiscalização, comprometendo a mobilidade urbana, o ordenamento viário e a qualidade dos serviços prestados à população, além de impactar negativamente a capacidade de planejamento e controle da Administração.

2.3. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de solução integrada de gestão do estacionamento rotativo, abrangendo sistema tecnológico, equipamentos, infraestrutura, operação, manutenção, fiscalização e atendimento ao usuário, definida como a alternativa mais adequada e vantajosa à Administração, por possibilitar maior controle, rastreabilidade, eficiência operacional e mitigação de falhas e fraudes, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos dos arts. 11 e 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A presente contratação não está inserida no Plano de Contratações Anual (PCA), em razão da superveniência da demanda e da necessidade administrativa decorrente da implementação do novo modelo de gestão do estacionamento rotativo instituído pela Lei nº 11.481/2025, sem prejuízo da observância aos princípios do planejamento, eficiência e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A solução técnica escolhida consiste na implantação e operação de sistema integrado de gestão do estacionamento rotativo público, baseado em plataforma tecnológica unificada, com utilização de dispositivos eletrônicos, conectividade de dados, ferramentas de fiscalização automatizada e módulos de controle operacional, financeiro e de atendimento ao usuário, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar – ETP. Para tanto, a CONTRATADA deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1. Requisitos técnicos:

3.1.1.1. Disponibilização de plataforma tecnológica centralizada (web), com acesso em tempo real e integração entre os módulos operacionais, financeiros, de fiscalização e atendimento;

3.1.1.2. Utilização de dispositivos móveis para agentes de fiscalização, com sistema embarcado e funcionalidade de leitura automática de placas (OCR), compatível com o padrão Mercosul;

3.1.1.3. Integração entre meios de pagamento digitais, pontos de venda e parquímetros, assegurando rastreabilidade e controle da arrecadação;

3.1.1.4. Registro, armazenamento e processamento de dados com garantia de integridade, rastreabilidade, segurança da informação, disponibilidade dos sistemas e observância das disposições da Lei Geral de Proteção de

Dados Pessoais – LGPD, adotando-se, sempre que possível, mecanismos de anonimização, pseudonimização e minimização de dados.

3.1.1.5. Disponibilização de infraestrutura tecnológica compatível com operação contínua, incluindo servidores, conectividade e suporte técnico; e

3.1.1.6. Sistemas aptos a subsidiar a análise, validação e convalidação de dados para emissão de Autos de Infração de Trânsito (AITs), conforme regulamentação vigente.

3.1.2. Padrões de qualidade:

3.1.2.1. Os serviços e soluções deverão atender a padrões de desempenho e qualidade compatíveis com as melhores práticas de mercado, assegurando:

3.1.2.1.1. alta disponibilidade e estabilidade dos sistemas;

3.1.2.1.2. confiabilidade das informações processadas;

3.1.2.1.3. precisão nos registros de ocupação e na apuração da taxa de respeito, de modo a subsidiar o controle e o acompanhamento da operação pela fiscalização da CONTRATANTE;

3.1.2.1.4. usabilidade adequada para usuários e operadores; e

3.1.2.1.5. interoperabilidade entre sistemas e dispositivos.

3.1.3. Requisitos de manutenção preventiva e corretiva:

3.1.3.1. Execução de manutenção preventiva periódica em todos os equipamentos, sistemas e infraestrutura;

3.1.3.2. Atendimento a chamados de manutenção corretiva dentro de prazos compatíveis com a criticidade do serviço;

3.1.3.3. Atualizações tecnológicas e evoluções do sistema, sem prejuízo da continuidade da operação;

3.1.3.4. Substituição de equipamentos defeituosos ou obsoletos, garantindo a continuidade dos serviços.

3.1.4. Vida útil estimada:

3.1.4.1. A vida útil estimada dos equipamentos e sistemas deverá observar os padrões tecnológicos aplicáveis, sendo, em regra, de no mínimo 5 (cinco) anos, admitidas atualizações e substituições necessárias para manutenção do desempenho.

3.1.5. Sustentabilidade:

3.1.5.1. A solução deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social, econômica e cultural, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 11, parágrafo único, da IN SEGES/ME nº 73/2022, incluindo:

3.1.5.1.1. utilização de equipamentos com eficiência energética;

3.1.5.1.2. redução do uso de papel mediante digitalização de processos;

3.1.5.1.3. destinação ambientalmente adequada de resíduos e equipamentos;

3.1.5.1.4. promoção de acessibilidade e inclusão no atendimento ao usuário; e

3.1.5.1.5. adoção de práticas que reduzam impactos ambientais e operacionais.

3.1.6. Ciclo de vida:

3.1.6.1. A solução deverá considerar os custos diretos e indiretos ao longo de todo o ciclo de vida do objeto, incluindo implantação, operação, manutenção, reposição, atualização tecnológica e descarte, conforme disposto no art. 34, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.6.2. Para efeitos deste Termo de Referência, considera-se ciclo de vida o conjunto de etapas sequenciais ou inter-relacionadas, que compreendem:

3.1.6.2.1. concepção e desenvolvimento;

3.1.6.2.2. produção e fornecimento;

3.1.6.2.3. utilização e manutenção;

3.1.6.2.4. reposição, atualização ou modernização; e

3.1.6.2.5. descarte, desativação ou destinação final ambientalmente adequada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Subcontratação:

4.1.1. Será vedada a subcontratação das parcelas principais e estratégicas do objeto, especialmente aquelas relacionadas à operação do sistema, fiscalização eletrônica, gestão da arrecadação, processamento de dados e controle operacional.

4.1.2. Poderá ser admitida subcontratação acessória e complementar, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução contratual.

4.2. Garantia:

4.2.1. Será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, podendo a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades:

4.2.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

4.2.1.2. seguro-garantia; ou

4.2.1.3. fiança bancária.

4.2.2. O valor da garantia corresponderá a 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2.1. A majoração do percentual da garantia contratual para 10% (dez por cento) justifica-se em razão da elevada complexidade técnica, operacional e tecnológica do objeto, que envolve implantação, operação contínua e gestão integrada do sistema de estacionamento rotativo público, incluindo infraestrutura tecnológica crítica, fiscalização eletrônica embarcada, arrecadação pública, processamento de dados em tempo real, manutenção de equipamentos, conectividade, atendimento ao usuário e execução de sinalização viária.

4.2.2.2. A execução contratual apresenta riscos operacionais relevantes, especialmente quanto à continuidade da prestação dos serviços, à integridade dos sistemas, à confiabilidade das informações processadas, à adequada arrecadação e repasse dos valores públicos, bem como à necessidade de rápida resposta em situações de falha operacional, indisponibilidade tecnológica ou inadimplemento contratual.

4.2.2.3. Considerando que eventual interrupção ou execução inadequada dos serviços poderá gerar impactos diretos na mobilidade urbana, no ordenamento do espaço público, na fiscalização de trânsito e na arrecadação municipal, a exigência de garantia em percentual superior ao mínimo legal mostra-se necessária, proporcional e adequada à mitigação dos riscos inerentes à contratação, resguardando o interesse público e a segurança da execução contratual.

4.2.3. A garantia, a critério da CONTRATADA, deverá ser prestada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

4.2.4. A garantia prestada terá por finalidade assegurar o integral cumprimento das obrigações contratuais e poderá ser utilizada para ressarcimento de prejuízos decorrentes de inadimplemento contratual, inclusive quanto à ausência ou atraso nos repasses financeiros decorrentes da operação à CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis previstas na legislação e no contrato.

4.3. Vistoria:

4.3.1. É assegurado ao licitante o direito de realizar vistoria prévia nos locais de execução dos serviços.

4.3.2. Caso realizada a vistoria, o interessado deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, o respectivo Atestado de Vistoria, emitido pela Administração.

4.3.3. Na hipótese de não realização da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições e

peculiaridades dos locais de execução dos serviços, bem como declaração do responsável técnico atestando tal ciência, não podendo alegar desconhecimento posteriormente.

4.3.4. A vistoria deverá ser previamente agendada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, sendo realizada com acompanhamento de servidor designado pela Administração.

4.3.5. Para a realização da vistoria, o representante legal da empresa ou seu responsável técnico deverá estar devidamente identificado, mediante apresentação de documento de identidade e de documento que comprove sua vinculação à empresa e sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3.6. Informações para realização da vistoria:

4.3.6.1. Local: vias públicas integrantes do sistema de rotativo no município de Florianópolis/SC, conforme Anexo 02 deste Termo de Referência;

4.3.6.2. Data e Horário: de segunda a sexta-feira, durante o horário comercial;

4.3.6.3. Responsável pelo agendamento: Ivan Luiz Ceola Schneider, por meio do endereço eletrônico: protocolo.infraestrutura@pmf.sc.gov.br;

4.3.6.4. Ponto de Referência: Avenida Osmar Cunha, 77, Centro – Florianópolis/SC;

4.3.6.5. Observações: a vistoria poderá abranger diferentes áreas do Município, conforme orientação da Administração;

4.3.7. A não realização da vistoria não poderá ser invocada como fundamento para posteriores alegações de desconhecimento das condições dos locais, nem para eximir a CONTRATADA de suas obrigações, devendo assumir integralmente os ônus decorrentes da execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

5.1. Condições, prazos e local da prestação dos serviços:

5.1.1. Condições técnicas, quantitativas e qualitativas:

5.1.1.1. A execução dos serviços deverá obedecer integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho compatíveis com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como, quando pertinente, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), além de observar as melhores práticas em tecnologia da informação, segurança da informação e proteção de dados, incluindo, no que couber, normas da série ABNT

NBR ISO/IEC 27000 (gestão de segurança da informação), ABNT NBR ISO/IEC 20000 (gestão de serviços de TI), a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e demais normativos técnicos e regulamentares aplicáveis ao objeto.

5.1.2. Prazo de execução dos serviços:

5.1.2.1. O prazo total e/ou parcial para execução será definido conforme a natureza e complexidade do objeto, em atendimento ao art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser suficiente para garantir a adequada prestação e a economicidade;

5.1.2.2. O prazo de prestação dos serviços é de 15 (quinze) dias, contados da ordem de serviço;

5.1.3. Local de prestação dos serviços:

5.1.3.1. A prestação ocorrerá nos endereços especificados neste Termo de Referência, mediante ordem de serviço da CONTRATANTE, sendo vedada a alteração sem prévia anuência da Administração, salvo nos casos previstos em lei.

5.1.4. Materiais a serem disponibilizados:

5.1.4.1. Na execução de serviços, caso haja necessidade de utilização de materiais não previstos neste Termo de Referência, estes deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e devem atender integralmente às especificações técnicas e de qualidade dos demais materiais. É vedada a utilização de materiais de qualidade inferior ou sem certificação.

5.1.4.2. A demanda do órgão tem como base as seguintes características, como mostra o Anexo 03 deste Termo de Referência.

5.1.5. Especificações da garantia do serviço:

5.1.5.1. A CONTRATADA deverá assegurar a adequada execução dos serviços prestados, responsabilizando-se pela correção, sem ônus para a Administração, de falhas, vícios, defeitos ou inconsistências identificadas durante a execução contratual ou no período de garantia dos serviços.

5.1.5.2. A responsabilidade da CONTRATADA abrange a manutenção corretiva, substituição de componentes defeituosos, ajustes operacionais, correção de inconsistências sistêmicas e demais providências necessárias à plena funcionalidade da solução implantada.

5.1.5.3. O prazo de garantia dos serviços será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo da garantia legal aplicável e das responsabilidades previstas no Código Civil, no Código de Defesa do Consumidor e na legislação pertinente.

5.1.5.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar suporte técnico e promover, em prazo compatível com a criticidade da ocorrência, a correção das falhas identificadas pela CONTRATANTE, sem custos adicionais.

5.1.5.5. Caso equipamentos, dispositivos ou componentes fornecidos possuam garantia do fabricante em prazo inferior ao estabelecido neste Termo de Referência, caberá à CONTRATADA complementar a garantia pelo período remanescente.

5.1.5.6. A garantia prevista neste item não se confunde com a garantia contratual de execução prevista no item 4.2 deste Termo de Referência, possuindo natureza distinta e finalidade específica relacionada à qualidade, funcionalidade e desempenho dos serviços e equipamentos fornecidos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita observância às cláusulas avençadas, às disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação municipal correlata, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, devendo a ocorrência ser formalmente registrada em apostila.

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial de alinhamento, ocasião em que será apresentado o plano de fiscalização e gestão, contendo: obrigações contratuais; mecanismos de fiscalização; métodos de aferição de resultados; plano complementar de execução da CONTRATADA (quando aplicável); e hipóteses de aplicação de sanções.

6.4. As comunicações formais entre a Administração e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais para fins de registro e controle.

6.5. O órgão ou entidade CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA a qualquer tempo, para adoção de providências imediatas.

6.6. A CONTRATADA deverá manter preposto durante a execução do objeto, durante toda a execução do contrato, devidamente investido de poderes para representá-la

administrativa e tecnicamente perante a CONTRATANTE, sempre que a natureza dos serviços exigir acompanhamento direto e contínuo.

6.7. A exigência de manutenção de preposto justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada interlocução entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como garantir a pronta adoção de providências operacionais e administrativas decorrentes da execução contratual. Considerando a natureza do objeto, que envolve a operação de sistema eletrônico, fiscalização em campo e variações de demanda ao longo do período contratual, a atuação do preposto é essencial para assegurar a continuidade, eficiência, controle e qualidade dos serviços prestados, além de possibilitar o atendimento tempestivo às determinações da fiscalização e a mitigação de eventuais falhas operacionais.

6.8. O pagamento à CONTRATADA será realizado em conformidade com a efetiva prestação dos serviços, independentemente da presença do preposto no local da execução

6.9. A Administração poderá recusar, de forma fundamentada, a indicação ou a manutenção do preposto designado, hipótese em que a CONTRATADA deverá proceder à substituição.

6.10. Fiscalização:

6.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela Administração, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes o acompanhamento da execução, o registro de ocorrências e a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, observando-se, ainda, as diretrizes estabelecidas no Manual de Fiscalização de Contratos (2ª edição), instituído pela Portaria nº 184/CGM/2024.

6.10.1.1. Fiscalização Técnica:

6.10.1.1.1. Compete ao fiscal técnico acompanhar e verificar a execução integral dos serviços, observando o cumprimento das condições contratuais, das especificações técnicas, dos padrões de qualidade, dos indicadores de desempenho e das obrigações operacionais previstas neste Termo de Referência.

6.10.1.1.2. A fiscalização técnica abrangerá, dentre outros aspectos:

6.10.1.1.2.1. a implantação física da infraestrutura do sistema, incluindo instalação, funcionamento, manutenção e adequação de parquímetros, equipamentos multisserviço, dispositivos móveis, câmeras, sistemas embarcados, placas de sinalização vertical e sinalização horizontal;

6.10.1.1.2.2. a implantação lógica e tecnológica da solução, incluindo funcionamento da plataforma web, integração entre sistemas, conectividade, estabilidade operacional, segurança da informação, armazenamento de dados e interoperabilidade entre módulos e equipamentos;

6.10.1.1.2.3. o correto funcionamento dos sistemas de leitura automática de placas (OCR), monitoramento eletrônico e transmissão de dados em tempo real;

6.10.1.1.2.4. a disponibilidade, desempenho e estabilidade dos sistemas e equipamentos utilizados na operação;

6.10.1.1.2.5. a verificação da execução das rotinas de manutenção preventiva e corretiva;

6.10.1.1.2.6. a conferência da adequada execução da sinalização viária vinculada ao sistema rotativo;

6.10.1.1.2.7. a fiscalização da frota operacional, veículos elétricos, equipamentos embarcados e infraestrutura de recarga;

6.10.1.1.2.8. a verificação do cumprimento dos prazos de atendimento, correção de falhas e suporte técnico;

6.10.1.1.2.9. a análise dos relatórios operacionais, financeiros, gerenciais e estatísticos gerados pelo sistema;

6.10.1.1.2.10. a fiscalização dos meios de pagamento, arrecadação, rastreabilidade das transações e regularidade dos repasses financeiros à CONTRATANTE

6.10.1.1.2.11. a verificação da atuação das equipes operacionais e de atendimento ao usuário; e

6.10.1.1.2.12. a observância das obrigações relacionadas à proteção de dados, acessibilidade, sustentabilidade e continuidade da operação.

6.10.1.1.3. O fiscal técnico deverá registrar, em sistema próprio ou no histórico de gerenciamento contratual, todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução, inclusive falhas, defeitos, indisponibilidades, inconformidades, atrasos, interrupções operacionais e descumprimentos contratuais, indicando as providências necessárias à sua regularização.

6.10.1.1.4. Identificada qualquer irregularidade, inexatidão técnica ou descumprimento contratual, o fiscal técnico emitirá notificação formal

à CONTRATADA, estabelecendo prazo compatível para saneamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.10.1.1.5. O fiscal técnico poderá solicitar testes operacionais, demonstrações práticas, relatórios complementares, acesso aos sistemas, registros eletrônicos, logs operacionais, imagens, documentos técnicos e demais elementos necessários à verificação da conformidade da execução contratual.

6.10.1.1.6. Na hipótese de ocorrência que possa comprometer a continuidade da operação, a segurança dos sistemas, a arrecadação pública ou o atendimento ao usuário, o fiscal técnico deverá comunicar imediatamente o fato ao gestor do contrato, propondo as medidas necessárias à mitigação dos riscos.

6.10.1.1.7. O fiscal técnico deverá informar ao gestor do contrato, com antecedência razoável, situações relacionadas ao término da vigência contratual, necessidade de prorrogação, substituição de equipamentos, atualização tecnológica ou adequações operacionais relevantes.

6.10.1.2. Fiscalização Administrativa:

6.10.1.2.1. Compete ao fiscal administrativo acompanhar os aspectos administrativos, financeiros e documentais da execução contratual, verificando a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, regularidade fiscal e trabalhista, controle de garantias, glosas, aplicação de penalidades, formalização de termos aditivos e demais atos correlatos.

6.10.1.2.2. Caberá ainda ao fiscal administrativo acompanhar a regularidade dos repasses financeiros decorrentes da operação do estacionamento rotativo, a conformidade da documentação de faturamento e a compatibilidade entre os valores arrecadados, os relatórios operacionais e os valores efetivamente repassados à Administração.

6.10.1.2.3. O fiscal administrativo deverá verificar a apresentação de relatórios periódicos, certidões, documentos comprobatórios, registros trabalhistas e demais documentos exigidos contratualmente.

6.10.1.2.4. Na hipótese de descumprimento contratual ou irregularidade administrativa, o fiscal administrativo deverá adotar as providências cabíveis no âmbito de sua competência e comunicar imediatamente o gestor do contrato para adoção das medidas pertinentes.

6.11. Gestor do Contrato:

6.11.1. O gestor do contrato será responsável por coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, consolidando os registros formais, tais como ordens de serviço, ocorrências, alterações contratuais e prorrogações, bem como elaborando relatórios periódicos com vistas à avaliação da execução e à eventual necessidade de ajustes.

6.11.1.1.1. O gestor do contrato acompanhará os registros efetuados pelos fiscais técnico e administrativo, comunicando à autoridade superior as situações que ultrapassem sua competência, para adoção das medidas cabíveis.

6.11.1.1.2. Compete ao gestor acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução contratual, registrando em relatório eventuais riscos que possam comprometer a regularidade da liquidação e do pagamento.

6.11.1.1.3. O gestor emitirá documento comprobatório do desempenho da CONTRATADA, com base em indicadores objetivos previamente definidos, registrando o cumprimento ou descumprimento das obrigações contratuais, bem como eventuais penalidades aplicadas, para fins de cadastro de desempenho contratual, nos termos do art. 87, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.11.1.1.4. O gestor deverá adotar as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

6.11.1.1.5. Ao final da execução contratual, o gestor elaborará relatório conclusivo quanto ao atingimento dos objetivos que fundamentaram a contratação, indicando, quando couber, boas práticas identificadas e oportunidades de aprimoramento da gestão.

6.11.1.1.6. O gestor encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, em conformidade com as informações e registros decorrentes da fiscalização contratual.

7. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

7.1. A execução dos serviços será avaliada pela Administração com base em parâmetros objetivos de conformidade previamente definidos neste Termo de Referência, abrangendo todas as etapas da contratação, desde a implantação da

infraestrutura física e tecnológica até a operação contínua, manutenção, fiscalização e atendimento ao usuário.

7.1.1. A avaliação da conformidade da execução contratual considerará, no mínimo, os seguintes parâmetros técnicos, operacionais, funcionais, financeiros e administrativos:

7.1.1.1. Implantação física da infraestrutura:

7.1.1.1.1. instalação adequada de parquímetros, equipamentos multisserviço, dispositivos móveis, câmeras, sistemas embarcados e demais equipamentos previstos;

7.1.1.1.2. implantação da sinalização vertical e horizontal em conformidade com os projetos aprovados, normas técnicas aplicáveis e diretrizes da CONTRATANTE;

7.1.1.1.3. disponibilização da infraestrutura elétrica, lógica e de conectividade necessária ao funcionamento da solução;

7.1.1.1.4. adequação das condições físicas de instalação, acessibilidade, segurança e identificação dos equipamentos.

7.1.1.2. Implantação lógica e tecnológica:

7.1.1.2.1. funcionamento integral da plataforma tecnológica integrada;

7.1.1.2.2. interoperabilidade entre módulos, sistemas, equipamentos e meios de pagamento;

7.1.1.2.3. disponibilidade, estabilidade e desempenho da solução tecnológica;

7.1.1.2.4. correto funcionamento da comunicação em tempo real entre os dispositivos e o sistema central;

7.1.1.2.5. integridade, rastreabilidade e armazenamento seguro dos dados operacionais e financeiros;

7.1.1.2.6. conformidade com requisitos de segurança da informação e proteção de dados pessoais.

7.1.1.3. Fiscalização eletrônica e operacional:

7.1.1.3.1. funcionamento adequado dos sistemas de leitura automática de placas (OCR);

7.1.1.3.2. precisão mínima da leitura automática de placas conforme indicadores estabelecidos no contrato;

7.1.1.3.3. correta transmissão, processamento e registro dos dados de fiscalização;

7.1.1.3.4. funcionamento dos veículos de fiscalização, equipamentos embarcados e sistemas de monitoramento;

7.1.1.3.5. regularidade das rotinas operacionais de fiscalização e monitoramento das vagas.

7.1.1.4. Operação do sistema:

7.1.1.4.1. disponibilidade mínima dos sistemas e equipamentos conforme os índices contratuais;

7.1.1.4.2. continuidade da operação sem interrupções injustificadas;

7.1.1.4.3. cumprimento dos prazos de atendimento e suporte técnico;

7.1.1.4.4. execução das manutenções preventivas e corretivas;

7.1.1.4.5. substituição tempestiva de equipamentos defeituosos ou obsoletos;

7.1.1.4.6. funcionamento adequado dos meios de pagamento físicos e digitais.

7.1.1.5. Atendimento ao usuário:

7.1.1.5.1. disponibilidade de canais de atendimento;

7.1.1.5.2. tempo de resposta às solicitações e reclamações;

7.1.1.5.3. qualidade do atendimento prestado aos usuários;

7.1.1.5.4. acessibilidade dos serviços e plataformas disponibilizadas.

7.1.1.6. Controle financeiro e arrecadação:

7.1.1.6.1. regularidade dos registros financeiros;

7.1.1.6.2. rastreabilidade das transações realizadas;

7.1.1.6.3. compatibilidade entre arrecadação, relatórios operacionais e repasses financeiros;

7.1.1.6.4. realização dos repasses financeiros nos prazos estabelecidos;

7.1.1.6.5. disponibilidade de relatórios auditáveis e mecanismos de conferência financeira.

7.1.1.6.6. Os relatórios estatísticos, operacionais e gerenciais disponibilizados à CONTRATANTE deverão, sempre que possível, utilizar dados anonimizados, agregados ou pseudonimizados, observando os princípios da finalidade, necessidade e minimização previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

7.1.1.7. Sustentabilidade e conformidade:

7.1.1.7.1. utilização dos equipamentos e veículos previstos contratualmente;

7.1.1.7.2. observância das exigências ambientais e de sustentabilidade;

7.1.1.7.3. destinação adequada de resíduos e equipamentos substituídos;

7.1.1.7.4. cumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados e à legislação aplicável.

7.1.2. A verificação da conformidade da execução será realizada mediante:

7.1.2.1. inspeções técnicas;

7.1.2.2. testes operacionais e de desempenho;

7.1.2.3. análise de relatórios operacionais, financeiros e gerenciais;

7.1.2.4. auditoria de registros eletrônicos e sistemas;

7.1.2.5. vistorias em campo;

7.1.2.6. validação dos serviços executados pela fiscalização contratual; e

7.1.2.7. demais mecanismos de controle necessários à adequada aferição da execução contratual.

7.1.3. O recebimento provisório e definitivo dos serviços ficará condicionado ao atendimento integral dos parâmetros de conformidade previstos neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação de glosas, determinações de correção, retenções ou sanções nas hipóteses de desconformidade contratual.

7.2. Para fins de aferição, serão observados os seguintes critérios específicos, quando aplicáveis:

7.2.1. prazo máximo de atendimento às demandas ordinárias da Administração: até 2 (dois) dias úteis, ressalvadas as situações urgentes, que deverão ser atendidas em prazo inferior, a ser definido pela fiscalização conforme a natureza da ocorrência;

7.2.2. índice máximo de retrabalho tolerado: até 10% (dez por cento) das demandas executadas no período de avaliação;

7.2.3. periodicidade dos relatórios de execução a serem apresentados: semanal, com consolidação mensal, sem prejuízo de relatórios extraordinários quando demandados pela fiscalização;

7.2.4. realização dos repasses financeiros decorrentes da operação à CONTRATANTE, com periodicidade semanal, em conformidade com o decreto regulamentador da Lei nº 11.481/2025, devendo os valores ser integralmente conciliados, auditáveis e acompanhados de relatórios financeiros detalhados, que evidenciem a arrecadação bruta, eventuais estornos, deduções e o valor líquido repassado;

7.2.5. tempo de resposta para correção de falhas apontadas pela fiscalização: até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação, ressalvadas as falhas críticas, que deverão ser sanadas em prazo inferior a ser definido pela fiscalização;

7.2.6. Indicadores de desempenho mínimos exigidos:

7.2.6.1. Índice de disponibilidade do sistema: mínimo de 99% (noventa e nove por cento), considerado o período mensal;

7.2.6.2. Taxa de assertividade na leitura de placas (OCR): mínimo de 95% (noventa e cinco por cento);

7.2.6.3. Índice de regularidade dos repasses financeiros: 100% (cem por cento) dos valores arrecadados repassados nos prazos estabelecidos;

7.2.6.4. Tempo médio de atendimento às demandas da fiscalização: até 2 (dois) dias úteis;

7.2.6.5. Índice máximo de falhas operacionais críticas: até 2% (dois por cento) das ocorrências registradas no período;

7.2.6.6. Índice de resolução de falhas dentro do prazo estabelecido: mínimo de 95% (noventa e cinco por cento); e

7.2.6.7. Disponibilidade dos equipamentos de fiscalização (dispositivos, sistemas e conectividade): mínimo de 98% (noventa e oito por cento).

7.2.6.8. Os indicadores estatísticos, operacionais e gerenciais utilizados para fins de aferição de desempenho contratual deverão observar a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), sendo vedada a exigência de fornecimento obrigatório de dados pessoais sensíveis ou não indispensáveis à utilização do sistema pelos usuários.

7.2.6.9. Os indicadores de desempenho previstos neste Termo de Referência serão apurados mensalmente, com base em registros eletrônicos auditáveis, logs operacionais, relatórios sistêmicos e demais mecanismos de controle utilizados pela fiscalização contratual.

7.2.7. A aferição será realizada por meio de registros formais de acompanhamento contratual, tais como ordens de serviço, relatórios de execução, atestos, auditorias, inspeções técnicas, testes operacionais, relatórios financeiros e demais documentos comprobatórios, cabendo ao fiscal e ao gestor do contrato registrar e consignar, de forma fundamentada, eventuais ocorrências que possam comprometer a adequada execução do objeto.

7.2.8. Constatadas falhas, inexecução parcial ou prestação em desconformidade com as condições estabelecidas, poderá a Administração aplicar, de forma proporcional:

7.2.8.1. retenção ou glosa nos pagamentos;

7.2.8.2. determinação para reexecução ou correção dos serviços;

7.2.8.3. suspensão do recebimento provisório ou definitivo;

7.2.8.4. aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato.

7.2.9. Serão considerados como descumprimento contratual, ensejando as medidas acima:

7.2.9.1. a não produção dos resultados mínimos esperados;

7.2.9.2. a execução dos serviços com qualidade ou quantidade inferior ao exigido;

7.2.9.3. a utilização de materiais, equipamentos ou recursos humanos inadequados ou em desacordo com as especificações definidas;

7.2.9.4. falhas na implantação física ou tecnológica da solução;

7.2.9.5. indisponibilidade dos sistemas em percentual inferior ao mínimo exigido;

7.2.9.6. falhas na integração entre sistemas, equipamentos e meios de pagamento;

7.2.9.7. falhas operacionais críticas não solucionadas no prazo estabelecido;

7.2.9.8. inconsistências nos registros financeiros, operacionais ou de fiscalização;

7.2.9.9. atraso ou irregularidade nos repasses financeiros à CONTRATANTE;

7.2.9.10. descumprimento dos prazos de atendimento, manutenção ou suporte técnico;

7.2.9.11. desconformidade da sinalização viária implantada;

7.2.9.12. falhas nos mecanismos de segurança da informação, proteção de dados ou rastreabilidade das operações.

7.2.9.13. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, contado da comunicação formal da CONTRATADA, mediante termo circunstanciado elaborado pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo designados, quando verificado o cumprimento das exigências previstas no Termo de Referência e no contrato, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.9.14. O recebimento provisório ficará condicionado, no mínimo:

7.2.9.14.1. à conclusão da implantação física e tecnológica da etapa correspondente;

7.2.9.14.2. à realização de testes operacionais e homologações;

7.2.9.14.3. ao funcionamento regular dos sistemas e equipamentos;

7.2.9.14.4. à entrega de manuais, relatórios, cadastros, documentações técnicas e registros operacionais exigidos;

7.2.9.14.5. à verificação da conformidade técnica, operacional, financeira e administrativa da execução.

7.2.9.15. O fiscal técnico registrará no termo circunstanciado o cumprimento das exigências de caráter técnico e operacional.

7.2.9.16. O fiscal administrativo registrará no termo circunstanciado o cumprimento das exigências de caráter administrativo, financeiro e documental.

7.2.9.17. Considera-se concluído o recebimento provisório com a entrega do último termo circunstanciado, quando houver mais de um fiscal envolvido.

7.2.9.18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações contratuais, devendo a CONTRATADA corrigi-los ou

substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.2.9.19. O ateste da última ou única medição não será realizado até a completa solução de todas as pendências apontadas no recebimento, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.9.20. Persistindo desconformidades após a correção, os serviços poderão ser rejeitados em definitivo, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

7.2.9.21. Quando a fiscalização for exercida por apenas um servidor, o termo circunstanciado deverá conter registros sobre a conformidade técnica e administrativa, bem como análise, conclusão e documentos comprobatórios, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

7.2.9.22. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contado do recebimento provisório, mediante emissão de termo circunstanciado definitivo.

7.2.9.23. O recebimento definitivo dependerá da verificação integral:

7.2.9.23.1. dos indicadores mínimos de desempenho;

7.2.9.23.2. da estabilidade e disponibilidade dos sistemas;

7.2.9.23.3. da conformidade da arrecadação e dos repasses financeiros;

7.2.9.23.4. da regularidade da operação assistida e contínua;

7.2.9.23.5. da inexistência de falhas críticas pendentes;

7.2.9.23.6. da entrega integral da documentação exigida;

7.2.9.23.7. da conformidade da execução contratual com as especificações técnicas, operacionais e administrativas previstas neste Termo de Referência.

7.2.9.24. O termo circunstanciado definitivo deverá conter:

7.2.9.24.1. documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais designados, incluindo menção ao desempenho da CONTRATADA, às eventuais penalidades aplicadas e à conformidade com os indicadores definidos;

7.2.9.24.2. análise dos relatórios e documentos apresentados pela fiscalização, com indicação das cláusulas contratuais pertinentes em caso de irregularidades que impeçam a liquidação e pagamento, notificando a CONTRATADA para correção;

7.2.9.24.3. emissão de termo circunstanciado de recebimento definitivo dos serviços prestados;

7.2.9.24.4. comunicação à CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal ou Fatura no valor apurado pela fiscalização;

7.2.9.24.5. encaminhamento da documentação ao setor competente para liquidação e pagamento da despesa.

7.2.9.25. Havendo controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade da execução, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, permitindo-se o pagamento da parcela incontroversa, com a devida comunicação à CONTRATADA.

7.2.9.26. Nenhum prazo de recebimento fluirá enquanto houver pendências ou inconsistências na execução do objeto ou na documentação de cobrança, cuja solução será de responsabilidade da CONTRATADA.

7.2.9.27. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança e qualidade dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.

7.2.10. Prazo e condições de pagamento:

7.2.10.1. Os pagamentos à CONTRATADA observarão a efetiva execução das etapas contratuais, distinguindo-se, para fins de medição e remuneração, as fases de implantação inicial, operação assistida e operação contínua do sistema.

7.2.10.2. A etapa de implantação inicial compreenderá, dentre outras atividades:

7.2.10.2.1. instalação e configuração dos sistemas;

7.2.10.2.2. implantação da infraestrutura tecnológica;

7.2.10.2.3. fornecimento e instalação de equipamentos de campo;

7.2.10.2.4. implantação da sinalização vertical e horizontal;

7.2.10.2.5. integração entre sistemas e meios de pagamento;

7.2.10.2.6. realização de testes operacionais, homologações e treinamento; e

7.2.10.2.7. demais providências necessárias ao início da operação do sistema.

7.2.10.3. Os serviços relativos à implantação inicial poderão ser objeto de medição e pagamento próprios, independentemente da arrecadação decorrente da operação do estacionamento rotativo, desde que devidamente executados, comprovados e atestados pela fiscalização contratual.

7.2.10.4. A remuneração referente à fase operacional do contrato observará as medições periódicas dos serviços efetivamente prestados, nos termos deste Termo de Referência e da proposta vencedora, considerando os

critérios de desempenho, disponibilidade e execução contratual estabelecidos.

7.2.10.5. Os pagamentos deverão ser realizados a partir do dia 21 do mês subsequente ao da entrega dos relatórios de medição e das respectivas notas fiscais, observadas as disposições da Instrução Normativa nº 005/SMF/GAB/2025.

7.2.10.6. Caso as datas previstas coincidam com feriados, finais de semana ou dias sem expediente público, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2.10.7. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da documentação financeira e comprovação da regular execução dos serviços, devendo os documentos ser protocolados junto ao setor competente até o dia 25 de cada mês.

7.2.10.8. Para fins desta cláusula, consideram-se documentos financeiros:

7.2.10.8.1. nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização;

7.2.10.8.2. relatório de medição e execução dos serviços;

7.2.10.8.3. relatórios operacionais e financeiros da arrecadação, quando aplicável;

7.2.10.8.4. certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas em lei;

7.2.10.8.5. comprovantes eventualmente exigidos pela fiscalização contratual; e

7.2.10.8.6. demais documentos necessários à liquidação da despesa.

7.2.10.9. O pagamento ficará condicionado:

7.2.10.9.1. ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.10.9.2. ao ateste da execução pela fiscalização;

7.2.10.9.3. à inexistência de pendências contratuais impeditivas; e

7.2.10.9.4. à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

7.2.10.10. Na hipótese de identificação de inconsistências, falhas, divergências de medição ou descumprimento contratual, a Administração poderá suspender a liquidação e o pagamento da parcela controvertida até a regularização da situação, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

7.2.10.11. Os indicadores de desempenho previstos neste Termo de Referência constituem parâmetros objetivos de aferição da execução contratual e servirão de base para fins de recebimento dos serviços, medição, pagamento, aplicação de glosas e eventual responsabilização contratual.

7.2.10.12. O pagamento integral das medições ficará condicionado ao atendimento dos níveis mínimos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto:

7.2.10.12.1. à disponibilidade mínima dos sistemas e equipamentos;

7.2.10.12.2. à regularidade da operação;

7.2.10.12.3. ao cumprimento dos prazos de atendimento e suporte;

7.2.10.12.4. à precisão dos sistemas de leitura automática de placas (OCR);

7.2.10.12.5. à regularidade dos repasses financeiros;

7.2.10.12.6. à resolução de falhas dentro dos prazos estabelecidos;

7.2.10.12.7. à adequada execução da implantação física e tecnológica do sistema; e

7.2.10.12.8. à conformidade técnica, operacional e administrativa da execução contratual.

7.2.10.13. O descumprimento dos indicadores mínimos de desempenho poderá ensejar, conforme a gravidade da ocorrência e observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade:

7.2.10.13.1. glosa proporcional da medição mensal;

7.2.10.13.2. retenção cautelar de valores até regularização da inconformidade;

7.2.10.13.3. determinação de correção ou reexecução dos serviços;

7.2.10.13.4. aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021; e

7.2.10.13.5. registro de desempenho contratual negativo da CONTRATADA.

7.2.10.14. Poderão ensejar glosa ou retenção de pagamento, dentre outras hipóteses:

7.2.10.14.1. indisponibilidade dos sistemas em percentual inferior ao mínimo contratual;

7.2.10.14.2. falhas operacionais críticas não solucionadas no prazo estabelecido;

7.2.10.14.3. atraso injustificado na implantação de equipamentos, sistemas ou sinalização;

7.2.10.14.4. falhas na fiscalização eletrônica ou baixa precisão da leitura OCR;

7.2.10.14.5. descumprimento dos prazos de atendimento à fiscalização;

7.2.10.14.6. inconsistências nos registros financeiros ou operacionais;

7.2.10.14.7. atraso ou irregularidade nos repasses financeiros à CONTRATANTE; e

7.2.10.14.8. descumprimento de obrigações técnicas, operacionais, ambientais, administrativas ou de segurança da informação.

7.2.10.15. A eventual aplicação de glosa não afasta a obrigação da CONTRATADA de corrigir integralmente as inconformidades identificadas pela fiscalização, nem impede a aplicação cumulativa das demais sanções cabíveis previstas contratualmente e na legislação aplicável.

7.2.11. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente, independentemente dos percentuais eventualmente indicados na planilha de custos da CONTRATADA.

7.2.12. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ficará dispensada da retenção tributária quanto aos tributos abrangidos pelo regime, desde que apresente, a cada faturamento, comprovação atualizada de sua condição tributária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. A escolha do fornecedor será realizada por pregão eletrônico, assegurada a competitividade entre os licitantes, utilizando-se como critério de julgamento o menor preço global, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência.

8.2. Exigência de habilitação:

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1. Habilitação jurídica:

8.2.1.1.1. Cédula de identidade;

8.2.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades empresárias; e, tratando-se de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

8.2.1.1.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.1.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.2.1.2.1. Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;

8.2.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta expedida pela RFB e PGFN, relativa a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (inclusive os da Seguridade Social), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

8.2.1.2.3. Prova de regularidade com o FGTS;

8.2.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943);

8.2.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração expedida pela Fazenda competente do seu domicílio ou sede, ou documento equivalente, na forma da lei.

8.2.1.2.9. O MEI que pretenda usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal.

8.2.1.3. Qualificação econômico-financeira:

8.2.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante (quando pessoa física, nos casos permitidos pela IN Seges/ME nº 116/2021, art. 5º, II, “c”);

8.2.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133/2021, art. 69, II);

8.2.1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando:

8.2.1.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC); e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), considerando as características do objeto e do mercado fornecedor;

8.2.1.3.3.2. Empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão apresentar o balanço de abertura;

8.2.1.3.3.3. Quando a empresa tiver menos de dois anos de constituição, os documentos limitar-se-ão ao último exercício;

8.2.1.3.3.4. A exigência deverá observar os limites definidos pela RFB para a transmissão da ECD/Sped.

8.2.1.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10%.

8.2.1.3.5. O atendimento dos índices deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional contábil habilitado.

8.2.1.4. Qualificação técnica:

8.2.1.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1.4.2. Registro ou inscrição da empresa e/ou do profissional responsável no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, para a realização dos itens 15, 16 da tabela constante no Anexo 01 deste Termo de Referência.

8.2.1.4.3. Registro ou inscrição da empresa e/ou do profissional responsável no Conselho Regional de Administração - CRA, para a realização do item 08 da tabela constante no Anexo 01 deste Termo de Referência.

8.2.1.4.4. A exigência dos registros profissionais visa assegurar que os serviços técnicos especializados relacionados à engenharia de tráfego, sinalização viária, gestão operacional e administração contratual sejam executados por profissionais legalmente habilitados, observadas as atribuições definidas pelos respectivos conselhos profissionais.

8.2.1.5. Qualificação técnica operacional:

8.2.1.5.1. Comprovação da capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou

superior, mediante apresentação de certidões ou atestados regularmente emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso, conforme art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1.5.2. A exigência de atestados será restrita às seguintes parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação (valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado):

8.2.1.5.3. 1. Locação de sistema de Integrado de Gestão de Estacionamento Rotativo Online, incluindo os módulos: dashboard/central de monitoramento, cadastro, financeiro, fiscalização e CRM) .

8.2.1.5.4. 2A. Sistema de fiscalização móvel embarcada, integrada ao sistema de gestão de estacionamento, dotado de 04 (quatro) câmeras OCR e 04 (quatro) câmeras panorâmicas para consulta automática de placas dos veículos estacionados, e kit de instalação veicular.

8.2.1.5.5. 2B. Módulo de Comunicação do Veículo – Redundância de Comunicação. Locação de sistema e equipamentos, inclusive software, que efetue a redundância de dados móveis, com no mínimo 3 opções (via satélite obrigatório, 3G, 4G e/ou 5G), possibilitando o envio e aferição de OCR em tempo real.

8.2.1.5.6. 10. Unidades Móveis de Atendimento ao Usuário – Container de 20 pés, adaptado, refrigerado e com iluminação natural, com dimensões externas aproximadas de 6,06 metros x 2,44 metros de largura) x 2,59 metros de altura, 02 (dois) atendentes em horário de funcionamento compatível com o estacionamento para auxílio do usuário.

8.2.1.5.7. 11. Locação de parquímetros multivaga, tipo multiserviço com atendimento por tela 10” polegadas, integrados e com comunicação online, aceitando múltiplos meios de pagamento (moedas, cartões/dispositivos RFID, cartões de crédito, débito e PIX), com fonte de energia própria e software incorporado que possibilitem a integração com outros dispositivos, incluindo planos de dados, serviço de suporte e operação, inclusive coleta de cofres, instalação, desinstalação e eventual realocação, licenças de softwares necessárias e seguro do equipamento.

8.2.1.5.8. 13. Locação de parquímetro de autoatendimento para Ponto de Venda (PDV), com tela mínima de 10 polegadas, para venda de crédito ou recarga de estacionamento, homologado pela ANATEL,

incluindo planos de dados, serviço de suporte e operação, inclusive coleta de cofres, instalação, desinstalação e eventual realocação, licenças de softwares necessárias e seguro do equipamento

8.2.1.5.9. As parcelas selecionadas correspondem aos componentes de maior relevância técnica e operacional do objeto, considerados essenciais à adequada execução do sistema integrado de estacionamento rotativo, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1.5.10. Para as parcelas acima identificadas, será exigida comprovação de execução prévia de contratos com quantitativo mínimo equivalente a até 50% (cinquenta por cento) de cada parcela, vedadas limitações de tempo e de locais específicos, nos termos do art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1.5.11. Será admitido o somatório de diferentes atestados para comprovação do quantitativo mínimo, inclusive quando executados de forma concomitante.

8.2.1.5.12. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da licitante.

8.2.1.5.13. A Administração poderá solicitar elementos comprobatórios da veracidade dos atestados apresentados.

8.2.1.6. Qualificação técnica operacional profissional:

8.2.1.6.1. Apresentação de profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, conforme art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1.6.2. Para os serviços relacionados à elaboração de projetos, implantação, manutenção e adequação da sinalização viária horizontal e vertical, bem como demais atividades técnicas correlatas à engenharia de tráfego, mobilidade ou infraestrutura viária, será exigida a apresentação de responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme as atribuições profissionais legalmente estabelecidas.

8.2.1.6.3. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) possuir atribuição técnica compatível com as parcelas do objeto para as quais forem designados, especialmente quanto às atividades de projeto, implantação e operação dos sistemas vinculados ao estacionamento rotativo público.

8.2.1.6.4. A comprovação do vínculo do responsável técnico com a licitante poderá ocorrer por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de futura contratação, acompanhada de anuência do profissional.

8.2.1.6.5. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar diretamente da execução contratual, sendo admitida a substituição por outro(s) profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente autorizada pela Administração.

8.2.1.6.6. Não serão aceitos atestados referentes a profissionais que estejam cumprindo sanção nos termos do art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida sua utilização após o integral cumprimento da sanção.

8.2.2. Não será admitida a participação de cooperativas, tendo em vista que o objeto refere-se à contratação de serviços comuns a serem executados de forma direta e individualizada, o que é incompatível com a atuação em regime cooperado, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 12.690/2012.

8.2.2.1. A vedação observa o entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina quanto à impossibilidade de execução cooperada em contratos que demandem subordinação operacional, controle contínuo, escalas permanentes, fiscalização direta e integração tecnológica centralizada.

8.2.2.2. A vedação fundamenta-se nas características específicas do objeto contratado, que envolve a prestação contínua, integrada e especializada de serviços de implantação, operação, gestão, fiscalização e suporte tecnológico do sistema de estacionamento rotativo público, demandando estrutura empresarial organizada, comando operacional centralizado, padronização de procedimentos, disponibilidade permanente de equipe técnica e assunção integral dos riscos inerentes à execução contratual.

8.2.2.3. A execução do objeto pressupõe subordinação operacional, controle de jornadas, definição de escalas, fiscalização contínua, cumprimento de indicadores de desempenho, integração tecnológica em tempo real e atuação coordenada entre os diversos profissionais envolvidos, características incompatíveis com o modelo jurídico e organizacional das cooperativas de trabalho, nos termos da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.

8.2.2.4. Ademais, parcela relevante da execução envolve atividades de natureza técnica especializada, relacionadas à operação de sistemas informatizados, fiscalização eletrônica embarcada, manutenção de infraestrutura tecnológica e implantação de sinalização viária, exigindo responsabilidade técnica definida, gestão centralizada e controle operacional permanente, circunstâncias que reforçam a incompatibilidade da execução por meio de cooperativas.

8.2.2.5. A admissão de cooperativas, no presente caso, poderia comprometer a adequada responsabilização contratual, a padronização operacional, a continuidade da prestação dos serviços e o atendimento aos níveis mínimos de desempenho exigidos pela Administração, em afronta aos princípios da eficiência, continuidade e segurança da contratação pública previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.2.2.6. A presente restrição não possui caráter competitivo ou discriminatório, decorrendo exclusivamente das peculiaridades técnicas e operacionais do objeto, mostrando-se necessária e proporcional para assegurar a adequada execução contratual e a preservação do interesse público.

9. DA PROVA DE CONCEITO – POC

9.1. A empresa classificada em primeiro lugar na fase de proposta será convocada para realizar a Prova de Conceito – POC, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua notificação realizada pela Comissão de Licitação.

9.2. Na Prova de Conceito, conduzida pelo CONTRATANTE, deverão ser demonstradas as funcionalidades previstas e exigidas neste Termo de Referência.

9.3. Na Prova de Conceito, sob pena de desclassificação, a empresa convocada deverá demonstrar que as funcionalidades do sistema atendem ao exigido no presente Termo de Referência e que os equipamentos, produtos, softwares, sistemas e serviços objeto da contratação, em especial no que diz respeito à sua qualidade, durabilidade, desempenho, integração, estabilidade e funcionalidade, são efetivamente compatíveis com os requisitos e especificações contidas neste documento.

9.4. Caso a empresa classificada em primeiro lugar não atenda a todas as exigências da Prova de Conceito, a Comissão de Licitação convocará a empresa classificada em segundo lugar para realizar a mesma prova nas mesmas condições acima descritas, e, em caso de nova desclassificação, será convocada a terceira colocada, e assim sucessivamente.

9.5. Na Prova de Conceito, as operações realizadas com cartões de débito/crédito deverão ser executadas em ambiente de produção e comprovadas através do painel de extrato da adquirente e/ou subadquirente.

9.6. Serão avaliados quesitos obrigatórios de caráter eliminatório, sendo exigido o atendimento integral de cada um dos itens avaliados. Caso a empresa deixe de atender, não demonstre ou demonstre de forma inadequada qualquer funcionalidade ou requisito obrigatório previsto neste Termo de Referência, será automaticamente desclassificada do certame.

9.7. Procedimentos para a Prova de Conceito

9.7.1. A Prova de Conceito será realizada por Comissão/Equipe Técnica de Avaliação criada para este fim, devendo ser avaliados todos os requisitos constantes neste Termo de Referência e demais documentos correlatos, sendo posteriormente encaminhado relatório conclusivo ao(à) Pregoeiro(a) para os trâmites necessários.

9.7.2. A Prova de Conceito terá caráter eliminatório e será considerada aprovada somente quando a licitante demonstrar o atendimento integral das funcionalidades, integrações, requisitos operacionais, desempenho, estabilidade, conectividade, interoperabilidade e compatibilidade técnica exigidos neste Termo de Referência.

9.7.3. A avaliação observará critérios objetivos previamente definidos pela Comissão Técnica, incluindo:

9.7.3.1. funcionamento dos módulos do sistema;

9.7.3.2. integração entre equipamentos e plataforma;

9.7.3.3. leitura OCR;

9.7.3.4. transmissão de dados em tempo real;

9.7.3.5. funcionamento dos meios de pagamento;

9.7.3.6. emissão de relatórios;

9.7.3.7. estabilidade operacional;

9.7.3.8. rastreabilidade das transações;

9.7.3.9. funcionalidades de fiscalização;

9.7.3.10. conformidade com os requisitos técnicos do Termo de Referência;

9.7.3.11. disponibilidade e estabilidade dos sistemas;

9.7.3.12. integração entre módulos operacionais, financeiros e gerenciais;

9.7.3.13. funcionamento dos equipamentos de campo;

9.7.3.14. segurança da informação e integridade dos dados; e

9.7.3.15. aderência às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

9.7.4. A demonstração será registrada em ata circunstanciada, contendo os testes realizados, funcionalidades avaliadas, ocorrências verificadas, inconsistências identificadas e o resultado conclusivo da avaliação.

9.7.5. A avaliação da Prova de Conceito será realizada com base em critérios objetivos de conformidade, considerando o atendimento integral das funcionalidades, requisitos técnicos, desempenho operacional, integração entre módulos e aderência às especificações previstas neste Termo de Referência.

9.7.6. Será considerada aprovada na Prova de Conceito a licitante que demonstrar o atendimento integral dos requisitos obrigatórios previstos neste Termo de Referência, sendo vedada aprovação parcial.

9.7.7. A não demonstração, funcionamento inadequado, incompatibilidade técnica ou ausência de qualquer funcionalidade obrigatória implicará reprovação da licitante na Prova de Conceito.

9.7.8. A Comissão Técnica poderá solicitar esclarecimentos, ajustes operacionais e saneamento de falhas meramente formais durante a sessão da Prova de Conceito, desde que não impliquem substituição da solução apresentada, alteração substancial da proposta ou prejuízo à isonomia entre os licitantes.

9.7.9. A sessão da Prova de Conceito poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, observadas as regras de ordem, segurança e regularidade definidas pela Comissão de Licitação.

9.7.10. Todos os custos relativos ao fornecimento, transporte, instalação, operação, conectividade, configuração, manutenção, suporte técnico e retirada dos equipamentos e sistemas utilizados na Prova de Conceito correrão exclusivamente por conta da licitante convocada.

9.7.11. A licitante será integralmente responsável pela disponibilidade e pleno funcionamento dos equipamentos, softwares, sistemas, linhas de dados, meios de pagamento, dispositivos móveis, integrações e demais recursos necessários à realização da Prova de Conceito.

9.7.12. Eventuais falhas decorrentes exclusivamente da infraestrutura disponibilizada pela Administração não poderão ser consideradas para fins de reprovação da licitante, devendo a Comissão Técnica registrar a ocorrência em ata e viabilizar nova execução do teste afetado.

9.7.13. A Comissão Técnica poderá realizar testes adicionais compatíveis com as funcionalidades previstas neste Termo de Referência, desde que relacionados ao objeto contratado e observados os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia e julgamento objetivo.

9.8. Da disponibilização do ambiente operacional de demonstração e preparação para os testes.

9.8.1. Para avaliação, a licitante vencedora deverá disponibilizar equipamentos, dispositivos, softwares, sistemas, informações e ambiente operacional de demonstração compostos pelos seguintes itens obrigatórios:

9.8.1.1. Parquímetros

9.8.1.1.1. A licitante deverá disponibilizar:

a) 01 (um) parquímetro eletrônico multivagas;

b) 01 (um) parquímetro multivaga multisserviço com tela de 10 polegadas;

c) 01 (um) parquímetro multivaga multisserviço PDV com tela de 10 polegadas; e

d) 01 (um) parquímetro multivaga multisserviço com tela de 24 polegadas;

9.8.1.1.2. A licitante deverá disponibilizar: todos acompanhados de firmware, softwares, periféricos e demais recursos necessários ao seu pleno funcionamento, em conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

9.8.1.1.3. Os parquímetros deverão conter papel para impressora, linha de dados de telefonia móvel ativa e funcional, meios de conectividade e quaisquer outros recursos necessários ao perfeito andamento dos testes.

9.8.1.2. Equipamento de fiscalização manual

9.8.1.2.1. A licitante deverá disponibilizar 01 (um) equipamento de fiscalização manual composto por conjunto de telefone inteligente e 01 (uma) impressora com software instalado, ou dispositivo com impressora integrada, devidamente configurado para atendimento dos procedimentos de teste relacionados ao tópico EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MANUAL.

9.8.1.2.2. O conjunto deverá conter papel para a impressora, linha de dados de telefonia móvel ativa e funcional, meios de conectividade e quaisquer outros recursos necessários ao perfeito andamento dos testes.

9.8.1.2.3. Este equipamento não poderá ser utilizado para outra finalidade durante a Prova de Conceito.

9.8.1.3. Software de gestão e integração

9.8.1.3.1. A licitante deverá disponibilizar 01 (um) laptop ou equipamento equivalente em que deverá estar instalado o software de gestão e integração do sistema.

9.8.1.3.2. O software deverá integrar os seguintes componentes da demonstração:

a) parquímetro;

b) aplicativo do usuário;

c) terminal PDV;

d) fiscalização manual; e

e) veículo de fiscalização equipado com OCR; de forma a comprovar a integração operacional, funcionalidade, comunicação em tempo real e registro das operações do sistema de estacionamento rotativo.

9.8.1.3.3. O equipamento deverá estar identificado através de etiqueta com a descrição “SOFTWARE DE GESTÃO”.

9.8.1.4. Veículo de fiscalização equipado com OCR

9.8.1.4.1. A licitante deverá disponibilizar 01 (um) veículo automotor de fiscalização e monitoramento de veículos equipado com câmeras para leitura automática de placas por meio de OCR, apto ao registro de veículos estacionados nas vias do Município de Florianópolis/SC.

9.8.1.4.2. As especificações das câmeras utilizadas na demonstração deverão corresponder às mesmas especificações previstas para a execução contratual.

9.8.1.4.3. O veículo deverá conter todos os recursos necessários para a correta avaliação da Prova de Conceito, incluindo:

a) equipamentos de captura de imagem com, no mínimo, 04 (quatro) câmeras;

b) câmera panorâmica;

c) câmeras destinadas ao módulo de análise de imagens;

d) câmeras destinadas ao módulo de análise de inventário e patologias viárias;

e) software de processamento de imagens; e

f) sistema de comunicação operacional integrado ao software de gestão.

9.8.1.4.4. O veículo deverá possuir abastecimento adequado e plenas condições operacionais para realização dos testes.

9.8.1.5. Cartão ou dispositivo recarregável

9.8.1.5.1. A licitante deverá disponibilizar 01 (um) cartão ou dispositivo recarregável pré-pago, sem contato, compatível com os requisitos deste Termo de Referência, ou dispositivo eletrônico equivalente.

9.8.1.5.2. O cartão ou dispositivo deverá estar identificado através de etiqueta com a descrição “CARTÃO OU DISPOSITIVO RECARREGÁVEL”.

9.8.1.6. Cartão de crédito e débito

9.8.1.6.1. A licitante deverá disponibilizar cartão de crédito e débito apto à realização dos testes operacionais relacionados aos meios de pagamento eletrônicos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 24.451.859,13 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e treze centavos)**, calculado a partir dos custos unitários constantes da tabela do Anexo 01, elaborados conforme a metodologia definida no Decreto Municipal nº 24.954/2023 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, sendo vedada a celebração de contrato sem a indicação prévia dos créditos orçamentários necessários ao pagamento das parcelas contratuais no exercício correspondente.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1. *Gestão/Unidade: 20008;*

11.2.2. *Fonte de Recursos: 5501;*

11.2.3. *Programa de Trabalho: 2.566; e*

11.2.4. *Elemento de Despesa: 3.3.90.00.*

11.3. Nos exercícios financeiros subsequentes, a cobertura da despesa ficará condicionada à inclusão da previsão orçamentária na respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA) e à liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, sob pena de nulidade da contratação e responsabilização do agente que lhe tiver dado causa, nos termos do art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

12.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, em versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável.

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando aplicável ao objeto contratado.

12.1.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, devidamente comprovados.

12.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, ou por autoridade superior, prestando todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

12.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não se eximindo pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, ou da garantia eventualmente exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá apresentar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

12.1.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

12.1.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

12.1.7.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

12.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

12.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

12.1.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado no local da execução do objeto contractual

12.1.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com os arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como outras reservas previstas em legislação específica, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.12. Comprovar a reserva de cargos referida na cláusula anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, nos termos do art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, inclusive aquelas protegidas pela Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e por outras normas de sigilo legalmente previstas.

12.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para a execução do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.15. Cumprir, além da legislação federal, estadual e municipal vigente, todas as normas internas de segurança e saúde do CONTRATANTE.

12.1.16. Quando a execução dos serviços envolverem a utilização pública de obras musicais, literomusicais ou fonogramas, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 9.610/1998, cabendo à parte responsável pela execução pública o recolhimento das retribuições devidas ao ECAD. Esta obrigação não se aplica às contratações em que não houver uso de conteúdo protegido por direitos autorais

12.1.17. Quando a execução dos serviços envolverem a utilização pública de obras musicais, literomusicais ou fonogramas, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 9.610/1998, cabendo à parte responsável pela execução pública o recolhimento das retribuições devidas ao ECAD. Esta obrigação não se aplica às contratações em que não houver uso de conteúdo protegido por direitos autorais.

12.1.18. A CONTRATADA deverá assegurar, em sua aplicação e sistemas operacionais, a recepção, integração, validação e disponibilização dos créditos preexistentes dos usuários, oriundos de contratações anteriores vinculadas ao sistema de estacionamento rotativo do Município, garantindo que a migração ocorra de forma íntegra, segura, auditável e sem qualquer prejuízo aos usuários, com preservação dos saldos e rastreabilidade das informações; cabendo-lhe adotar todas as medidas técnicas e operacionais necessárias à compatibilização dos sistemas e interoperabilidade das bases de dados, sendo vedada a imposição de qualquer ônus, restrição ou condicionante para utilização dos créditos transferidos, os quais deverão ser disponibilizados em condições equivalentes às originalmente contratadas, no que couber; permanecendo responsável por eventuais inconsistências, perdas, indisponibilidades ou falhas na migração e disponibilização dos créditos, devendo promover a imediata correção.

12.1.18.1. Os créditos oriundos de contratações anteriores não poderão ser objeto de ressarcimento, reembolso ou indenização pela atual CONTRATADA, não lhe sendo imputável qualquer responsabilidade financeira por tais valores, não ensejando, ainda, reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou qualquer forma de compensação.

13. **RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

13.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas.

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADA.

13.5. Comunicar a CONTRATADA a necessidade de emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e neste Termo de Referência.

13.7. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas em lei.

13.8. Comunicar ao órgão de representação da Controladoria-Geral do Município, para adoção das medidas cabíveis, em caso de descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

13.9. Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste.

13.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

14.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando a infração se referir à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, sempre que não justificar penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como nas hipóteses dos itens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando a gravidade justificar penalidade mais severa, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.2.4. Multa:

14.2.4.1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de15 (quinze) dias;

14.2.4.2. Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze porcento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

14.2.4.3. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137da Lei n.º 14.133/2021.

14.2.4.4. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.2.4.5. Sem prejuízo da multa compensatória prevista no item anterior, poderão ser aplicadas glosas proporcionais, retenções cautelares e demais sanções administrativas em razão do descumprimento dos indicadores mínimos de desempenho previstos neste Termo de Referência.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

14.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

14.4.1. Será assegurado à CONTRATADA o direito de apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações forem superiores ao valor devido pela Administração, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

14.4.3. Antes do ajuizamento da cobrança, será facultado à CONTRATADA recolher a multa administrativamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação da autoridade competente.

14.5. A aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade observará processo administrativo específico, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

14.6. Na aplicação das sanções, a Administração considerará, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

14.6.1. a natureza e a gravidade da infração;

14.6.2. as circunstâncias do caso concreto;

14.6.3. a existência de agravantes ou atenuantes;

14.6.4. os danos decorrentes para a CONTRATANTE; e

14.6.5. a eventual existência de programa de integridade implantado ou em aperfeiçoamento.

14.7. Infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos que também configurem atos lesivos à Administração Pública serão apuradas conjuntamente, observando-se o rito e a competência previstos na legislação aplicável.

14.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada em caso de abuso de direito, confusão patrimonial ou utilização indevida para a prática de ilícitos, hipótese em que as sanções poderão ser estendidas a administradores, sócios com poderes de gestão e empresas coligadas, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

14.9. A CONTRATANTE deverá informar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, as sanções aplicadas, para fins de registro no Cadastro Nacional de Empresas

Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser revistas por meio de processo de reabilitação, conforme art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.11. Débitos da CONTRATADA com a Administração, resultantes de multas ou indenizações não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos que a CONTRATADA possua perante a CONTRATANTE, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Florianópolis, 08 de maio de 2026

Marcela Branco Sardá

Administradora – matrícula 62264-8

Ivan Luiz Ceola Schneider

Engenheiro Civil – matrícula 31838-8

Ivan da Silva Couto Júnior

Subsecretário de Obras e Operações de Transporte.

Engº. Rafael Hahne

Secretário Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade

ANEXO 01

DESCRIÇÃO		QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANO
1	Locação de sistema de Integrado de Gestão de Estacionamento Rotativo Online, incluindo os módulos: dashboard/central de monitoramento, cadastro, financeiro, fiscalização e CRM)	**1**	serviço	R$ 83.100,00	R$ 83.100,00	R$ 997.200,00
1-A	Módulo WEB - Meio complementar de acesso e uso do sistema de estacionamento rotativo via WEB, a partir de qualquer computador ou dispositivo conectado à internet.	**1**	serviço	R$ 6.125,00	R$ 6.125,00	R$ 73.500,00
2	Fornecimento de veículo Hatch elétrico completo, com capacidade de bateria superior a 180km, dotado de giroflex tipo Asa, rádio comunicador VHF híbrido e plotagem. (estimativa de rodagem de 3.000 km/mês).	**8**	serviço	R$ 8.950,00	R$ 71.600,00	R$ 859.200,00
2-A	Sistema de fiscalização móvel embarcada, integrada ao sistema de gestão de estacionamento, dotado de 04 (quatro) câmeras OCR e 04 (quatro) câmeras panorâmicas para consulta automática de placas dos veículos estacionados, e kit de instalação veicular.	**8**	serviço	R$ 15.577,50	R$ 124.620,00	R$ 1.495.440,00
2-B	Módulo de Comunicação do Veículo – Redundância de Comunicação. Locação de sistema e equipamentos, inclusive software, que efetue a redundância de dados móveis, com no	**8**	serviço	R$ 10.585,00	R$ 84.680,00	R$ 1.016.160,00

	mínimo 3 opções (via satélite obrigatório, 3G, 4G e/ou 5G), possibilitando o envio e aferição de OCR em tempo real.					
2-C	Módulo ou Processo de Análise e Convalidação para emissão de Autos de Infração de Trânsito (AIT´s), integrando dois sistemas automaticamente: a captura de placas (imagens) pelo veículo e a formatação dos Autos de Infração (AIT), e 02 (duas) estações de trabalho, cada uma composta por 01 (um) computador 12ª geração Intel® Core™ i5 com 16GB DDR4 de memória ou equivalente, armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 ou equivalente, sistema operacional Windows 11 PRO ou equivalente, teclado, mouse e 02 (dois) monitores de 24 polegadas para monitoramento, gestão e operação do Módulo, além de uma impressora multifuncional colorida para todas as estações de trabalho, incluindo locação de softwares e licenças para registro de operação, ocorrência e infração de trânsito (com emissão de Auto de Infração de Trânsito), devidamente homologado pelo DENATRAN.	**8**	serviço	R$ 10.162,50	R$ 81.300,00	R$ 975.600,00
3	Ponto OCR - Sistema de fiscalização de entrada e saída de bolsões de estacionamento e outras áreas que permitam tal fiscalização, integrada ao sistema de gestão de estacionamento, composto por um equipamento	**20**	serviço	R$ 3.512,50	R$ 70.250,00	R$ 843.000,00

	montando em poste galvanizado de até 5 metros, dotado de 01 (uma) câmeras OCR (um equipamento para entrada ou para saída do bolsão), para consulta automática de placas dos veículos acessando os bolsões de estacionamento ou demais áreas controladas por este modelo.					
4	Contratação de Motorista habilitado e com curso de condutor de veículo de emergência.	**10**	serviço	R$ 8.472,50	R$ 84.725,00	R$ 1.016.700,00
5	Contratação de Monitores, devidamente uniformizados, para 150 vagas que serão responsáveis pela fiscalização das vagas, pela realização de vendas de tickets do estacionamento rotativo, além de do acionamento aos responsáveis dos veículos que constam irregulares. Cumprimento da escala de segunda a sexta-feira e carga horária de 35h semanais	**40**	serviço	R$ 6.336,15	R$ 253.446,00	R$ 3.041.352,00
6	Contratação de Supervisores, devidamente uniformizados, para manter o serviço continuado para o cumprimento das escalas de segunda a sábado, sendo 1 supervisor para 20 monitores.	**2**	serviço	R$ 8.241,05	R$ 16.482,10	R$ 197.785,20
7	Contratação de Auxiliar Administrativo para auxiliar nas atividades administrativa na escala indicada para manutenção do funcionamento do Sistema de Estacionamento Rotativo, com carga horária de segunda a sexta-feira.	**1**	serviço	R$ 6.336,15	R$ 6.336,15	R$ 76.033,80

8	Contratação de Gerente para liderar a equipe de Auxiliares Administrativos, Supervisores e Motoristas e manter o relacionamento com o Contratante, representando a Contratada, com carga horária de segunda a sexta-feira.	**1**	serviço	R$ 10.907,91	R$ 10.907,91	R$ 130.894,92
9	Central de Atendimento ao Usuário na área central, com área mínima de 50m², 04 (quatro) atendentes em horário de funcionamento compatível com o estacionamento rotativo (mobiliário de escritório, computador e impressoras) para auxílio e atendimento ao usuário.	**1**	serviço	R$ 35.261,00	R$ 35.261,00	R$ 423.132,00
10	Unidades Móveis de Atendimento ao Usuário – Container de 20 pés, adaptado, refrigerado e com iluminação natural, com dimensões externas aproximadas de 6,06 metros x 2,44 metros de largura) x 2,59 metros de altura, 02 (dois) atendentes em horário de funcionamento compatível com o estacionamento para auxílio do usuário.	**10**	serviço	R$ 21.340,05	R$ 213.400,50	R$ 2.560.806,00
11	Locação de parquímetros multivaga, tipo multiserviço com autoatendimento por tela 10” polegadas, integrados e com comunicação online, aceitando múltiplos meios de pagamento (moedas, cartões/dispositivos RFID, cartões de crédito, débito e PIX), com fonte de energia própria e software incorporado que possibilitem a integração com outros dispositivos, incluindo planos de dados, serviço de	**200**	serviço	R$ 2.754,50	R$ 550.900,00	R$ 6.610.800,00

	suporte e operação, inclusive coleta de cofres, instalação, desinstalação e eventual realocação, licenças de softwares necessárias e seguro do equipamento.					
12	eLocação de parquímetro multivaga “indoor”, tipo multiserviço com autoatendimento por tela 24” polegadas, integrados e com comunicação online, aceitando múltiplos meios de pagamento (moedas, cartões/dispositivos RFID, cartões de crédito, débito e PIX), com software incorporado que possibilitem a integração com outros dispositivos, incluindo planos de dados, serviço de suporte e operação, inclusive coleta de cofres, instalação, desinstalação e eventual realocação, licenças de softwares necessárias e seguro do equipamento.	**20**	serviço	R$ 3.030,75	R$ 60.615,00	R$ 727.380,00
13	Locação de parquímetro de autoatendimento para Ponto de Venda (PDV), com tela mínima de 10 polegadas, para venda de crédito ou recarga de estacionamento, homologado pela ANATEL, incluindo planos de dados, serviço de suporte e operação, inclusive coleta de cofres, instalação, desinstalação e eventual realocação, licenças de softwares necessárias e seguro do equipamento.	**60**	serviço	R$ 1.905,75	R$ 114.345,00	R$ 1.372.140,00
14	Locação de equipamentos de fiscalização manual, tipo smartphone, tablet ou outro formato eletrônico, tela	**50**	serviço	R$ 882,50	R$ 44.125,00	R$ 529.500,00

	mínima de 4,5 pol., para IOS ou Android, 4G, câmera, homologado pela ANATEL e impressora (acoplada ou não). + 10% de reserva, incluindo planos de dados, serviço de suporte e operação, licenças de softwares necessárias e seguro do equipamento.					
TOTAL DO SERVIÇOS MENSAIS					**R$ 1.912.218,66**	**R$ 22.946.623,92**

	DESCRIÇÃO	**QTD.**	**UND.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
15	Elaboração do projeto da sinalização vertical e horizontal das vagas de estacionamento, com localização dos parquímetros a serem instalados.	**11687**	serviço	R$ 18,33	R$ 214.222,71
16	Serviços de implantação e manutenção de sinalização vertical e horizontal				
16 A	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação ou advertência com diâmetro externo mínimo de 2” (duas polegadas) e espessura mínima de 2,77mm, início da placa com altura mínima do solo de 2 (dois) metros – fornecimento e instalação	**1500**	serviço	R$ 383,25	R$ 574.875,00
16 B	Placas de sinalização, chapa de material anticorrosivo, espessura mínima de 1,25 mm, 0,50 m (largura) x 1,00 m (altura), cantos arredondados, face posterior pintada na cor preto fosco, face principal com aplicação do fundo, símbolos, letras e tarjas em película reflexiva) – fornecimento e instalação	**750**	serviço	R$ 618,50	R$ 463.875,00
17 C	Aplicação de sinalização horizontal a frio base acrílica – processo mecânico/manual	**3300**	serviço	R$ 48,33	R$ 159.489,00

	para eixos, conforme NBR13699:2012, nas cores branca e amarela de 0,6mm de espessura				
18 D	Aplicação de sinalização horizontal a frio base acrílica – processo mecânico/manual para setas, zebrados e símbolos, conforme NBR13699:2012, nas cores branca, azul, verde e amarela de 0,6mm de espessura	**1461**	serviço	R$ 63,50	R$ 92.773,50
TOTAL DOS SERVIÇOS ÚNICOS					**R$ 1.505.160,28**

TOTAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO	**R$ 24.451.859,13**

ANEXO 02

Tipo	Descrição
ALAMEDA	ADOLFO KONDER
ALAMEDA	CÉSAR NASCIMENTO
ALAMEDA	GOVERNADOR HERIBERTO HULSE
AVENIDA	AFONSO DELAMBERT NETO
AVENIDA	CIDADE DE CORDOBA
AVENIDA	CLÁUDIO ALVIM BARBOSA
AVENIDA	DAS LAGOSTAS
AVENIDA	DAS NAÇÕES
AVENIDA	DAS RENDEIRAS
AVENIDA	DOS BÚZIOS
AVENIDA	DOS PAMPAS
AVENIDA	DOS SALMÕES
AVENIDA	ENGENHEIRO MAX DE SOUZA
AVENIDA	GOVERNADOR IRINEU BORNHAUSEN
AVENIDA	GOVERNADOR IVO SILVEIRA
AVENIDA	GUSTAVO RICHARD
AVENIDA	HERCÍLIO LUZ
AVENIDA	JORNALISTA RUBENS DE ARRUDA RAMOS
AVENIDA	MADRE BENVENUTA
AVENIDA	MERLINS
AVENIDA	NOVO CAMPECHE
AVENIDA	PAULO FONTES
AVENIDA	PREF ACACIO GARIBALDI SAN THIAGO
AVENIDA	PROFESSOR MILTON LEITE
AVENIDA	RIO BRANCO
AVENIDA	TROMPOWSKI
ESTRADA	CAMINHO DOS ACORES
LARGO	BENJAMIM CONSTANT
LARGO	SÃO SEBASTIÃO
PRAÇA	FERNANDO MACHADO
PRAÇA	GETÚLIO VARGAS
PRAÇA	GOVERNADOR CELSO RAMOS

PRAÇA	OLÍVIO AMORIM
PRAÇA	PROFESSOR SEIXAS NETO
PRAÇA	TANCREDO NEVES
PRAÇA	XV DE NOVEMBRO (CATEDRAL)
PRAÇA	XV DE NOVEMBRO (CENTRO LESTE)
PRAÇA	XV DE NOVEMBRO (FELIPE)
RECANTO	DAS PAPOULAS
RODOVIA	ADMAR GONZAGA
RODOVIA	GILSON DA COSTA XAVIER
RODOVIA	JORNALISTA MANOEL DE MENEZES SIROTSKI SOBRINHO
RUA	ABEL ALVARES CABRAL JUNIOR
RUA	ACELON PACHÊCO DA COSTA
RUA	ADOLFO MELO
RUA	AFONSO CARDOSO DA VEIGA
RUA	ALMIRANTE LAMEGO
RUA	ALTAMIRO GUIMARÃES
RUA	ÁLVARO DE CARVALHO
RUA	AMARO COELHO
RUA	ANA LUIZA VIEIRA
RUA	ÂNGELO LAPORTA
RUA	ANITA GARIBALDI
RUA	ANTENOR BORGES
RUA	ANTÔNIO DIB MUSSI
RUA	ANTÔNIO GOMES
RUA	ANTÔNIO HEIL
RUA	ANTONIO JOSE THOMAZ DA COSTA
RUA	ANTÔNIO LUZ
RUA	ANTÔNIO MATTOS
RUA	APOSTOLO PASCHOAL
RUA	ARAÚJO FIGUEIREDO
RUA	ARNOLDO CÂNDIDO RAULINO
RUA	ARTISTA BITTENCOURT
RUA	ARUANÃS
RUA	BADEJOS
RUA	BALEIAS FRANCA
RUA	BENTO GONÇALVES

RUA	BRIGADEIRO SILVA PAES
RUA	BRISAMAR
RUA	BUCÃO VIANA
RUA	CAMBEVAS
RUA	CANGOAS
RUA	CANTO DAS SEREIAS
RUA	CARAPITINGAS
RUA	CEL. MELO ALVIN
RUA	CI INGLESES
RUA	CONDOMINIO MORADA DO SOL
RUA	CÔNEGO BERNARDO
RUA	CONEGO SERPA
RUA	CONSELHEIRO MAFRA
RUA	CORONEL PEDRO DEMORO
RUA	CRISOGONO VIEIRA DA CRUZ
RUA	CRISTOVÃO NUNES PIRES
RUA	DAS ALGAS
RUA	DAS GAIVOTAS
RUA	DAS MIRANGUAIAS
RUA	DAS MORÉIAS
RUA	DAS TRUTAS
RUA	DEODORO
RUA	DEPUTADO ANTÔNIO EDU VIEIRA
RUA	DEPUTADO PAULO REIS
RUA	DESEMBARGADOR ARNO HOESCHL
RUA	DESEMBARGADOR PEDRO SILVA
RUA	DO KALIFA
RUA	DOM JAIME CÂMARA
RUA	DOM JOAQUIM
RUA	DORVAL MELQUÍADES DE SOUZA
RUA	DOS CAMBUATÁS
RUA	DOS CANGOÁS
RUA	DOS CHERMES
RUA	DOS EUCALIPTOS
RUA	DOS FIDALGOS
RUA	DOS LAMBARI GUAÇU

RUA	DOS PARGOS
RUA	DOS PEIXES
RUA	DOS PEIXES ELÉTRICOS
RUA	DOS PEIXES ESPADAS
RUA	DOS POLVOS
RUA	DOS TAMBAQUIS
RUA	DOUTOR HELIO ANJOS ORTIZ
RUA	DR. JOAO DE OLIVEIRA
RUA	DR. ANTONIO PRUDENTE
RUA	DR. ARMÍNIO TAVARES
RUA	DR. FREDERICO ROLA
RUA	DUARTE SCHUTEL
RUA	EDUARDO GONÇALVES D'ÁVILA
RUA	EMIR ROSA
RUA	ENG. AGRONÔMICO ANDREI CRISTIAN FERREIRA
RUA	ENG. NEWTON VALENTE DA COSTA
RUA	ESTEVES JÚNIOR
RUA	FELICIANO NUNES PIRES
RUA	FELIPE SCHMIDT
RUA	FERNANDO MACHADO
RUA	FERREIRA LIMA
RUA	FRANCISCO TOLENTINO
RUA	FREI EVARISTO
RUA	GEN ALELUIA
RUA	GEN BITTENCOURT
RUA	GEN LIBERATO BITTENCOURT
RUA	GILMAR DARLI VIEIRA
RUA	HENRIQUE VALGAS
RUA	HENRIQUE VERA DO NASCIMENTO
RUA	HERMANN BLUMENAU
RUA	HOEPCKE
RUA	HUMBERTO DE CAMPOS
RUA	HYPÓLITO GREGÓRIO PEREIRA
RUA	ILHA DAS GALES
RUA	ILHÉUS
RUA	IRMÃO JOAQUIM

RUA	JATUARANAS
RUA	JERÔNIMO COELHO
RUA	JOAO ANTONIO DA SILVEIRA
RUA	JOÃO CRUZ SILVA
RUA	JOÃO DE DEUS MACHADO
RUA	JOAO JOSINO DA SILVA
RUA	JOÃO PINTO
RUA	JOÃO ROBERTO SANFORD
RUA	JOE COLLAÇO
RUA	JORGE MUSSI
RUA	JOSÉ DAUX
RUA	JOSÉ DUTRA
RUA	JOSE HENRIQUE VERAS
RUA	JOSÉ JAQUES
RUA	JÚLIO MOURA
RUA	LACERDA COUTINHO
RUA	LÍBIA CRUZ
RUA	LUIZ DELFINO
RUA	MADRE MARIA VILLAC
RUA	MAL. GUILHERME
RUA	MAL. HERMES
RUA	MANOEL ISIDORO DA SILVEIRA
RUA	MANOEL MANCELLOS MOURA
RUA	MANOEL SEVERINO DE OLIVEIRA
RUA	MARIO GIOCONDO CROCETTA
RUA	MÁRIO LACOMBE
RUA	MOACYR PEREIRA JUNIOR
RUA	MORRO DAS FEITICEIRAS
RUA	MURILO ANTONIO BORTOLUZZI
RUA	MYRIAM DAUX MUSSI BOABAID
RUA	NEREU RAMOS
RUA	NICOLAU JOAO DE ABREU
RUA	NIVALDO DIAS
RUA	NUNES MACHADO
RUA	OLAVO BILAC
RUA	ORLANDO CARIONE

RUA	OSMAR CUNHA
RUA	OSVALDO CRUZ
RUA	OTAVIO CRUZ
RUA	PADRE LOURENCO RODRIGUES DE ANDRADE
RUA	PADRE MIGUELINHO
RUA	PADRE ROMA
RUA	PADRE SCHULER
RUA	PEDRO IVO
RUA	PEDRO SOARES
RUA	PEIXE LUA
RUA	PEIXE SERRA
RUA	PREFEITO TOLENTINO DE CARVALHO
RUA	PRESIDENTE COUTINHO
RUA	PRESIDENTE NEREU RAMOS
RUA	PROF ADEMIR FRANCISCO
RUA	PROF ALCIDES GOULART
RUA	PROF OSNI BARBATO
RUA	PROF. MANOEL DO LAGO ALMEIDA
RUA	PROFESSOR ALDO CÂMARA DA SILVA
RUA	PROFESSOR JOSÉ B. DE SOUZA
RUA	PROFESSOR LAURO CALDEIRA DE ANDRADA
RUA	PROFESSOR SIMÃO JOSÉ HESS
RUA	QUINZE DE NOVEMBRO (104502)
RUA	RAIMUNDO CORREIA
RUA	RAUL MACHADO
RUA	RAUL PEREIRA CALDAS
RUA	RECANTO DO SOL
RUA	RICARDO PEDRO GOULART
RUA	RITA LOURENCO DA SILVEIRA
RUA	RODOLFO HICKEL
RUA	RUI BARBOSA
RUA	SALDANHA MARINHO
RUA	SANTA CATARINA BATISTA PEREIRA
RUA	SANTA MÔNICA
RUA	SANTIAGO DANTAS
RUA	SANTOS DUMONT

RUA	SANTOS SARAIVA
RUA	SÃO FRANCISCO
RUA	SÃO JOSÉ
RUA	SÃO PEDRO
RUA	SENADOR MAFRA
RUA	SENADOR IVO DAQUINO
RUA	SÉRGIO GIL
RUA	SETE DE SETEMBRO
RUA	TENENTE SILVEIRA
RUA	TIJUCAS
RUA	TIRADENTES
RUA	TRAJANO
RUA	TUCUNARÉS
RUA	URBANO SALLES
RUA	URSULINA SENNA DE CASTRO
RUA	VASCO DE OLIVEIRA GONDIN
RUA	VICTOR MEIRELES
RUA	VIDAL RAMOS
RUA	VIDAL RAMOS NETO
RUA	VISCONDE DE OURO PRETO
RUA	JOSÉ DA COSTA MOELMANN
SERVIDÃO	A CAMINHO DAS DUNAS
SERVIDÃO	CAMINHO DOS SURFISTAS
SERVIDÃO	IEDA MARIA LUZ DA COSTA
SERVIDÃO	PANTANAL
SERVIDÃO	RECANTO DAS DUNAS
TRAVESSA	ABÍLIO DE OLIVEIRA
TRAVESSA	DR. ZULMAR DE LINS NEVES
TRAVESSA	JORNALISTA OSVALDO MELLO
TRAVESSA	LEOPOLDO JOAO SANTOS
TRAVESSA	SÃO LOURENÇO DE BRINDES
TRAVESSA	SYRIACO ATHERINO

ANEXO 03

1. **SISTEMA INTEGRADO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO:**

1.1. <u>SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO</u>

1.1.1. Quantidade: 01 (uma) unidade.

1.1.2. Finalidade do software: o software de gestão tem por finalidade integrar e gerenciar toda tecnologia do novo estacionamento rotativo. Permite o acompanhamento operacional e em tempo real dos parquímetros, aplicativo módulo usuário, terminais PDV, equipamentos de fiscalização manual e embarcada, demais equipamentos, periféricos, sistemas e softwares do estacionamento rotativo, bem como o armazenamento de todas as informações geradas. Tem o objetivo de integrar todas as plataformas exigidas e disponibilizadas, não sendo admitido que qualquer equipamento ou periférico trabalhe de forma off-line ou tenha atraso superior a 30 (trinta) segundos no envio das informações geradas (delay máximo).

1.1.3. Especificações mínimas exigidas para o software de gestão: o software de gestão a ser disponibilizado deverá ter as funcionalidades mínimas descritas abaixo:

a) Ser um sistema integrado e online para consulta a todas as informações geradas por todos os equipamentos, sistemas e softwares que integram o novo sistema de estacionamento rotativo de FLORIANÓPOLIS, tais como os diversos meios de pagamento, inclusive disponibilizando estas informações para auditoria pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA onde e quando for solicitado;

b) Conter todos os dados e registros/cadastros necessários para a perfeita visualização e gestão de todos os itens do sistema, tais como, mas não se limitando: cadastro de PDVs, Agentes Municipais de Trânsito, tarifas, setores ou visualização do mapa de operação, demais equipamentos ou sistemas em operação, e quaisquer outros que forem necessários, permitindo que seja configurado os acessos de cada usuário;

c) Permitir o acompanhamento online do posicionamento de todos os equipamentos ligados ao sistema de gestão;

d) Permitir o acompanhamento online das câmeras instaladas no(s) veículo(s) de fiscalização, caracterizando fiscalização por videomonitoramento;

e) Permitir a gestão e o acompanhamento de todos os registros enviados pelo(s) veículo(s) de fiscalização;
f) Permitir a gestão e o acompanhamento de todos os registros enviados pelo(s) veículo(s) de fiscalização dos veículos flagrados e que não cumpriram as regras impostas pela administração, tendo seu status onde a emissão de auto de infração de trânsito é aplicável;
g) Permitir o gerenciamento dos registros enviado pelo(s) veículo(s) de fiscalização, onde o registro, não sendo útil, deverá permitir seu cancelamento, e obrigatoriamente deverá constar o motivo e ser permitido o anexo de documentos referente ao motivo do cancelamento;
h) Permitir o cadastro de veículos oficiais e seu gerenciamento, como parte integrante da função, devendo permitir o anexo de arquivos referente ao cadastro do veículo, como, por exemplo, a cópia de seu a Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);
i) Gerar relatórios estatísticos com todos os eventos nos Parquímetros Multivagas, Multisserviços de 10” e 20” (dez e vinte polegadas), Parquímetros PDV’s e de Segurança;
j) Permitir o acesso remoto, através de qualquer computador conectado à internet, por meio de outra rede independente do veículo, a visualização em “tempo real” das câmeras, caracterizando o comprimento regulatório da Resolução CONTRAN nº 909, de 28 de março de 2022. Essa resolução consolida as normas para o uso de sistemas de videomonitoramento na fiscalização de infrações de trânsito, conforme o § 2º do art. 280 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

1.1.4. Para as compras de créditos ou tempos de estacionamento, as informações mínimas a serem disponibilizadas são:

a) Valores de créditos gerados com o sítio da internet e os parquímetros;
b) Para os valores de créditos gerados com o sítio da internet, deverá ser possível saber qual a forma de pagamento utilizada e qual o usuário que efetuou a compra;
c) Para os valores de créditos comprados nos parquímetros para os cartões ou dispositivos recarregáveis, deverá se informar qual o número da mídia e o valor recarregado;
d) Permitir o controle em tempo real das vendas de tempo de estacionamento e operações de recargas nos cartões ou dispositivos pré-pagos nos pontos de vendas (PDV).

1.1.5. Funcionamento:

1.1.5.1. O software de gestão deve funcionar em tempo real, durante todo período contratual, com redundância de arquivo de dados, gerenciando todos os equipamentos, softwares, sistemas e periféricos necessários à operação do estacionamento rotativo.

1.1.5.2. Considerando os custos associados às transações financeiras para operações de estacionamento realizadas com cartão de crédito, débito e Pix, únicas e possíveis no ambiente virtual de aplicativos e ambiente "WEB", ou, ainda, operações com cartões nos demais equipamentos instalados no sistema, bem como as múltiplas taxas associadas a estas operações praticadas pelo mercado, a necessidade de hospedagem de aplicativos em servidores, a necessária e constante atualização dos padrões de segurança, e em especial o regramento estabelecido pela Lei Geral de Proteção de Dados e a própria atualização tecnológica do aplicativo, as operações de compra de crédito ou tempo de estacionamento realizadas pelos usuários através de cartões de crédito, débito e Pix nos demais equipamentos, o necessário atendimento aos usuários (para sanar dúvidas, realizar estorno de créditos, dentre outros serviços – estes vários custos e serviços serão remunerados à CONTRATADA, aplicando-se o máximo de 10% (dez por cento) sobre cada transação, ou o que for menor, como forma de cobrir os custos enunciados acima e relativo a estas operações, caracterizando-se tal montante como ressarcimento de despesa financeira vinculada às respectivas operações.

1.1.5.3. Esse procedimento se justifica pela inviabilidade de contratação de serviços financeiros em separado pelas seguintes razões/justificativas:

a) Bancos, operadoras de cartão e/ou fintechs têm múltiplas taxas financeiras associadas às operações de diferentes bandeiras de cartão, diversas modalidades de transações (se crédito ou débito, à vista, parcelada), e, ainda, Pix, além de devolução de dinheiro aos usuários nos casos de estorno ou operações recusadas (chargeback);

b) Na hipótese desta contatação em separado – serviços financeiros e plataforma tecnológica de operação do estacionamento rotativo –, há a fundamental obrigação de integração dos dois serviços;

c) Risco de aumento de custos, uma vez que a necessária integração de serviços financeiros com serviços de estacionamento tem

obrigatoriamente custos associados a esta integração, posto que as empresas de serviços financeiros não têm tecnologia de prestação de serviços de estacionamento, ao passo que as empresas prestadoras de serviços de estacionamento têm serviços financeiros embutidos em suas plataformas;

d) A contratação em separado ainda traz, para a operação do novo sistema de estacionamento, a gestão de dois prestadores de serviço para o mesmo contrato – serviços financeiros e de estacionamento –, quando se pode ter a gestão de apenas um prestador de serviço integrando ambos os aspectos.

1.2. APLICATIVO PARA USO VIA TELEFONE CELULAR – MÓDULO USUÁRIO

1.2.1. Quantidade: 01 (uma) unidade.

1.2.2. Finalidade do Módulo Usuário – Aplicativo: Trata-se de meio complementar de acesso e uso do sistema de estacionamento rotativo, o aplicativo para uso via telefonia celular permitirá a utilização do Estacionamento Rotativo não demandando dos usuários, que o tenham instalado, a necessidade de sair de seus veículos para selecionar o tempo de estacionamento desejado.

1.2.3. Funcionamento e Configurações Mínimas:

a) Deverá permitir o controle de tempo da vaga utilizada e dos créditos adquiridos, o cadastramento de informações e veículos dos usuários, além da aquisição de créditos, dentre outros recursos e/ou controles afetos a esse sistema.

b) O aplicativo a ser utilizado pelo usuário do sistema deverá permitir o pagamento do tempo de utilização das vagas por fração de tempo de 30 minutos e, opcionalmente, por tempo real de uso, minuto a minuto.

c) A utilização do aplicativo se dará em todas as áreas delimitadas como Estacionamento Rotativo, com o pagamento da aquisição dos créditos ou tempo de estacionamento por meio de cartão de crédito (independente da bandeira credenciada), débito e pix.

1.2.4. Este aplicativo será utilizado pelo usuário através de telefone celular do tipo smartphone, tablete ou similar, e terá as seguintes configurações básicas:

a) Estar integrado em rede e online aos parquímetros, software de gestão e outros equipamentos e dispositivos, como o de fiscalização de vagas e Postos de Venda;

b) Deve permitir o pagamento por tempo real de uso, de minuto a minuto;

c) O aplicativo deve estar hospedado gratuitamente em loja compatível com os sistemas Android e IOS;

1.2.5. A comercialização dos créditos pelo aplicativo será exclusiva responsabilidade da empresa contratada, devendo a plataforma responsável pelas transações financeiras e/ou de comercialização estar de acordo com as normas estabelecidas pelo Banco Central, e operar as transações financeiras meio de cartão de crédito e débito.

1.2.6. O aplicativo deverá permitir o cadastro dos usuários, incluindo login e senha, acompanhamento de toda movimentação de estacionamento, controle de créditos e dos tempos utilizados, de tal forma que o usuário do Sistema de Estacionamento Rotativo possa a qualquer momento gerar um extrato da movimentação de sua conta.

1.2.7. O Aplicativo deverá estar integrado ao único software de gestão do sistema, além dos dispositivos de fiscalização (individual móvel e veículo) para consulta de status de ocupação de vaga pelo veículo e fiscalização pelos Agentes Fiscalizadores.

1.2.8. Após o cadastramento e aquisição de créditos para posterior utilização, bastará ao usuário utilizar um aparelho de telefonia celular do tipo smartphone, quando estacionar em uma vaga disponível, para selecionar a fração de tempo desejado, abatendo de sua conta a quantidade correspondente de créditos de estacionamento ou valor pelo uso da vaga.

1.2.9. O aplicativo deverá contemplar e permitir o acesso via Internet/Portal do Usuário para consultas dos usuários, dispondo de extrato detalhado do uso dos créditos utilizados da sua conta com o Sistema.

1.2.10. Opção pelo Município de ativação do módulo de Débito Automático/Regularização Automática:

a) Opção onde usuários com placa cadastrada e créditos disponíveis terão descontados automaticamente de seu saldo pelo veículo de fiscalização, o valor equivalente ao tempo máximo de estacionamento permitido, sempre que detectado o estacionamento irregular.

b) Esta comodidade não possui custo superior ao da tarifa horária estabelecida para o estacionamento rotativo.

1.3. <u>APLICATIVO PESSOA JURÍDICA PARA USO VIA TELEFONE CELULAR</u>

1.3.1. Quantidade: 01 (uma) unidade.

1.3.2. Finalidade do Módulo Pessoa Jurídica (Empresa) – Aplicativo: Trata-se de meio complementar de acesso e uso do sistema de estacionamento rotativo, o aplicativo para uso via telefonia celular empresa permitirá a utilização do Estacionamento Rotativo por meio de conta única empresarial, que determinará os colaboradores e veículos da frota, que o tenham instalado, sem a necessidade de sair de seus veículos, o tempo de estacionamento desejado para acionamento.

1.3.3. Funcionamento e Configurações Mínimas:

a) No APP empresas, qualquer colaborador/gestor poderá acessar o sistema, após o devido cadastro no Portal Web Empresas, buscas os veículos cadastrados, o local, e realizar o estacionamento com o crédito único do CNPJ;

b) O aplicativo (Empresa) poderá ser utilizado apenas pelos veículos e usuários cadastrados pelo administrador da pessoa jurídica.

c) Deverá permitir o controle de tempo da vaga utilizada e informação dos créditos únicos existentes adquiridos pelo administrador da pessoa jurídica.

d) O aplicativo a ser utilizado pelas empresas do sistema deverá permitir o pagamento do tempo de utilização das vagas por fração de tempo de 30 minutos e, opcionalmente, por tempo real de uso, minuto a minuto, desde que tal cobrança seja autorizada pela CONTRATANTE.

e) A utilização do aplicativo se dará em todas as áreas delimitadas como Estacionamento Rotativo, com o pagamento da aquisição dos créditos ou tempo de estacionamento por meio de cartão de crédito (independente da bandeira credenciada), débito e pix.

1.3.4. Este aplicativo será utilizado pelo usuário através de telefone celular do tipo smartphone, tablete ou similar, e terá as seguintes configurações básicas:

a) Estar integrado em rede e online aos parquímetros, software de gestão e outros equipamentos e dispositivos, como o de fiscalização de vagas e Postos de Venda;

b) Deve permitir o pagamento por tempo real de uso, de minuto a minuto;

c) O aplicativo deve estar hospedado gratuitamente em loja compatível com os sistemas Android e IOS.

1.3.5. A comercialização dos créditos pelo aplicativo será exclusiva responsabilidade da empresa contratada, devendo a plataforma responsável pelas transações financeiras e/ou de comercialização estar de acordo com as

normas estabelecidas pelo Banco Central, e operar as transações financeiras meio de cartão de crédito e débito.

1.3.6. O Aplicativo deverá estar integrado ao único software de gestão do sistema, além dos dispositivos de fiscalização (individual móvel e veículo) para consulta de status de ocupação de vaga pelo veículo e fiscalização pelos Agentes Fiscalizadores.

1.3.7. Após o cadastramento e aquisição de créditos, pelo administrador da empresa, para posterior utilização, bastará ao usuário utilizar um aparelho de telefonia celular do tipo smartphone, quando estacionar em uma vaga disponível, para selecionar a fração de tempo desejado, abatendo da conta pessoa jurídica a quantidade correspondente de créditos de estacionamento ou valor pelo uso da vaga.

1.3.8. O aplicativo deverá contemplar e permitir o acesso via Internet/Portal da Empresa para consultas dos usuários, dispondo de extrato detalhado do uso dos créditos utilizados da sua conta com o Sistema;

1.3.9. Opção pelo Município de ativação do módulo de Débito Automático/Regularização Automática:

a) Opção onde usuários com placa cadastrada e créditos disponíveis terão descontados automaticamente de seu saldo pelo veículo de fiscalização, o valor equivalente ao tempo máximo de estacionamento permitido, sempre que detectado o estacionamento irregular. Esta comodidade será regulamentada pelo Município poderá ter custo superior ao da tarifa horária estabelecida para o estacionamento rotativo.

1.4. CUSTOS ASSOCIADOS ÀS TRANSAÇÕES FINANCEIRAS

1.4.1. Considerando o custo associado às transações financeiras para operações de estacionamento realizadas com cartão de crédito, débito e PIX, únicas possíveis no ambiente virtual de aplicativos e ambiente "web", ou ainda operações com cartões nos demais equipamentos, bem como as múltiplas taxas associadas a estas operações praticadas pelo mercado, a necessidade de hospedagem de aplicativos em servidores, a necessária e constante atualização dos padrões de segurança, e em especial o regramento estabelecido pela Lei Geral de Proteção de Dados e a própria atualização tecnológica do aplicativo, as operações de compra de crédito ou tempo de estacionamento realizadas pelos usuários através de cartões de crédito, débito e PIX no aplicativo e demais equipamentos, o necessário atendimento aos

usuários (para sanar dúvidas, realizar estorno de créditos, dentre outros serviços - estes vários custos e serviços serão remunerados à Contratada aplicando-se o mesmo percentual de desconto dos Postos de Venda (PDV)/comércio credenciado do estacionamento rotativo, ou um máximo de 10% (dez por cento) sobre cada transação, ou que for menor, como forma de cobrir os custos enunciados acima e relativo a estas operações, não cabendo a cobrança pelo licitante de um valor mensal fixo pelo uso do Aplicativo, caracterizando este valor como único item remunerador da locação do aplicativo pelo Município e pagamento de custos e softwares decorrentes da prestação de serviços descrita acima.

1.4.2. Esse procedimento se justifica pela inviabilidade de contratação de serviços financeiros em separado pelas seguintes razões/justificativas:

a) Bancos, operadoras de cartão e/ou fintechs tem múltiplas taxas financeiras associadas às operações de diferentes bandeiras de cartão, diversas modalidades de transações (se crédito ou débito, à vista, parcelada), e ainda pix, além de devolução de dinheiro aos usuários nos casos de estorno ou operações recusadas ("chargeback");

b) Na hipótese desta contatação em separado - serviços financeiros e plataforma tecnológica de operação do estacionamento rotativo, há a fundamental obrigação de integração dos dois serviços;

c) Risco de aumento de custos, de vez que a necessária integração de serviços financeiros com serviços de estacionamento tem obrigatoriamente custos associados a esta integração, posto que as empresas de serviços financeiros não têm tecnologia de prestação de serviços de estacionamento, ao passo que as empresas prestadoras de serviços de estacionamento têm serviços financeiros embutidos em suas plataformas;

d) A contratação em separado ainda traz para a operação do novo sistema de estacionamento a gestão de dois prestadores de serviço para o mesmo contrato - serviços financeiros e de estacionamento, quando pode ter a gestão de apenas um prestador de serviço integrando ambos os aspectos.

1.5. <u>MÓDULO WEB – PORTAL DO USUÁRIO NA INTERNET:</u>

1.5.1. Quantidade: 01 (uma) unidade.

1.5.2. Finalidade do módulo WEB: Trata-se de meio que tem por finalidade complementar de acesso e uso do sistema de estacionamento rotativo via WEB, que permitirá ao usuário mais uma opção de utilização do Estacionamento Rotativo, a partir de qualquer computador, sem necessidade de utilização via celular ou parquímetro.

1.5.3. Deverá permitir o controle de tempo da vaga utilizada e dos créditos adquiridos, o cadastramento de informações e veículos dos usuários, além da aquisição de créditos, dentre outros recursos e/ou controles afetos a este sistema.

1.5.4. Configurações mínimas:

13. O portal do usuário será utilizado pelo usuário através de qualquer computador ligado à rede, e terá as seguintes configurações mínimas:

14. A comercialização dos créditos por este portal será de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, devendo a plataforma responsável pelas transações financeiras e/ou de comercialização estar de acordo com as normas estabelecidas pelo Banco Central, e operar as transações financeiras por meio de cartão de crédito e débito;

15. O portal do usuário deverá permitir o cadastro dos usuários, incluindo login e senha, acompanhamento de toda movimentação de estacionamento, controle de créditos e dos tempos utilizados, de tal forma que o usuário do Sistema de Estacionamento Rotativo possa, a qualquer momento, gerar um extrato da movimentação de sua conta;

16. O portal do usuário deverá estar integrado ao único software de gestão do sistema, além dos dispositivos de fiscalização (individual móvel e veículo) para consulta de status de ocupação de vaga pelo veículo e fiscalização pelos Agentes de Trânsito;

17. Após o cadastramento e a aquisição de créditos para posterior utilização, bastará ao usuário utilizar um computador ligado à rede, quando estacionar em uma vaga disponível, para selecionar o período de tempo desejado, abatendo de sua conta a quantidade correspondente de créditos de estacionamento ou valor pelo uso da vaga.

1.6. <u>FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA EMBARCADA COM CÂMERAS:</u>

1.6.1. Quantidade: 08 (oito) unidades.

1.6.2. Finalidade da solução: Como parte integrante e obrigatória do sistema, prevê-se que a empresa CONTRATADA disponibilize até 08 (oito) veículos elétricos, equipamentos e tecnologia de fiscalização embarcada móvel, que permita a leitura automática de placas estacionadas através de reconhecimento de caracteres (tipo OCR ou equivalente), respectivo software embarcado, tablet/laptop para visualização da leitura de placas. Todos os equipamentos serão instalados (embarcados) em veículos fornecidos pela CONTRATADA e utilizados exclusivamente para fiscalização das vias e do estacionamento rotativo, de forma a configurar o veículo de monitoramento e fiscalização, com tecnologia de videomonitoramento do status da ocupação de todas as vagas previstas.

1.6.3. Cabe à empresa CONTRATADA o fornecimento dos veículos, tecnologia e insumos necessários ao funcionamento dos sistemas de fiscalização embarcada, peças de reposição para câmeras, demais equipamentos e componentes necessários ao funcionamento da tecnologia.

1.7. <u>DO VEÍCULO DE FISCALIZAÇÃO</u>

1.7.1. Quantidade: 08 (oito) unidades.

1.7.2. Finalidade da solução: A CONTRATADA deverá fornecer 08 (oito) veículos do tipo “hatch”, 100% elétrico, com autonomia para rodagem de 180 km/dia, dotado de giroflex tipo Asa, rádio comunicador VHF híbrido e plotagem, com estimativa de rodagem de 3.000 km/mês, disponibilidade de 10 horas/dia dentro do horário de funcionamento do estacionamento rotativo, em rotas e horários determinados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Florianópolis, com motoristas, devendo possuir as seguintes características mínimas:

1.7.2.1. Controle eletrônico de velocidade;

1.7.2.2. Giroflex tipo Asa;

1.7.2.3. Plotagem padrão a ser definida em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA CIDADE, informando que o veículo está sendo usado para o monitoramento do estacionamento rotativo.

1.7.2.4. A exigência do veículo 100% elétrico visa garantir o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, além de assegurar outros pontos positivos, tais como redução de emissões de gases efeito estufa, redução da dependência de combustíveis fósseis, redução da poluição sonora, melhoria da qualidade do ar urbano, dentre outros.

1.7.2.5. A CONTRATADA será responsável por toda a estrutura necessária e custos para a recarga das baterias do veículo elétrico de fiscalização do rotativo

1.8. DA TECNOLOGIA DE FISCALIZAÇÃO COM CÂMERAS

1.8.1. Cada veículo de fiscalização do rotativo deverá estar equipado com grupo de no mínimo 04 (quatro) câmeras de visualização das vagas de estacionamento, cujo modelo é de livre escolha dos licitantes, e que permitam a captura das placas dos veículos estacionados, além de 01 (uma) câmera com captura de imagem panorâmica para geração de imagem situacional de identificação de localização em relação às vagas de estacionamento, todas interligadas em tempo real ao software de gestão, sendo os grupos de câmeras:

1.8.2. Cada um composto por, no mínimo, 02 (duas) câmeras que capturem imagens do lado direito e do lado esquerdo, sensor de imagem de 1/3", função dia e noite, interface de comunicação IP, resolução não inferior a 1280x960 pixels (HD), com iluminação infravermelha acoplada. Todos os cabos e componentes necessários para a conexão de todos os itens do grupo de câmeras;

1.8.3. Um receptor GPS com precisão submétrica (abaixo de um metro), com suporte para serviços, integrado ou ligado ao computador do carro;

1.8.4. Fonte de alimentação do Sistema;

1.8.5. Equipamento de Comunicação Wireless;

1.8.6. Unidade de processamento: capacidade para operar em temperaturas de +5°C / +60°C;

1.8.7. Câmera colorida operando em modo entrelaçado, com resolução de, no mínimo, 1280x960 pixels (HD).

1.8.8. 01 tablet/laptop com, no mínimo, 10 polegadas, e velocidade de processamento compatível com o sistema;

1.8.9. Demais acessórios necessários à instalação do sistema de fiscalização, tais como suportes de câmeras, cabeamentos e outros itens necessários.

1.8.10. O sistema de fiscalização eletrônica embarcada com câmeras comporá a fonte primária de fiscalização e controle do estacionamento rotativo, através do videomonitoramento. As câmeras realizarão a leitura das placas dos veículos estacionados e o software verificará se o automóvel está com o estacionamento rotativo regularmente ativado – consulta à situação da vaga ocupada pelo veículo (se Regular, Irregular, Registrado, Permanência ou liberado para

Emissão de auto de infração de trânsito), possibilitando-lhe, assim, configurar situações de infrações em relação ao uso do estacionamento rotativo, além de uma eventual cobrança involuntária àqueles veículos estacionados irregularmente, caso o município opte por esta opção.

1.8.11. Este sistema estará obrigatoriamente integrado a módulos ou processos automatizados de análise e convalidação de imagens para emissão de AITs, procedimento este responsável pela transição automática de dados gerados pelo veículo de fiscalização e formatação para geração do AIT, evitando-se que os Agentes de Trânsito ou a estrutura do órgão de trânsito tenham de fazer análises de imagens ou busca de dados de veículos infratores, sem necessidade, portanto, de inserir dados de forma manual entre o que é gerado pelo veículo e o talonário eletrônico.

1.9. PARÂMETROS OPERACIONAIS DE FISCALIZAÇÃO DO NOVO ESTACIONAMENTO ROTATIVO

1.9.1. O parâmetro chave de entrada do módulo de fiscalização deverá ser a placa do veículo.

1.9.2. O ingresso da placa do veículo deverá ser idealmente através da leitura da placa por OCR (Optical Character Recognition), processada no próprio equipamento do agente, ou alternativamente pelo teclado do dispositivo. O uso da leitura da placa torna o trabalho mais eficiente e elimina a possibilidade de erro de digitação. O sistema OCR deverá reconhecer placas nos padrões utilizados no Mercosul.

1.9.3. Realizada a leitura ou digitação da placa, o sistema deverá verificar inicialmente se o veículo possui estacionamento ativo, e retornar mensagem relativa ao estacionamento regular ou irregular para o Agente de Trânsito. Conceito semelhante é aplicado ao sistema de fiscalização veicular.

1.9.4. Em caso de falta de pagamento, o veículo em questão está sujeito à aplicação das penalidades previstas no CTB – a emissão do AIT (Auto de Infração de Trânsito).

1.9.5. O software de fiscalização embarcado nos dispositivos utilizados pelos Agentes de Trânsito deverá apresentar facilidades de interação e auxiliar o processo de entrada/digitação de dados, disponibilizando, por exemplo, menu de tabelas previamente cadastradas contendo códigos de enquadramento das irregularidades, marcas, modelos e espécies de veículos, número da vaga (opcional), dentre outras informações relevantes.

1.9.6. O sistema deverá possibilitar integração com dados do DETRAN/SC, e/ou outro órgão responsável pelo fornecimento do banco de dados referentes às informações do veículo, devendo a CONTRATADA dispor de todos os meios possíveis de integração com bancos de dados de forma que sejam evitados quaisquer processos de cadastro de multas manualmente.

1.10. **ASPECTOS DE OPERAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO VEICULAR COM CÂMERAS/OCR**

1.10.1. O veículo do sistema de fiscalização com câmeras deverá realizar sempre duas leituras de uma mesma placa de veículo estacionado para configurar a situação de estacionamento irregular. O intervalo entre a primeira e segunda leitura de placas será de no mínimo 15 minutos, conforme Lei nº 11.481/2025 e seu decreto regulamentador**,** devendo a CONTRATADA ajustar sua tecnologia a esse regramento, ou adequá-la à legislação vigente em razão de tempo de carência no uso do estacionamento rotativo.

1.10.2. Sempre que a fiscalização veicular por videomonitoramento detectar um veículo em situação de estacionamento irregular – detectado como não pagante após a segunda leitura de placa –, o sistema indicará esta condição para procedimentos relativos à cobrança involuntária pelo uso da vaga, caso o município opte por este procedimento, ou aplicação das penalidades cabíveis, rotina já descrita no item relativos ao Módulo de Análise e Convalidação para Emissão de AITs.

1.10.3. Serão de total responsabilidade da CONTRATADA os custos de acesso à internet, bem como a garantia de condições que mantenham os serviços de fiscalização adequados durante todo o período contratado, oferecendo regularidade e continuidade do sistema, sendo obrigatória a redundância de internet para o veículo.

1.10.4. O software que gerencia os dispositivos de fiscalização deverá atender, no mínimo:

a) Que o Agente de Trânsito, antes do início da fiscalização, autentique sua matrícula/identificação e senha de forma online no sistema de gestão central. Caso não esteja registrado, ou o acesso bloqueado, seu acesso ao módulo de fiscalização deve ser negado;

b) Reconhecer as placas dos veículos estacionados nas áreas que compreendem o estacionamento rotativo;

c) Consultar o sistema central para verificar em todos os meios de pagamento do sistema se a placa identificada tem pagamento ativo;
d) Exibir ao operador do sistema os dados referentes às imagens capturadas, exibindo, no mínimo, a última imagem captada por cada uma das 02 (duas) câmeras de forma simultânea, e uma lista de acesso rápido a pelo menos os últimos 10 (dez) veículos detectados;
e) Permitir que o operador do veículo selecione qual lado da rua será utilizado para fiscalização ou se ambos os lados serão utilizados;
f) Deverá ser possível, através de software, determinar os locais em que deverão ser feitas as imagens, e quando o veículo estiver fora deste local, não realizar o registro de imagens, evitando a autuação em veículos estacionados fora das áreas de estacionamento rotativo;
g) Permitir a comunicação online com o sistema de gestão central;
h) Permitir a associação de cada imagem com a sua coordenada de latitude e longitude;
i) O software de gestão deverá permitir o acompanhamento em tempo real do deslocamento do veículo em mapa;
j) O software deverá enviar aos usuários uma mensagem “push” que utilizaram o aplicativo de Usuário, informando que seu veículo foi fiscalizado, caso o município adote esta funcionalidade;
k) O software deve ativar a cobrança de todas as placas lidas e que o débito automático estiver habilitado, caso o município adote essa funcionalidade;
l) O software deverá enviar aos usuários uma mensagem “push” que utilizarem o aplicativo que sua placa foi consultada e foi realizado a cobrança involuntária (previamente autorizada pelo usuário), através de débito automático de créditos em sua conta, caso o município adote essa funcionalidade.

1.10.5. Das especificações dos equipamentos e funcionamento:

1.10.5.1. Cada veículo de fiscalização deverá ter, no mínimo, 04 (quatro) câmeras, sendo 02 (duas) apontadas para o lado direito do veículo e 02 (duas) apontadas para o lado esquerdo do veículo, além da câmera panorâmica, que permite contextualizar e identificar a vaga de estacionamento na via em relação aos pontos de referência existentes (lojas, garagens etc.).

1.10.5.2. Também deverá estar equipado com módulo de comunicação, enviando em tempo real (online) sua localização e rota, além de estar integrado à base de dados do sistema, realizando a consulta de placas estacionadas e retornado, também em tempo real, o status de ocupação regular ou irregular da vaga. Por conseguinte, a solução de fiscalização móvel embarcada deverá operar em rede e em tempo real (online), de forma também integrada com o software integrador e gerenciador de todo o sistema, permitindo acessar todas as informações relativas ao trabalho de fiscalização.

1.10.5.3. As irregularidades deverão ser enviadas e registradas em tempo real pelo único software de gestão do sistema de estacionamento rotativo, contendo informação do status de estacionamento (Regular, Irregular, Registrado, Permanência ou liberado para Emissão de Auto de Infração de Trânsito), dia, horário de início e término do estacionamento, local. O software de gestão deverá registrar, ainda, informações relativas ao número de consultas de placas, números de placas regulares, configurando-se, assim, situação de discrepâncias entre veículos consultados e placas irregulares, para ulterior confrontação com os AITs emitidos.

1.11. MÓDULO DE COMUNICAÇÃO DO VEÍCULO – REDUNDÂNCIA DE COMUNICAÇÃO

1.11.1. Quantidade: 08 (oito) módulos.

1.11.2. Finalidade da solução: os módulos de comunicação do veículo, deverão possuir, no mínimo, três links de internet distintos, sendo que um deles não poderá utilizar tecnologias 2G, 3G, 4G ou 5G, a fim de garantir redundância na comunicação e assegurar o pleno funcionamento dos veículos de fiscalização, considerando que estes são parte fundamental do sistema de estacionamento rotativo.

1.12. ESPECIFICAÇÕES DO MÓDULO OU PROCESSO DE ANÁLISE E CONVALIDAÇÃO PARA EMISSÃO DE AITs

1.12.1. Quantidade: 08 (oito) módulos, 08 (oito) licenças de software e 08 (oito) estações de trabalho.

1.12.2. Finalidade da solução: Trata-se de aspecto fundamental da operação do estacionamento rotativo, porquanto impõe o respeito às regras e uso do

sistema, este módulo/software tem por finalidade automatizar e assegurar eficiência ao Veículo de Fiscalização Embarcada com câmeras, integrando dois sistemas: a captura de placas (imagens) e a formatação dos Autos de Infração (AIT), que sem o módulo implica inserção manual dos dados do veículo a partir da leitura e imagem da placa estacionada irregularmente.

1.12.3. Neste contexto, cada Módulo de Análise e Convalidação para emissão de AITs automatiza o processamento das imagens de veículos irregulares, a partir da captura da placa, com a busca de dados complementares do veículo e formatação do Auto de Infração de Trânsito para validação pelo Agente de Trânsito, entendendo-se que cada Agente de Trânsito deve operar em uma estação de trabalho, onde estejam instalados os softwares aqui descritos, e que compõem o Módulo.

1.12.4. Instalado e compondo acessoriamente o Módulo de Análise e Convalidação para Emissão de AITs, acompanham este sistema 04 (quatro) Softwares e Licenças para Registros de Operação, Ocorrência e Infrações de Trânsito, permitindo a emissão de Autos de Infração de Trânsito, devidamente homologado pelo DENATRAN, e atendendo todas as funcionalidades exigidas pela legislação vigente para emissão do AIT.

1.12.5. Das especificações e funcionalidades gerais mínimas: cada estação de trabalho dever ser composta pelos seguintes itens:

a) 1 (um) computador 12ª geração Intel® Core™ i5, com 16GB DDR4 de memória ou equivalente, armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 ou equivalente, sistema operacional Windows 11 PRO ou equivalente, teclado, mouse e 02 (dois) monitores de 24 polegadas;
b) 01 (uma) impressora multifuncional colorida para todas as estações de trabalho.

1.12.6. Quanto às ações relativas à fiscalização embarcada:

a) Leitura de placa automática;
b) Consulta automática no servidor, se há ou não o pagamento da tarifa de estacionamento;
c) Aplicação automática de tolerância parametrizável, mínimo de 15 minutos;
d) Envio dos dados do veículo fiscalizado para a confecção do Auto de Infração de Trânsito no CCO (Centro de Controle Operacional), com as seguintes informações: placa do veículo, foto da câmera OCR, foto da câmera panorâmica, dados da geolocalização e todos os dados

anteriores da primeira consulta, onde também são confrontados os dados de geolocalização para verificar se o veículo estava no mesmo local nas duas passagens.

1.12.7. Quanto à ação de convalidação dos dados pelo Agente de Trânsito:

a) Usuário específico para o Agente de Trânsito, incluído sua matrícula;
b) A convalidação deverá conter os dados da primeira e da segunda passagem;
c) As características do veículo, necessárias para confecção do Auto de Infração de Trânsito, deverão ser preenchidas automaticamente;
d) Deverá possuir botão para a edição, caso o Agente jugue necessário;
e) Deverá possuir botão de cancelamento do registro, onde conste obrigatoriamente o motivo do cancelamento;
f) As imagens geradas deverão possuir a função de ajuste de Zoom, Brilho e Contraste;
g) Deverá possuir ferramenta de desfoque para ser aplicada em áreas sensíveis das imagens selecionadas.
h) Deverá permitir, quando desejado, a seleção de uma foto para ser anexada junto às informações do Auto de Infração de Trânsito.
i) Os registros validados pelo Agente de Trânsito deverão ser enviados automaticamente a um dispositivo móvel com Talonário Eletrônico homologado instalado, para a confecção efetiva do AIT e envio ao DETRAN/SC.

1.12.8. Funcionamento:

1.12.8.1. Cada Módulo de Análise e Convalidação para emissão de AITs será instalado acoplado a duas estações de trabalho fornecida pela CONTRATADA, operados em tempo real (online), com 95% de disponibilidade.

1.12.8.2. Todos os softwares descritos neste Termo de Referência deverão ser atualizados e assim mantidos, durante a vigência do contrato, quanto às atualizações legais relativas e pertinentes à legislação de trânsito e que sejam aplicáveis, dentro dos prazos estipulados pela legislação e sempre em conjunto com a autoridade de trânsito ou por ele autorizada/delegada, para que a autoridade de trânsito possa lavrar Autos de Infração de Trânsito, além de disponibilizar melhorias técnicas e funcionalidades ao software requisitadas pela autoridade de trânsito, ou mesmo disponibilizadas pela CONTRATADA, como forma de evolução da solução.

1.12.8.3. O acesso ao software deverá seguir padrões de segurança da informação onde somente equipamentos e usuários previamente autorizados pela autoridade de trânsito conseguirão executá-lo

1.12.8.4. O sistema deve ser dotado de segurança que garanta a absoluta integridade dos autos de infração de trânsito lavrados, sendo registrada toda e qualquer operação efetuada pelos usuários.

1.12.8.5. Deve-se utilizar criptografia quando da leitura dos dados, devendo os referidos dados serem gravados e transmitidos, internamente, para o servidor de gestão, com total segurança e através de link dedicado a ser fornecido pela CONTRATADA.

1.12.9. Utilização:

1.12.9.1. Cada Módulo de Análise e Convalidação para emissão de AITs será de utilização exclusiva dos agentes de autoridade de trânsito e guarda municipal ou autorizados pela autoridade de trânsito, devidamente nomeados na forma da lei.

1.13. <u>SOFTWARES E LICENÇAS PARA REGISTRO DE OPERAÇÃO, OCORRÊNCIA E INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (COM EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO), DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELO DENATRAN</u>

1.13.1. Quantidade: 08 (oito) unidades

1.13.2. Finalidade da solução: Compondo o Módulo de Análise e Convalidação para Emissão de AITs, este componente permite o lançamento de registros de operações e de ocorrências ligadas ao trânsito, com a respectiva emissão de Autos de Infração de Trânsito (AIT), devidamente homologado pelo DENATRAN e atendendo todas as funcionalidades exigidas pela legislação vigente para emissão de AITs.

1.13.3. Integração online entre o sistema de fiscalização embarcada e o sistema de talonário eletrônico.

1.13.4. O sistema de talonário eletrônico a ser adotado deverá ser obrigatoriamente integrado de forma online e em tempo real ao sistema de fiscalização embarcada. A solução deverá garantir que, uma vez validada a infração pelo agente de trânsito por meio do dispositivo embarcado (veículo de fiscalização), os dados da autuação sejam imediatamente transferidos e processados no sistema de talonário eletrônico, permitindo a geração automática do Auto de Infração de Trânsito (AIT).

1.13.5. Essa integração deverá garantir:

a) Transmissão instantânea das informações captadas no sistema de fiscalização embarcada, incluindo imagens, localização via GPS, dados do veículo e demais elementos probatórios;
b) Criação automática do AIT no sistema de talonário, sem necessidade de digitação manual, assegurando a integridade e fidelidade das informações transmitidas;
c) Geração do auto de infração em total conformidade com as exigências do art. 280 do CTB e com as normas técnicas definidas pelas Resoluções CONTRAN/SENATRAN vigentes, incluindo a Resolução nº 985/2022;
d) Garantia de que o processo preserve a validade jurídica das autuações, com rastreabilidade completa, controle de acesso por login individual, e mecanismos de segurança da informação;
e) Armazenamento criptografado e controle de numeração sequencial dos AITs, conforme definido previamente pela autoridade de trânsito.

1.13.6. A comunicação entre os sistemas deverá ocorrer por meio de interface de integração (API) segura, utilizando protocolos padronizados e criptografados, de modo a garantir a interoperabilidade, confiabilidade e autenticidade dos dados transmitidos entre os sistemas envolvidos.

1.14. PONTOS DE LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACA VEICULAR (PONTOS OCR)

1.14.1. Quantidade: 20 undades

1.14.2. Finalidade: Os Pontos de Leitura Automática de Placa Veicular (Pontos OCR) têm por finalidade realizar a fiscalização e o monitoramento de veículos em áreas específicas do sistema de estacionamento rotativo, especialmente em bolsões de estacionamento e locais estratégicos definidos pela Administração, por meio da captura automática de placas veiculares. O sistema deverá operar de forma integrada ao software de gestão do estacionamento rotativo, permitindo a leitura, identificação e registro das placas dos veículos que acessam ou deixam as áreas monitoradas, possibilitando a verificação da regularidade do estacionamento, o controle de permanência e a geração de informações para fins operacionais, estatísticos e de fiscalização. Os equipamentos deverão ser instalados em estruturas fixas, tais como postes galvanizados, com altura compatível para adequada captura das imagens, sendo compostos, no mínimo, por câmera OCR dedicada à leitura de placas,

com capacidade de operação contínua e comunicação em tempo real com o sistema central.

1.14.3. O ponto OCR é o conjunto integrado de infraestrutura, hardware e software, destinado a realizar a leitura das placas veiculares de todos os veículos que passarem por este ponto, enviando para o sistema de gestão e fiscalização as imagens e os caracteres lidos, todas as informações do local, data-hora da passagem, sentido.

1.14.4. Os Pontos OCR serão instalados nas entradas e saídas dos bolsões de estacionamento da cidade de Florianópolis, de modo a realizar a fiscalização de ocupação irregular de vagas do estacionamento rotativo, e reforçarão a fiscalização e controle do estacionamento através do videomonitoramento.

1.14.5. Estes Pontos OCR permitem a fiscalização dos bolsões de estacionamento sem a necessidade de uso dos veículos de fiscalização com OCR, melhorando a eficiência geral da fiscalização do sistema de estacionamento rotativo.

1.14.6. As câmeras realizarão a leitura das placas dos veículos passantes e o software verificará se o automóvel está com o estacionamento rotativo regularmente ativado.

1.14.7. Cada ponto deverá minimamente ser composto de:

1.14.8. Caixa reforçadas para câmera IP.

1.14.9. Câmera de captura de imagens veiculares (com lente) compatível com sistema de captura de placas de veículos.

1.14.10. Iluminador infravermelho para captura de imagens noturnas.

1.14.11. Padrão de entrada de energia.

1.14.12. Poste metálico galvanizado de no mínimo 5m.

1.14.13. As câmeras deverão detectar a presença e fazer a leitura das placas de todos os veículos que trafegarem nas faixas de rolamento existentes nos locais previamente definidos para a instalação de pontos OCRs, nas entradas e saídas dos bolsões de estacionamento.

1.14.14. A extração de caracteres alfanuméricos das placas veiculares deverá possuir um índice mínimo de 85% de leituras corretas, considerando-se imagens eleitas como legíveis.

1.14.15. Serão consideradas imagens legíveis, aquelas cujos caracteres forem perfeitamente reconhecidos pelo olho humano, desconsiderando-se àquelas com um ou mais caracteres que suscitem dúvidas ou que sofreram interferências naturais como reflexos, efeitos “glare” ou “flare”.

1.14.16. A extração de caracteres alfanuméricos das placas veiculares deverá atender a todos os formatos de placas veiculares do Brasil e do Mercosul.

1.14.17. Prever a existência de gabinete para uso externo, capaz de acomodar todos os itens necessários ao funcionamento do ponto OCR proposto, tais como: processadores, nobreaks, proteções contra intempéries, switch, painel elétrico, etc., devendo no mínimo:

1.14.18. Incorporar dispositivos de proteção contra surtos de energia elétrica, que minimizem os efeitos causados por descargas atmosféricas e problemas com instabilidades no fornecimento de energia pública e outros similares.

1.14.19. Incorporar sistema de energia alternativa, que permita o mínimo de 10 minutos de funcionamento em caso de parada de energia.

1.14.20. Possuir painel para conexões elétricas.

1.14.21. Funcionar no período noturno.

1.14.22. Permitir visualização das imagens processadas em tempo real.

1.14.23. Possibilitar a leitura das placas de veículos em aproximação (pela frente do veículo), tanto na entrada quanto na saída do veículo nos bolsões.

1.14.24. Enviar as leituras efetuadas pelas câmeras ao software de gestão do estacionamento rotativo.

1.15. **CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO:**

1.15.1. A contratada deverá disponibilizar uma sala de atendimento ao público, devidamente identificada, equipada e em local de fácil acesso na área de abrangência do estacionamento rotativo, contendo, no mínimo:

1.15.1.1. O local deverá contar com, no mínimo, 04 (quatro) atendentes disponíveis durante o horário de funcionamento do serviço, para prestar informações, receber solicitações, reclamações, bem como realizar demais atendimentos pertinentes.

1.15.1.2. O local deverá ser equipado com mobiliário de escritório, computador e impressoras, dimensionado conforme a demanda de atendimento do município, com infraestrutura de conectividade, acessibilidade conforme legislação vigente e fácil acesso ao usuário.

1.15.1.3. Área mínima de 50m², horário de funcionamento compatível com o estacionamento rotativo (mobiliário de escritório, computador e impressoras) para auxílio e atendimento ao usuário;

1.15.1.4. O local deverá possuir banheiros para uso de funcionários e dos cidadãos em atendimento, com quantitativo dimensionado conforme a demanda de atendimento do município

1.15.1.5. Prevê-se, adicionalmente, a utilização de terminais de autoatendimento, através dos parquímetros multisserviço com tela acima de 20 polegadas, complementando o trabalho de orientação dos atendentes.

1.15.1.6. Todas as despesas decorrentes da aquisição e/ou locação e operação correrão por conta do contratado.

1.16. **UNIDADES MÓVEIS DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO – CONTAINERS:**

1.16.1. Conforme a necessidade e demanda, a empresa contratada deverá implantar até 10 (dez) Unidades Móveis de Atendimento ao Usuário, especialmente nas vagas sazonais, quando requerido.

1.16.2. Como referência, a unidade pode ser operada através de um container de 20 pés, adaptado, refrigerado e com iluminação natural e artificial;

1.16.3. As unidades móveis deverão ser ostensivamente identificadas, com revestimento em vinil adesivo ou pintura, conforme layout a ser aprovado entre as partes.

1.16.4. Todas as despesas decorrentes da aquisição e/ou locação e operação correrão por conta do contratado.

1.17. **PARQUÍMETROS MULTISSERVIÇOS TELA 10'' (DEZ POLEGADAS)**

1.17.1. Quantidade: 200 (duzentas) unidades

1.17.2. Finalidade da solução: os parquímetros do tipo Multisserviços, instalados nas vias, também são considerados como pontos de venda fixos do estacionamento rotativo. Dadas as características de sua tela e interatividade com o usuário, conexão à internet de alta velocidade, conexão à rede de energia disponibilizada pela CONTRATADA ou fonte de alimentação de energia própria, estes parquímetros de última geração permitem, de forma inovadora, a expansão dos serviços oferecidos aos usuários, de forma que não fiquem restritos às operações de acesso e uso do estacionamento rotativo.

1.17.3. Constituem equipamentos de autoatendimento para funcionamento em ambiente externo, com tela de acionamento por toque de no mínimo de 10" (dez polegadas), processador e periféricos (impressora, pré-cofre e cofre), funcionalidades equivalentes/iguais ao parquímetro Multivaga e integração com

todos os demais itens da tecnologia do sistema de estacionamento (App, Plataforma WEB e Fiscalização). Deverá permitir, ainda, consulta de veículo fiscalizado.

1.17.4. O modelo de comercialização a ser implantado leva em consideração um modelo de autoatendimento que não necessita de interação da CONTRATADA ou seus prepostos, ou, ainda, do uso de monitores. Neste contexto, prevê-se o uso de equipamentos de controle de tempos de estacionamento – parquímetros –, com a utilização das calçadas ou passeios da área de abrangência do estacionamento rotativo.

1.17.5. Os parquímetros a serem instalados nas vias são considerados como pontos de venda fixos do estacionamento rotativo, constituindo peça central de acesso e uso do sistema de estacionamento rotativo.

1.17.6. O software implantado no parquímetro, que comercializará os tempos de estacionamento, deverá ter capacidade de ser configurado para atender condições diferenciadas e específicas dos parâmetros da operação e das funcionalidades e premissas previstas neste documento, sem exceção.

1.17.7. Os parquímetros devem constituir-se num sistema confiável de acesso e uso do estacionamento rotativo pago online. Neste contexto, o equipamento deverá funcionar interligado em tempo real com o servidor e software de gestão do sistema, permitindo que o usuário adquira tempo de estacionamento utilizando os meios de pagamento disponíveis (cartão ou dispositivo eletrônico recarregável, cartão de crédito e débito, todas as moedas nacionais (à exceção da moeda de um centavo), e ainda Pix, tendo a sua comprovação efetuada mediante a emissão de um recibo (tíquete), sendo dispensável a sua colocação no interior do veículo.

1.17.8. Os parquímetros deverão operar no sistema de pagamento por placa – o usuário informa a placa de seu veículo como informação básica de ativação do estacionamento.

1.17.9. O recibo emitido deverá conter dados pertinentes ao período de estacionamento adquirido, tais como: placa, data e hora de emissão, valor pago, validade do estacionamento expressa na data e hora de saída, além de um número identificador da transação.

1.17.10. O sistema deverá permitir que sejam programados parâmetros operacionais aplicados a cada grupo de parquímetros, instalados em uma ou mais zonas de operação de estacionamento rotativo.

1.17.11. A coleta dos dados estatísticos de cada parquímetro deve ser feita primariamente através de conexão remota, com o processamento de transações em tempo real, sendo facultado, excepcionalmente, o uso de algum coletor de dados portátil/impressão de dados combinados com armazenamento de dados em memória interna, ressaltando-se que o equipamento deve operar em tempo real (online), com disponibilidade mínima de 95% (noventa e cinco por cento).

1.17.12. Os dados coletados, bem como a configuração, poderão ser conferidos e auditados através da análise dos dados contidos em relatórios resumidos emitidos pelos próprios equipamentos, mas devem idealmente ser processados pelo software de gestão sem a impressão de papel, beneficiando-se do conceito de equipamento conectado em tempo real e da transmissão de dados e transações realizadas.

1.17.13. O software de gestão recebe as informações dos parquímetros relativos à emissão de tempos de estacionamento adquiridos, recargas de créditos, dados referentes à arrecadação de cada equipamento, informações de falhas, estatísticas, falta de insumos como papel e bateria.

1.17.14. Os dados coletados de cada parquímetro comporão, no software de gestão, relatórios fiscais, estatísticos e financeiros (gerenciais) pertinentes à administração do estacionamento rotativo.

1.17.15. O equipamento deverá possuir um mecanismo de registro obrigatório para todas as manutenções preventivas e corretivas realizadas. Esse registro deve ser efetuado diretamente no dispositivo, seja por meio de inserção manual de informações ou pela utilização de códigos pré-definidos. Todos os eventos de manutenção devem ser automaticamente armazenados e integrados a um relatório específico no software de gestão, garantindo rastreabilidade e conformidade operacional.

1.17.16. O equipamento deverá possuir um sistema utilizando uma mídia eletrônica para consulta do seu estado operacional, exibindo em sua interface própria informações relevantes, como nível de bateria, versão de software e demais parâmetros essenciais ao monitoramento do seu funcionamento. Essas informações devem ser apresentadas de forma clara e acessível, garantindo a supervisão adequada do status operacional do dispositivo em campo.

1.17.17. O equipamento deverá possuir um sistema de autenticação por mídia eletrônica específica para controle de abertura de seus módulos. Sempre que for necessária a abertura de qualquer módulo, seja referente aos componentes

eletrônicos ou ao compartimento de recolhimento do cofre, deverá ser utilizada uma mídia exclusiva para autorização. Todas as aberturas devem ser registradas em um relatório no sistema de gestão. Além disso, qualquer tentativa de abertura sem a utilização da mídia autorizada deverá ser detectada e igualmente registrada no software de gestão para fins de auditoria e segurança operacional.

1.17.18. O equipamento deverá ser fabricado em conformidade com as especificações dimensionais estabelecidas, garantindo uma altura mínima de 1,30 metros e máxima de 1,80 metros, e de deverá possuir uma construção robusta e resistente, garantindo alta durabilidade e segurança. Seu gabinete deverá ser fabricado em aço carbono ou em outro material de resistência equivalente, assegurando proteção contra impactos, desgaste e condições adversas de operação.

1.17.19. Sua tela deverá ser do tipo touchscreen, colorida, com no mínimo 10'' (dez polegadas), visando à máxima comodidade de leitura e acessibilidade para os usuários do sistema.

1.17.20. O parquímetro multisserviço deverá, obrigatoriamente, dispor de funcionalidade que permita, durante o modo de stand-by (inatividade temporária), a exibição de propagandas institucionais, campanhas educativas, informativos públicos ou outras mensagens que o Município considerar adequadas. A configuração e atualização desses conteúdos deverão ser de fácil execução, possibilitando ao Município a gestão autônoma das mídias a serem exibidas ou, alternativamente, mediante solicitação à empresa CONTRATADA.

1.17.21. Os parquímetros multisserviço, em função da alimentação independente, devem obrigatoriamente operar por meio de baterias de longa duração, portanto sem utilização da rede elétrica pública, e operar por um período mínimo de 06 (seis) dias sem troca de bateria para assegurar padrões de eficiência operacional ao sistema. A recarga das baterias no equipamento deverá ser feita, preferencialmente, por painéis solares. A CONTRATADA deverá providenciar o descarte das baterias inutilizáveis mediante comprovante fornecido por empresa especializada, e obrigatoriamente apresentado ao CONTRATANTE.

1.17.22. Funções básicas e características dos Parquímetros Multisserviços:

1.17.22.1. Estes equipamentos deverão possuir as seguintes funções básicas de operação:

1.17.22.2. Aceitar, no mínimo, os seguintes meios principais de pagamento: cartão ou dispositivos recarregáveis, cartão de crédito ou débito, todas as moedas nacionais em circulação, à exceção da moeda de um centavo, ou seja, R$ 0,05 (cinco centavos), R$ 0,10 (dez centavos), R$ 0,25 (vinte e cinco centavos), R$ 0,50 (cinquenta centavos), R$ 1,00 (um real), além de Pix;

1.17.22.3. Emitir comprovante de estacionamento contendo os dados da operação e o prazo de validade;

1.17.22.4. Permitir a emissão de comprovantes de estacionamento impresso e via SMS;

1.17.22.5. Realizar recarga de cartões ou dispositivos recarregáveis, através dos meios de pagamentos disponíveis;

1.17.22.6. Registrar todos os dados de operações e eventos (como falhas, aberturas de portas, coletas, transações);

1.17.22.7. Emitir relatório operacional resumido com dados parciais (arrecadação atual) e totais (arrecadação acumulada);

1.17.22.8. Permitir configuração de tarifas e horários de cobrança conforme a legislação vigente;

1.17.22.9. Permitir a programação de carências quanto ao tempo de estacionamento (inicial, final, intervalos sem cobrança ou ajustes ao período de cobrança).

1.17.22.10. O equipamento deverá possuir suporte para múltiplos idiomas, oferecendo opções de configuração para português, inglês e espanhol, com o português definido como idioma padrão. A seleção do idioma deverá ser realizada de forma intuitiva, garantindo acessibilidade ao usuário. Além disso, toda a interface, incluindo mensagens de sistema, menus e instruções operacionais, deverá ser traduzida integralmente para os idiomas disponíveis, assegurando uma experiência padronizada e sem perda de informações.

1.17.22.11. Os Parquímetros Multisserviços devem, ainda, operar adequadamente nas condições ambientais dos locais em que estiverem instalados, estando aptos a trabalhar expostos à insolação direta, umidade e presença de elementos oxidantes, oleosos e partículas sólidas na atmosfera.

1.17.22.12. O gabinete do parquímetro deverá ser à prova de água, intempéries, sendo resistente à poeira e a chuvas. Para todos os

parquímetros, o gabinete deve, ainda, ser feito de material resistente e ter robustez mecânica para proteção contra eventuais tentativas de agressão externa e violação dos compartimentos internos que alojam o cofre de moedas, os componentes eletrônicos e o conjunto eletromecânico destinado à impressão dos comprovantes/recibos.

1.17.22.13. Fechaduras utilizadas nos parquímetros deverão dificultar ao máximo as ações de vandalismo assim consideradas, e partes eletrônicas devem razoavelmente suportar situações de vandalismo que utilizem água como tentativa de fazer o equipamento parar de funcionar (derramamento de líquido intencional sobre o aparelho e seu display de comunicação).

1.17.22.14. As aberturas para leitora de cartões, introdução de moedas e emissão de tíquetes comprovantes ou tíquetes deverão ser projetadas de maneira a não comprometer de forma permanente o funcionamento dos parquímetros em caso de atos de vandalismo, tais como introdução de objetos rígidos e não rígidos, obstrução das entradas, injeção de líquidos.

1.17.22.15. O acesso, a desmontagem e a remontagem para substituir os componentes de cada conjunto funcional dos parquímetros, em especial as peças submetidas a desgaste, deverá ser realizado fácil e rapidamente pelos técnicos de manutenção de campo da CONTRATADA.

1.17.22.16. Colunas de suporte, bases de sustentação e demais elementos de apoio, eventualmente necessários para a instalação em campo dos parquímetros deverão atender, no que for cabível, às mesmas especificações técnicas de construção, material, comportamento mecânico e resistência ambiental especificada para os parquímetros.

1.17.23. Autodiagnóstico:

1.17.23.1. Todos os modelos de parquímetros deverão possuir funções internas de autodiagnóstico para informar e identificar os tipos de avarias eventualmente detectadas, emitindo, no mínimo, sinalizações para as situações de:

1.17.23.1.1. Proximidade de término e/ou falta de papel;

1.17.23.1.2. Caixa/cofre de moedas cheio;

1.17.23.1.3. Nível de cargas de bateria de alimentação; e

1.17.23.1.4. A impossibilidade de utilização dos parquímetros deve ser claramente informada aos usuários, através de mensagem no display, por exemplo: inativo, fora de uso etc.

1.17.24. Tratamento de moedas:

1.17.24.1. Todos os modelos de parquímetros deverão ter capacidade de reconhecimento das moedas especificadas, apresentando grau de acerto de pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) em relação ao que é depositado ou inserido no cofre – item obrigatório da Prova Técnica.

1.17.24.2. O recolhimento das moedas depositadas no cofre do equipamento deverá ser feito mediante substituição por outra unidade vazia, não sendo permitido o acesso de terceiros encarregados da coleta ao conteúdo depositado no cofre do equipamento. Nenhum parquímetro deve operar sem cofre, e toda gestão de recolhimento de cofres e moedas deve ser feita pela CONTRATADA.

1.17.24.3. Para cada operação de recolhimento de moedas, todos os parquímetros deverão emitir, automaticamente, um resumo da transação efetuada, contendo, ao menos, as seguintes informações:

1.17.24.3.1. Identificação do parquímetro;

1.17.24.3.2. Número identificador relativo ao recolhimento realizado;

1.17.24.3.3. Data e hora da coleta.

1.17.24.3.4. A critério da CONTRATANTE, a habilitação desta modalidade de pagamento poderá ser desabilitada dos parquímetros.

1.17.25. Informações ao usuário:

1.17.25.1. Todas as mensagens, informações e instruções impressas no gabinete ou no display dos parquímetros deverão ser apresentadas primariamente em idioma português. O visor do equipamento deverá ser do tipo alfanumérico e deverá apresentar todas as informações necessárias ao usuário.

1.17.26. Utilização e outras informações:

1.17.26.1. Todos os modelos de parquímetros instalados nos passeios públicos atendem a um número determinado de vagas, em razão de comodidade de deslocamento do usuário, especialmente aqueles portadores de alguma limitação física. No entanto, qualquer parquímetro, independentemente de seu local de instalação – do tipo indoor inclusive, permite a realização de um estacionamento, independentemente da localização da vaga ou de quão distante este equipamento esteja de uma vaga.

1.17.27. Horários de “pré cobrança”:

1.17.27.1. Todos os modelos de parquímetros deverão permitir que sejam adquiridos tempos de estacionamento antes dos horários de cobrança estabelecidos.

1.17.28. Período de horário de verão:

1.17.28.1. Todos os modelos de parquímetros deverão permitir a programação das datas inicial e final do horário de verão, adiantando e atrasando o relógio automaticamente nas respectivas datas.

1.17.29. Certificações:

1.17.29.1. Os módulos de rádio utilizados nos equipamentos deverão ser obrigatoriamente homologados pela ANATEL, garantindo conformidade com as normas e regulamentações vigentes. A certificação correspondente deverá ser apresentada no momento da realização da prova de conceito, assegurando a adequação técnica e legal dos componentes utilizados. Além disso, a certificação deverá estar explicitamente mencionada no catálogo técnico do equipamento.

1.18. **PARQUÍMETROS MULTISSERVIÇOS TELA MÍNIMA 24'' (VINTE POLEGADAS)**

1.18.1. Quantidade: 20 (vinte) unidades.

1.18.2. Finalidade da solução: equipamentos complementares de autoatendimento para funcionamento em ambiente interno, com tela de acionamento por toque de, no mínimo, 20" (vinte polegadas), processador e periféricos (impressora, pré-cofre e cofre), funcionalidades equivalentes/iguais aos Parquímetros Multivagas e integração com todos os demais itens da tecnologia do sistema de estacionamento (App, Plataforma WEB e Fiscalização), oferecendo mais uma possibilidade de uso ao sistema de estacionamento rotativo, com foco especial na acessibilidade, especialmente em razão de sua tela maior, de acionamento por toque e com melhor usabilidade. Deverá permitir, ainda, consulta de veículo fiscalizado.

1.18.3. O modelo de comercialização a ser implantado leva em consideração um modelo de autoatendimento que não necessita de interação da CONTRATADA ou seus prepostos, ou, ainda, do uso de monitores. Neste contexto, prevê-se o uso de equipamentos de controle de tempos de estacionamento – parquímetros –, com a utilização das calçadas ou passeios da área de abrangência do estacionamento rotativo.

1.18.4. Os parquímetros a serem instalados nas vias são considerados como pontos de venda fixos do estacionamento rotativo, constituindo peça central de acesso e uso do sistema de estacionamento rotativo.

1.18.5. O software implantado no parquímetro, que comercializará os tempos de estacionamento, deverá ter capacidade de ser configurado para atender condições diferenciadas e específicas dos parâmetros da operação e das funcionalidades e premissas previstas neste documento, sem exceção.

1.18.6. Os parquímetros devem constituir-se num sistema confiável de acesso e uso do estacionamento rotativo pago online. Neste contexto, o equipamento deverá funcionar interligado em tempo real com o servidor e software de gestão do sistema, permitindo que o usuário adquira tempo de estacionamento utilizando os meios de pagamento disponíveis (cartão ou dispositivo eletrônico recarregável, cartão de crédito ou débito, todas as moedas nacionais (à exceção da moeda de um centavo), e, ainda, Pix, tendo a sua comprovação efetuada mediante a emissão de um recibo (tíquete), sendo dispensável a sua colocação no interior do veículo.

1.18.7. Os parquímetros deverão operar no sistema de pagamento por placa – o usuário informa a placa de seu veículo como informação básica de ativação do estacionamento.

1.18.8. O recibo emitido deverá conter dados pertinentes ao período de estacionamento adquirido, tais como placa, data e hora de emissão, valor pago, validade do estacionamento expressa na data e hora de saída, além de um número identificador da transação.

1.18.9. O sistema deverá permitir que sejam programados parâmetros operacionais aplicados a cada grupo de parquímetros, instalados em uma ou mais zonas de operação de estacionamento rotativo.

1.18.10. A coleta dos dados estatísticos de cada parquímetro deve ser feita primariamente através de conexão remota, com o processamento de transações em tempo real, sendo facultado, excepcionalmente, o uso de algum coletor de dados portátil/impressão de dados combinados com armazenamento de dados em memória interna, ressaltando-se que o equipamento deve operar em tempo real (online), com disponibilidade mínima de 95% (noventa e cinco por cento).

1.18.11. Os dados coletados, bem como a configuração, poderão ser conferidos e auditados através da análise dos dados contidos em relatórios resumidos emitidos pelos próprios equipamentos, mas devem idealmente ser processados pelo software de gestão sem a impressão de papel, beneficiando-se do conceito de equipamento conectado em tempo real e da transmissão de dados e transações realizadas.

1.18.12. O software de gestão recebe as informações dos parquímetros relativos à emissão de tempos de estacionamento adquiridos, recargas de créditos, dados referentes à arrecadação de cada equipamento, informações de falhas, estatísticas, falta de insumos como papel e bateria.

1.18.13. Os dados coletados de cada parquímetro comporão, no software de gestão, relatórios fiscais, estatísticos e financeiros (gerenciais) pertinentes à administração do estacionamento rotativo.

1.18.14. O equipamento deverá possuir um mecanismo de registro obrigatório para todas as manutenções preventivas e corretivas realizadas. Esse registro deve ser efetuado diretamente no dispositivo, seja por meio de inserção manual de informações ou pela utilização de códigos pré-definidos. Todos os eventos de manutenção devem ser automaticamente armazenados e integrados a um relatório específico no software de gestão, garantindo rastreabilidade e conformidade operacional

1.18.15. O equipamento deverá possuir mídia eletrônica específica para consulta do seu estado operacional em campo, exibindo, em sua interface própria, informações relevantes, como nível de bateria, versão de software e demais parâmetros essenciais ao monitoramento do seu funcionamento. Essas informações devem ser apresentadas de forma clara e acessível, garantindo a supervisão adequada do status operacional do dispositivo.

1.18.16. O equipamento deverá possuir um sistema de autenticação por mídia eletrônica específica para controle de abertura de seus módulos. Sempre que for necessária a abertura de qualquer módulo, seja referente aos componentes eletrônicos ou ao compartimento de recolhimento do cofre, deverá ser utilizada uma mídia exclusiva para autorização. Todas as aberturas devem ser registradas em um relatório no sistema de gestão. Além disso, qualquer tentativa de abertura sem a utilização da mídia autorizada deverá ser detectada e igualmente registrada no software de gestão para fins de auditoria e segurança operacional

1.18.17. O equipamento deverá ser fabricado em conformidade com as especificações dimensionais estabelecidas, garantindo uma altura mínima de 1,30 metros, e máxima de 1,80 metros.

1.18.18. O equipamento deverá possuir uma construção robusta e resistente, garantindo alta durabilidade e segurança. Seu gabinete deverá ser fabricado em aço carbono ou em outro material de resistência equivalente, assegurando proteção contra impactos, desgaste e condições adversas de operação.

1.18.19. Sua tela deverá ser do tipo touchscreen, colorida, com, no mínimo, 20'' (vinte polegadas), visando à máxima comodidade de leitura e acessibilidade para os usuários do sistema.

1.18.20. O parquímetro multisserviço deverá, obrigatoriamente, dispor de funcionalidade que permita, durante o modo de stand-by (inatividade temporária), a exibição de propagandas institucionais, campanhas educativas, informativos públicos ou outras mensagens que o Município considerar adequadas. A configuração e atualização desses conteúdos deverão ser de fácil execução, possibilitando ao Município a gestão autônoma das mídias a serem exibidas ou, alternativamente, mediante solicitação à empresa CONTRATADA.

1.19. **PARQUÍMETRO DE AUTOATENDIMENTO PARA PONTO DE VENDA (PDV) COM TELA MÍNIMA DE 10'' (DEZ POLEGADAS), TIPO TOQUE (TOUCHSCREEN), ACOMPANHADO DE IMPRESSORA ACOPLADA**

1.19.1. Quantidade: 60 (sessenta) unidades.

1.19.2. O Ponto de Venda (conceito): o modelo de comercialização a ser implantado leva em consideração a utilização da rede do comércio e de serviço da própria cidade, com o objetivo extensivo de aumentar o fluxo e tráfego de pessoas nos estabelecimentos, com impacto sobre a geração de empregos e/ou a sustentabilidade dos empregos da região.

1.19.3. Cabe ao CONTRATADO implantar (cadastrar), gerir e manter a rede de PDV nas quantidades previstas, devendo para tal incluir em sua proposta os custos inerentes ao cadastramento e manutenção dos referidos postos de venda. Os terminais PDV serão disponibilizados pela CONTRATADA aos estabelecimentos comerciais credenciados visando a comercialização dos créditos de estacionamento rotativo no município aos usuários.

1.19.4. As cargas de crédito para cada cliente serão de responsabilidade dos PDV´s, sendo as mesmas idealmente consignadas ao estabelecimento, além de assegurar margem mínima de 10% sobre a comercialização de créditos para o estabelecimento credenciado.

1.19.5. Os PDVs credenciados deverão ser claramente sinalizados e ter seu pessoal treinado pela CONTRATADA quanto aos objetivos do estacionamento rotativo, e deverão receber todas as informações e material de apoio para a correta prestação de serviço. Todos os hardwares e softwares necessários para o bom funcionamento do PDV deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

1.19.6. Os parquímetros PDV a serem implantados no PDV deverão possibilitar a execução de, no mínimo; os seguintes procedimentos:

1.19.6.1. Comercialização de tempos de estacionamento, realização de recargas de créditos de estacionamento, de acordo com regras e tarifas estabelecidas para cada área;

1.19.6.2. Emitir comprovante de qualquer dos pagamentos feitos pelo usuário;

1.19.6.3. Todas as transações operacionais, sem exceção, deverão ocorrer de forma online junto ao software de gestão do sistema;

1.19.6.4. Permitir que o PDV tenha controle sobre seu movimento de vendas efetuadas;

1.19.6.5. Permitir que o software de gestão tenha controle pleno sobre as vendas do PDV, com distribuição do total diário arrecadado por meio de pagamento;

1.19.6.6. O equipamento deverá permitir a emissão de comprovantes de pagamento tanto em formato impresso quanto via SMS, garantindo ao usuário a opção de escolha do meio de recebimento.

1.19.7. Finalidade e especificações dos equipamentos:

1.19.7.1. Os parquímetros PDV constituirão um dos meios de acesso (pagamento) e uso do estacionamento Rotativo.

1.19.7.2. Os equipamentos devem permitir ao usuário realizar as mesmas transações efetuadas por um parquímetro, de forma autônoma pelo usuário, com exceção do uso de moedas (minimizando riscos de segurança para o Ponto de Venda com a eliminação do cofre), e ainda considerando que operações em dinheiro (cédulas ou moedas) podem ser realizadas diretamente no PDV para pagamento das operações. Ou seja, estes equipamentos/terminais permitirão ao Ponto de Venda (PDV) a sua operação e pagamento por cartões e pix sem qualquer interferência/ajuda de seu pessoal, ou ainda interferência com a atividade do

1.19.8. Ponto de Venda:

1.19.8.1. A marca, modelo e fabricante dos parquímetros PDV serão de livre escolha da CONTRATADA, mas deverão conter, no mínimo, as especificações abaixo descritas, além de serem totalmente compatíveis e integradas com a solução adotada neste Termo de Referência. Deverão, ainda, contemplar:

1.19.8.1.1. Sistema Operacional, Processador e Memória compatíveis com o software que será disponibilizado pela CONTRATADA;

1.19.8.1.2. Tela mínima de 10’’ (dez polegadas) com capacidade touchscreen;

1.19.8.1.3. Impressora acoplada no equipamento;

1.19.8.1.4. Leitora de cartões - cartões inteligentes e/ou dispositivos eletrônicos recarregáveis, cartões de crédito e débito;

1.19.8.1.5. Leitora de cartão sem contato (tipo MiFare e NFC);

1.19.8.1.6. Deverá ser mantido pela empresa prestadora de serviços estoque de equipamentos reservas, no intuito de que nunca faltem equipamentos, mesmo que alguns estejam em manutenção;

1.19.8.1.7. Todos os insumos, materiais (bobina de papel) e manutenção do equipamento deverão ser supridos pela CONTRATADA;

1.19.8.1.8. A empresa CONTRATADA e provedora da solução tecnológica deverá contratar seguro ou outro mecanismo financeiro que cubra quaisquer eventos operacionais com este equipamento;

1.19.8.1.9. Assim como todos os parquímetros e equipamentos previstos neste Termo de Referência, bem como os parquímetros para PDV a serem fornecidos serão novos e sem uso.

1.19.9. Funcionamento:

1.19.9.1. Os parquímetros PDV deverão funcionar utilizando comunicação Wi-Fi ou rede celular móvel, e permanecer de forma online ao menos 95% do tempo da operação. Deverão ter software embarcado que comunique com o sistema integrado de gestão de estacionamento em tempo real. Todos os lançamentos efetuados devem ser impressos em papel timbrado da CONTRATADA.

1.19.9.2. Créditos consignados e venda de cartões ou dispositivos recarregáveis:

1.19.9.2.1. Quando da aquisição de créditos de estacionamento pelos pontos de venda credenciados, ou acerto relativo à comercialização destes créditos, por consignação, será aplicado desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da compra.

1.19.9.2.2. A Contratada deverá suprir os postos de venda credenciados de cartões ou outro meio eletrônico recarregável de acionamento dos parquímetros, para venda aos usuários, sendo sua a receita decorrente da comercialização destes meios, assim como sua responsabilidade a restituição da caução aos usuários.

1.19.9.2.3. A falta de cartões ou outro meio eletrônico recarregável de acionamento dos parquímetros para venda aos usuários, por mais de 15 (quinze) dias úteis consecutivos, ensejará pelo Município a notificação do fato, e tomada das medidas contratuais e administrativas cabíveis.

1.19.9.2.4. Os usuários interessados em adquirir os cartões ou outro meio eletrônico recarregável de acionamento dos parquímetros, sem créditos de estacionamento, poderão fazê-lo mediante pagamento de caução, admitindo-se que o preço máximo de venda ao público seja equivalente a quatro vezes a tarifa de estacionamento, considerando que o usuário poderá pagar o estacionamento por tempo real utilizando os cartões ou outro meio eletrônico recarregável de acionamento dos parquímetros, amortizando desta forma o gasto inicial com este dispositivo.

1.19.9.2.5. Em caso de devolução dos cartões ou outro meio eletrônico recarregável de acionamento dos parquímetros pelo usuário, e caso o mesmo esteja em condições de uso, ou seja, sendo possível realizar-se a leitura do saldo de créditos existentes, o usuário terá o direito ao equivalente a 70% do valor pago na sua aquisição.

1.19.9.2.6. A diferença entre o valor pago e o valor de restituição pela caução responde pela depreciação e uso dos cartões ou outro meio eletrônico recarregável.

1.20. **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO MANUAL, TIPO SMARTPHONE, TABLET OU OUTRO FORMATO ELETRÔNICO, TELA MÍNIMA DE 4,5 POL., PARA IOS OU ANDROID, 4G, COM SISTEMA OPERACIONAL ATUALIZADO, CÂMERA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 30MPIXEL, HOMOLOGADO PELA ANATEL E IMPRESSORA TÉRMICA PARA (ACOPLADA OU NÃO). + 10% DE RESERVA, INCLUINDO PLANOS DE DADOS, SERVIÇO DE SUPORTE E OPERAÇÃO, LICENÇAS DE SOFTWARES NECESSÁRIAS E SEGURO DO EQUIPAMENTO.**

1.20.1. Especificações da impressora: Linguagens de programação: CPCL, subconjunto de ESC/POS, Resolução: 203 dpi/8 pontos por mm, Memória: SDRAM de 8 MB/Flash de 16 MB, Largura máxima de impressão: 72 mm/2,83 pol, Velocidade máxima de impressão: Recibo e etiqueta: 2 ips (50 mm/s),

Sensores: Sensores de marca preta, lacuna e falta de mídia e Capacidade e tipo de bateria: Bateria de íon de lítio recarregável de 2500 mAh (7,4 V).

1.20.2. Características da mídia: Tipo de mídia: Mídia para impressão térmica direta, recibo contínuo, recibo com marca preta e etiqueta com marcador de lacuna, Largura da mídia: 80 mm/3,15 pol. Com espaçadores de mídia: 76,2 mm/3,00 pol. 58 mm/2,28 pol. 50,8 mm/2,00 pol, Diâmetro do rolo de mídia: Interno: 12,7 mm/0,5 pol. Externo: 50 mm/2.0 pol, Espessura da mídia: 0,058 mm a 0,1575 mm

1.20.3. Ambiente e resistência: Temperatura de operação: -5 °C a 50 °C/23 °F a 122 °F, Temperatura de armazenamento: -20 °C a 60 °C/-4 °F a 144 °F, Temperatura de carregamento: 0 °C a 40 °C/32 °F a 104 °F; Tempo de carregamento: Menos de 4 horas (23 °C +/- 5 °C), Comprimento de impressão por carga: Mínimo de 500 etiquetas x comprimento de 8,5 pol., 13% de densidade, Especificação de queda: Quedas de 1,5 m (5 pés) em concreto

Classificação IP: IP54 sem estojo flexível**.**

1.20.4. Homologações: Emissões: EN55032, VCCI-CISPR 32, EN301489-1/-17, Suscetibilidade: EN55035 e Segurança: IEC/EN62368, BIS.

1.20.5. Comunicação e interface: Bluetooth: Bluetooth 5.0 Baixa Energia modo dua, Porta USB: Conector USB 2.0 type-C, Tag NFC: Etiqueta de NFC passiva, Método de carregamento: Carregamento por USB, Modo de baixa energia: Suporte a economia de energia, Interface do usuário: Tela OLED, botões de controle (Ligar/desligar, Config, Alimentar).

1.21. **MÃO DE OBRA**

1.21.1. Motorista

1.21.1.1. Dirigir veículo, conforme item 1.7 deste Anexo e operar equipamento de captura de imagem OCR nas rotas indicadas.

1.21.2. Monitor

1.21.2.1. Os MONITORES deverão utilizar os equipamentos descritos no item 1.20 deste Anexo.

1.21.2.2. Os MONITORES serão responsáveis pela fiscalização e realização de vendas de tickets do estacionamento rotativo, sendo que, em caso de veículo irregular, deverão, de modo automático e eletrônico, acionar os Agentes de Trânsito ou Fiscais Públicos designados pela CONTRATANTE para autuações.

1.21.3. Supervisor

1.21.3.1. Manter o serviço continuado nas escalas indicadas de 1 SUPERVISOR para 20 MONITORES devidamente uniformizados, para manter o serviço continuado para o cumprimento das escalas de segunda a sábado.

1.21.4. Auxiliar Administrativo

1.21.4.1. Auxiliar nas atividades administrativa na escala indicada para manutenção do funcionamento do Sistema de Estacionamento Rotativo, com carga horária de segunda a sexta-feira.

1.21.5. Gerente

1.21.5.1. Liderar a equipe de Auxiliares Administrativos, Supervisores e Motoristas e manter o relacionamento com o Contratante, representando a Contratada, com carga horária de segunda a sexta-feira.

1.21.6. Uniformes e EPI´s

1.21.6.1. É obrigação da CONTRATADA, quando necessário, o fornecimento gratuito aos seus empregados de UNIFORMES e EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), com Certificado de Aprovação CA, emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho nº 6 - Portaria 3.214 e/ou Normas municipais que possam vir a serem estabelecidas;

1.21.6.2. Os UNIFORMES e EPI´s fornecidos pela CONTRATADA, sob a forma de KIT aos seus empregados com atuação em campo, devem ter modelo próprio, design aprovado pela CONTRATANTE, confeccionados e adequado para diferentes soluções climáticas (sol, chuva, calor, frio, etc.) e conferir o conforto necessário

1.21.6.3. Cabe destacar que as jornadas de trabalho são de 07h diárias.

1.21.6.4. A sobreposição das duas escalas, ocorre para a efetiva troca de turno dos monitores, visando a não descontinuidade das atividades propostas.

1.21.6.5. Busca-se com a presente contratação uma solução única à municipalidade, a qual abrange mão-de obra e tecnologia. Isso posto, cabe salientar que não se trata de mão-de-obra exclusiva, conforme disposto na IN nº. 05/2017 que dispõe sobre a terceirização de serviços, uma vez que:

1.21.6.5.1. os empregados da contratada não ficam à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;

1.21.6.5.2. a contratada pode compartilhar os recursos humanos disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos, caso possua; e

1.21.6.5.3. não há fiscalização pela CONTRATANTE quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados.

1.22. DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA:

1.22.1. A implantação e manutenção da sinalização viária necessária à operação do Sistema de Estacionamento Rotativo serão de responsabilidade integral da CONTRATADA, compreendendo a execução de sinalização horizontal e vertical em todas as áreas abrangidas pelo sistema, em conformidade com a legislação de trânsito vigente, especialmente as Resoluções nº 303 e nº 304 do CONTRAN, bem como demais normativos aplicáveis.

1.22.2. A sinalização deverá contemplar a adequada demarcação e identificação das vagas destinadas ao estacionamento rotativo, incluindo as reservas legais descritas no decreto regulamentador da Lei nº 11.481/2025.

1.22.3. A sinalização vertical deverá ser implantada de forma estrategicamente posicionada, garantindo plena visibilidade, legibilidade e compreensão por parte dos usuários, devendo ser mantida em perfeitas condições de conservação, limpeza e segurança, inclusive quanto à altura de instalação e interferência no fluxo de pedestres.

1.22.4. As placas deverão ser instaladas ao longo das vias integrantes do sistema, respeitando distanciamento máximo de 60 (sessenta) metros entre si, quando necessário.

1.22.5. As placas de regulamentação deverão ser confeccionadas em material anticorrosivo, com espessura mínima de 1,25 mm, dimensões de 0,50 m x 1,00 m, cantos arredondados e acabamento adequado, com face posterior em pintura preto fosco e face frontal com película reflexiva resistente às intempéries.

1.22.6. Os suportes deverão ser em aço galvanizado, com tratamento anticorrosivo, diâmetro mínimo de 2 polegadas e espessura mínima de 2,77 mm, garantindo que a base da placa esteja posicionada a uma altura mínima de 2 (dois) metros em relação ao solo.

1.22.7. As placas deverão conter, adicionalmente, códigos do tipo QR Code, permitindo o direcionamento dos usuários para download do aplicativo do

sistema, conforme a plataforma do dispositivo (Android ou iOS), promovendo maior acessibilidade e usabilidade.

1.22.8. A sinalização horizontal compreenderá toda a demarcação das vagas e áreas operacionais do sistema, incluindo espaços destinados a pessoas com deficiência, idosos, carga e descarga e demais usos específicos, devendo ser executada com tinta à base de resina acrílica para sinalização viária, de secagem rápida, com espessura mínima de 0,5 mm, elevada resistência ao desgaste e durabilidade mínima de 12 (doze) meses.

1.22.9. Deverão ser observados os parâmetros técnicos previstos no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, especialmente quanto às dimensões das vagas, incluindo largura de linha de 12 cm, largura mínima de vaga de 2,20 m, comprimento mínimo de 5,50 m e delimitadores de 40 cm.

1.22.10. A CONTRATADA será responsável pela implantação, recomposição e manutenção contínua da sinalização, considerando, como referência inicial, a instalação de aproximadamente 1.500 (mil e quinhentas) placas de sinalização vertical e respectivos suportes, bem como a execução de cerca de 15.600 m² de sinalização horizontal, podendo tais quantitativos serem ajustados conforme o projeto executivo e a necessidade da Administração.

1.22.11. Adicionalmente, caberá à CONTRATADA a sinalização dos Pontos de Venda credenciados, mediante desenvolvimento e implantação de identidade visual padronizada, em formatos físicos adequados, garantindo fácil identificação pelos usuários. Todo o material deverá ser previamente submetido à aprovação da CONTRATANTE.

1.22.12. Caberá à CONTRATADA a elaboração do projeto executivo de sinalização viária, contemplando a sinalização horizontal e vertical das áreas destinadas ao estacionamento rotativo, devendo o referido projeto incluir, no mínimo:

1.22.12.1. levantamento e diagnóstico das vias e áreas abrangidas pelo sistema, de acordo com o Anexo 02 deste Termo de Referência;

1.22.12.2. definição da localização e distribuição das vagas de estacionamento, incluindo vagas especiais (idosos, pessoas com deficiência, carga e descarga e demais reservas legais);

1.22.12.3. especificação técnica dos dispositivos de sinalização horizontal e vertical, em conformidade com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e demais normas aplicáveis;

1.22.12.4. definição da localização dos equipamentos operacionais do sistema, incluindo parquímetros, pontos de venda e demais estruturas necessárias;

1.22.12.5. detalhamento dos materiais, métodos executivos e padrões de implantação;

1.22.12.6. planta georreferenciada com a indicação de todos os elementos de sinalização e infraestrutura do sistema.

1.22.13. O projeto executivo deverá ser previamente submetido à aprovação da CONTRATANTE, podendo sofrer ajustes conforme diretrizes técnicas da Administração Municipal e dos órgãos de trânsito competentes.

1.22.14. Após a aprovação do projeto executivo, caberá à CONTRATADA a execução integral dos serviços de implantação e a manutenção contínua da sinalização viária, observando os padrões técnicos estabelecidos, bem como garantindo a atualização do projeto sempre que houver alterações operacionais no sistema.

1.23. DOS REPASSES DA OPERAÇÃO:

1.23.1. A CONTRATADA deverá realizar o repasse integral dos valores arrecadados com a operação do estacionamento rotativo à CONTRATANTE, observadas as disposições do Decreto Municipal aplicável, deste Termo de Referência, do Contrato e da legislação pertinente.

1.23.2. Os valores provenientes da operação do sistema deverão ser recolhidos ao Município por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), cuja parametrização será realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, cabendo ao Órgão Gestor do Estacionamento Rotativo a emissão correspondente, nos termos da regulamentação vigente.

1.23.3. Os repasses financeiros deverão ser efetuados semanalmente, salvo disposição contratual mais restritiva, observando-se os prazos, procedimentos operacionais e mecanismos de controle definidos pela CONTRATANTE.

1.23.4. Os valores a serem repassados deverão corresponder ao montante total arrecadado no período de referência, admitindo-se exclusivamente os descontos expressamente autorizados pela legislação, pelo Contrato ou pela CONTRATANTE.

1.23.5. A CONTRATADA poderá descontar exclusivamente os valores referentes aos ressarcimentos efetivamente realizados aos usuários, desde que:

1.23.5.1. estejam devidamente comprovados;

1.23.5.2. sejam individualmente identificados;

1.23.5.3. estejam vinculados às respectivas transações;

1.23.5.4. estejam registrados em sistema de controle aprovado pelo Órgão Gestor;

1.23.5.5. sejam integralmente rastreáveis para fins de auditoria e fiscalização.

1.23.6. É vedada a utilização de estornos, compensações financeiras ou ajustes operacionais como mecanismo de redução indevida dos valores devidos ao Município.

1.23.7 As receitas decorrentes de transações eletrônicas deverão observar os parâmetros contratuais e possibilitar o integral acompanhamento, fiscalização e auditoria pelo Poder Público.

1.23.8. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada repasse semanal, relatório detalhado de prestação de contas contendo, no mínimo:

1.23.8.1. total arrecadado por canal de comercialização e pagamento;

1.23.8.2. arrecadação oriunda de aplicativo, PDVs, parquímetros e demais meios operacionais;

1.23.8.3. quantidade de transações realizadas;

1.23.8.4. valores referentes à remuneração contratual e demais encargos autorizados;

1.23.8.5. relação detalhada dos estornos e ressarcimentos realizados;

1.23.8.6. saldo líquido efetivamente repassado ao Município;

1.23.8.7. demonstrativos de conciliação financeira e operacional;

1.23.8.8. outras informações eventualmente exigidas pelo Órgão Gestor.

1.23.9. A CONTRATADA deverá manter sistema de controle financeiro e operacional que assegure a rastreabilidade integral das transações realizadas no âmbito da operação do estacionamento rotativo.

1.23.10. Toda a movimentação financeira da operação deverá ser passível de conciliação com os dados operacionais do sistema de gestão e fiscalização do estacionamento rotativo, garantindo a consistência, autenticidade e integridade das informações.

1.23.11. A CONTRATADA deverá manter conta bancária específica para movimentação financeira da operação, quando exigido pela CONTRATANTE ou previsto contratualmente, devendo disponibilizar as informações necessárias à fiscalização e auditoria do Contrato.

1.23.12. O Poder Público poderá, a qualquer tempo:

1.23.12.1. auditar os registros financeiros, tecnológicos, contábeis e operacionais;

1.23.12.2. requisitar informações, documentos, relatórios e bases de dados;

1.23.12.3. realizar cruzamento eletrônico de dados contábeis e operacionais;

1.23.12.4. promover diligências e inspeções necessárias à aferição da arrecadação, dos repasses e dos valores compensados.

1.23.13. A CONTRATADA deverá garantir acesso integral da fiscalização da CONTRATANTE às informações financeiras e operacionais relacionadas à execução contratual, inclusive relatórios, extratos, demonstrativos, registros eletrônicos e demais dados necessários à verificação dos valores arrecadados e repassados.

1.23.14. Nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Municipal n. 9.326/2013, deverá ser observado o repasse correspondente ao Fundo Municipal de Turismo de Florianópolis – FUMTURF, incidente sobre a arrecadação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, conforme disciplinado pelo Órgão Gestor e pela regulamentação vigente.

1.23.15. O atraso no repasse dos valores devidos ao Poder Público ensejará a aplicação das penalidades previstas no Contrato, inclusive multa, atualização monetária e demais encargos legais aplicáveis ao período de inadimplência.

1.23.16. A aplicação de multa ou demais sanções financeiras não afasta a incidência de outras penalidades administrativas e contratuais cabíveis, inclusive aquelas relacionadas à inexecução parcial ou total do Contrato.

1.23.17. A identificação de inconsistências, omissões ou divergências nos valores arrecadados, informados ou repassados poderá ensejar glosa dos valores correspondentes, sem prejuízo das demais medidas administrativas, contratuais e legais aplicáveis.

1.24. DA FORMA DE EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO:

1.24.1. A execução do objeto deverá ocorrer de forma integrada, contínua e estruturada em etapas, compreendendo a implantação e a operação plena do Sistema de Estacionamento Rotativo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, na legislação vigente e no decreto regulamentador da Lei nº 11.481/2025.

1.24.2. A fase de implantação deverá contemplar todas as providências necessárias à plena operacionalização do sistema, incluindo, mas não se limitando a:

1.24.2.1. elaboração e aprovação dos projetos executivos;

1.24.2.2. fornecimento, instalação e configuração de equipamentos, sistemas e infraestrutura tecnológica;

1.24.2.3. implantação da sinalização viária horizontal e vertical;

1.24.2.4. disponibilização dos meios de pagamento e canais de atendimento ao usuário;

1.24.2.5. integração entre os módulos operacionais, gerenciais e de fiscalização;

1.24.2.6. realização de testes operacionais e validação funcional da solução.

1.24.3. A operação plena terá início após a validação, pela CONTRATANTE, da conformidade da implantação com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, devendo o sistema operar de forma contínua, com níveis adequados de disponibilidade, desempenho e confiabilidade.

1.24.4. A execução dos serviços deverá observar modelo operacional baseado em solução tecnológica integrada, garantindo o controle em tempo real das vagas, a rastreabilidade das operações, a transparência das informações e a eficiência na fiscalização.

1.24.5. A CONTRATADA será responsável por toda a infraestrutura necessária à execução do objeto, incluindo equipamentos embarcados, dispositivos móveis, sistemas informatizados, conectividade, hospedagem de dados, suporte técnico e manutenção, assegurando a continuidade da operação sem interrupções indevidas.

1.24.6. A implantação do sistema deverá ocorrer de forma gradual e por regiões, conforme diretrizes definidas pela CONTRATANTE, em ordem de serviços, considerando a sazonalidade da demanda, as características operacionais das áreas abrangidas e o impacto no sistema viário local, de modo a assegurar a adequada adaptação dos usuários e a mitigação de riscos operacionais.

1.24.7. Para fins do disposto no subitem anterior, a CONTRATADA deverá apresentar plano de implantação escalonado, contendo, no mínimo:

1.24.7.1. definição das regiões ou setores a serem implantados;

1.24.7.2. cronograma físico detalhado por etapa;

1.24.7.3. priorização de áreas com maior demanda ou criticidade operacional;

1.24.7.4. estratégias de comunicação e orientação aos usuários;

1.24.7.5. medidas de contingência para períodos de maior variação de demanda.

1.24.8. A implantação deverá observar os períodos de maior e menor demanda ao longo do ano, devendo ser planejada de modo a reduzir impactos à circulação, ao comércio local e à utilização das vagas públicas, conforme alinhamento prévio com a CONTRATANTE.

1.24.9. Durante toda a execução contratual, a CONTRATADA deverá garantir a atualização tecnológica da solução, promovendo melhorias contínuas, correções e adequações necessárias ao atendimento das demandas operacionais e normativas.

1.24.10. A CONTRATADA deverá assegurar a capacitação dos agentes públicos envolvidos na fiscalização e gestão do sistema, bem como disponibilizar suporte técnico contínuo, canais de atendimento aos usuários e mecanismos eficazes de resolução de demandas.

1.24.11. Todas as etapas de implantação e execução deverão ser formalmente registradas, permitindo o acompanhamento, controle e auditoria pela CONTRATANTE, mediante relatórios técnicos, registros operacionais e demais documentos comprobatórios.

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DO(A) ..... E .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS por intermédio do(a) ..... (órgão **CONTRATANTE**), com sede

no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n.º ....., de .....de..... de 20..., publicada no DOU de .....de..... de ....., portador da Matrícula Funcional n.º ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) .....,inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º ....., sediado(a) na....., em.....doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por..... (nome e função do **CONTRATADO**), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º..... e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do ..... n.º .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a execução de serviço(s) de ....., município de Florianópolis/SC.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do **CONTRATADO**;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

1.3.1. Planilha de quantidades de serviços;

1.3.2. Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;

1.3.3. A planilha de quantidades e serviços será orientativa, devendo o CONTRATADO tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVIII, da Lei n.º 14.133/2021)

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observando o recebimento do objeto que consta no Termo de Referência, anexo a este contrato.

2.2. O regime de execução é o *de empreitada por preço unitário.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$..... (valor por extenso).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 92, V e VI, da Lei n.º 14.133/2021)

4.1. As medições dos serviços efetivamente realizados serão medidas entre os dias primeiro e último de cada mês, com exceção da primeira e última que poderão ser fracionadas pelo **CONTRATANTE**, devendo constar da folha de medição o período efetivo da realização dos serviços.

4.2. As medições serão elaboradas com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta do **CONTRATADO**.

4.3. A parcela fonte dos serviços considerada incompleta, defeituosa ou fora das especificações constantes no termo de referência ou projeto básico, assim como das normas técnicas, não será objeto de medição.

4.4. Os pagamentos do **CONTRATADO** serão realizados a partir do dia 21 do mês subsequente ao da entrega dos relatórios com as respectivas notas fiscais, de acordo com a Instrução Normativa n.º 005/SMF/GAB/2025.

4.4.1. No caso das datas descritas recaírem em feriado, final de semana ou que não seja possível o expediente público, será efetivada a ação descrita no próximo dia útil;

4.4.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documentos financeiros que deverão ser entregues na Diretoria Financeira da SMF, dentro das

condições exigidas pela legislação vigente, até o dia 25 de cada mês, e serão pagas a partir do dia 21 do mês subsequente.

4.5. No que se refere à retenção do imposto de renda na fonte, o município de Florianópolis aplicará o disposto no Decreto municipal n.º 23.946/2022 e na Instrução Normativa n.º 002/SMF/2022, de 05 de maio de 2023 que regulamentam a matéria em função da Decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário n.º 1.293.453/RS, Tema 1130, com repercussão geral.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE (Art. 92, V, da Lei n.º 14.133/2021)

5.1. Os preços inicialmente **CONTRATADOS** são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.4.1. Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por [apostilamento] OU [termo aditivo].

6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

6.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (Art. 132 da Lei n.º 14.133/ 2021).

6.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/ 2021.

6.5. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, conforme art. 14 do Decreto Federal n° 7.983/2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.° 14.133/2021.

7.2. A prorrogação de que trata este item 7.3. é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o ***CONTRATADO*** *,atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

17.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

17.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

17.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

17.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

17.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

7.3. O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

7.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

7.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

7.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

8. CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

8.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

...

...

8.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

...

...

8.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do **CONTRATADO** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do **SUBCONTRATADO**, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

*8.2. A subcontratação depende de autorização prévia do **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se o **SUBCONTRATADO** cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

*8.3. O **CONTRATADO** apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do **SUBCONTRATADO**, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*

8.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

9. CLÁUSULA NONA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento xxxxxxxxxxxxxxx deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Órgão/Unidade:
II. Projeto/Atividade:
III. Elemento de Despesa:
IV. Fonte de Recurso:
V. Funcional:

Parágrafo Único: A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O **CONTRATANTE** exercerá ampla gestão e fiscalização do objeto CONTRATADO, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

10.2. A gestão contratual caberá à autoridade competente da pasta, sendo de sua competência:

10.2.1. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

10.2.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior do município aquelas que ultrapassarem a sua competência;

10.2.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

10.2.4. coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

10.2.5. coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos

procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e a extinção dos contratos;

10.2.6. elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

10.2.7. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

10.2.8. realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

10.2.9. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. A fiscalização contratual ocorrerá simultaneamente por servidores designados, sempre que necessário; sendo o FISCAL ADMINISTRATIVO ou FISCAL SETORIAL e o FISCAL TÉCNICO. A atribuição de Fiscal Técnico deverá ser exercida por servidor designado de cargo técnico, conforme atribuições descritas no Manual De Fiscalização de Contratos da Prefeitura de Florianópolis (de Outubro de 2020).

10.4. Compete ao fiscal técnico:

10.4.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.4.2. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), caso haja previsão no ETP para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

10.4.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.4.4. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.4.5. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.4.6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicado às sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.4.7. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

10.4.8. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.4.9. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021

10.4.10. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN 05/2017)

10.4.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios anuláveis, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

10.4.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.4.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III)

10.4.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

10.4.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

10.4.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

10.4.17. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.5. Compete ao fiscal administrativo:

10.5.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.5.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

10.5.3. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.5.4. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações, com a entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do

contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

a. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO;

c. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV, da Lei n.º 14.133/2021)

11.1. São obrigações do **CONTRATANTE**, além das previstas no termo de referência:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4. Notificar o **CONTRATADO** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

11.5. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;

11.7. Comunicar o **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

11.8. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência;

11.9. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste contrato;

11.10. Cientificar o órgão de representação pela Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**;

11.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.11.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

11.12. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de XXXXXX;

11.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

11.14. Comunicar o **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei n.º 14.133/ 2021;

11.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.17. *Arquivar, entre outros documentos, as especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas*;

11.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo **CONTRATADO**, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

11.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (Art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei n.º 14.133/2021)

12.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes

da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

12.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.7. Efetuar comunicação ao **CONTRATANTE**, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

12.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;

12.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do **CONTRATADO**;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

12.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

12.13. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

12.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.16. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

12.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei n.º 14.133/2021);

12.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133/2021);

12.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

12.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

12.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo **CONTRATANTE**;

12.25. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.26. Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

12.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

12.28. Atender às solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

12.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do **CONTRATANTE**;

12.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o **CONTRATADO** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do **CONTRATANTE**;

12.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

12.33. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

12.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

12.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício, pelo prazo de disposto no Código de Defesa do Consumidor, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

12.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do **CONTRATANTE**, de seus funcionários ou de terceiros;

12.37. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII, da Lei n.º 14.133/2021)

13.1. *A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

13.1.1. *Em caso de inadimplemento pelo **CONTRATADO**, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Art. 102 da Lei n.º 14.133/2021).*

13.1.2. *A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:*

a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;

b) Acompanhar a execução do contrato principal;

c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil;

d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

13.1.3. *A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizado desde que demonstrada sua regularidade fiscal.*

13.1.4. *A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.*

13.1.5. *Na hipótese de inadimplemento do **CONTRATADO**, serão observadas as seguintes disposições:*

a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

13.2. *O **CONTRATADO** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X % (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

13.3. *Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o **CONTRATADO** não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

13.3.1. *A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

13.3.2. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.7.3 deste contrato.*

13.3.3. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

13.4. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

13.4.1. *Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

13.4.2. *Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao **CONTRATADO**; e*

13.4.3. *Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando couber.*

13.5. *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.8, observada a legislação que rege a matéria.*

13.6. *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com correção monetária.*

13.7. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos.*

13.8. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.*

13.9. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

13.10. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o **CONTRATADO** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.*

13.11. *O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

13.11.1. *O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (Art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).*

13.11.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular SUSEP n.° 662, de 11 de abril de 2022.*

13.12. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que o **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do contrato.*

13.13. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

13.14. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*

13.15. *O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e neste contrato.*

13.16. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. *As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

14.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

14.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

14.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.*

14.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

14.6. *É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

14.7. *O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e **SUBCONTRATADOS** o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

14.8. *O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

14.9. *O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.*

14.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (Art. 37 da LGPD), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

14.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

14.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial ao ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

14.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV, da Lei n.º 14.133/2021)

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o **CONTRATADO** que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1.1.1. **Advertência**, quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);

1.1.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021);

1.1.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021).

1.1.4. **Multa:**

1) Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

2) *Moratória de XX% (xxxxxxxx por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de XX% (xxxxxx por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

14.12. O atraso superior a XX (xxxxxxxxx) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021;

3) Compensatória*, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 15.1, de ....% a ...% do valor do contrato;*

15.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (Art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021).

15.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157 da Lei n.º 14.133/2021).

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133/2021).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Lei (Art. 159 da Lei n.º 14.133/2021).

15.8. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160 da Lei n.º 14.133/2021).

15.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei n.º 14.133/2021).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

15.11. Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o **CONTRATADO** possua com o mesmo órgão, ora **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

16.2. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

16.3. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

16.4. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

16.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei;

16.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

16.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6.3. Indenizações e multas.

16.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

16.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei n.º 14.133/2021).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. Nos termos do previsto no artigo 92, III, da Lei n.º 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei n.º 14.133/2021;
b) Lei Complementar n.º 123/2006;
c) Lei n.º 13.709/2018 (LGPD);
d) Código de Defesa do Consumidor;
e) Código Civil;
f) Código Penal;
g) Código Processo Civil;
h) Código Processo Penal;
i) Legislação trabalhista e previdenciária;
j) Estatuto da Criança e do Adolescente;
k) Lei Federal n.º 12.846/2013; e
l) Demais normas aplicáveis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III, da Lei n.º 14.133/2021)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput da Lei n.º 14.133/2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (Art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/2021)

20.1. Fica eleito o Foro da Capital, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO *N.º 202/SMLCP/SULIC/2026*
Modelo de Proposta de Preços

À
Secretaria Municipal de Licitações Contratos e Parcerias
Subsecretaria de Licitações e Contratos

Nome: _____ Endereço: _____ Cidade: _____ UF: ____ CEP: _____ CNPJ Nº: _____ Telefone/Fax: _____

Responsável pela Assinatura do Contrato:
Nome: _____ Cargo/Função: _____ Telefone/Fax: _____ Estado Civil: _____ RG Nº: _____

Responsável NOMEADO pelo Licitante, para representá-lo:
Nome: _____ Cargo/Função: _____ Telefone/Fax: _____ Estado Civil: _____ RG Nº: _____ E-mail: ____.

A presente proposta tem como objeto a execução dos _____ abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes neste Edital.

Item	Qntd	Unid.	Especificação	Valor unitário R$	Valor total R$
01	00	UNID.	**XXXXXXXXXXXXXX:** Xxxxxxxxx	**0,00**	0,00

Valor total da Proposta, por extenso:
Validade total da Proposta: 60 dias
Declaro, expressamente, que o preço proposto está relacionado ao fornecimento dos produtos previstos neste Edital e seu Termo de Referência.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
(Nome e Assinatura do Responsável)

Documento assinado digitalmente
gov.br
RODRIGO BUENAVIDES RODRIGUES
Data: 12/05/2026 17:20:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br